O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, Estado do Maranhão, Sr. **JÚLIO CESAR DE SOUZA MATOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com o disposto no art. 37, incisos I, II e VIII da **Constituição Federal de 1988**; na **Lei Orgânica do Município de São José de Ribamar**; no **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José de Ribamar (Lei Complementar nº 25/2011)**; na **Lei Municipal nº 900/2010** – Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica; na **Lei Municipal nº 1.452/2025**, que autoriza a ampliação de vagas no serviço público e a realização do presente Concurso Público;

TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e o início do **CONCURSO PÚBLICO** para provimento de cargos efetivos vagos e formação de **Cadastro de Reserva (CR)** do Quadro de Pessoal Permanente da **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar**, Estado do Maranhão, a ser executado pelo **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK – IJK,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o nº 08.943.412/0001-77, com sede na Avenida Colares Moreira, nº 1098, Quadra 26, Edifício Estilo, 3º andar, São Francisco, São Luís/MA, nos termos das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, bem como pela legislação municipal aplicável, em especial a Lei Complementar **nº 25/2011**, Lei **nº 1.452/2025** e a Lei nº **900/2010** e demais legislações federais pertinentes.

1.2 A leitura integral deste edital é pré-requisito indispensável para a inscrição no Concurso Público. O ato de se inscrever implica na aceitação plena e irretratável de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância em qualquer fase do certame.

1.3 A inscrição do candidato implicará, ainda, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das seguintes condições:

1.3.1 A submissão às normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

1.3.2 A responsabilidade exclusiva pelo acompanhamento de todas as publicações oficiais, editais, comunicados, retificações e instruções específicas divulgadas no canal oficial de comunicação estabelecido neste Edital a saber: https://institutojkma.org/;

1.3.3 A isenção de responsabilidade da Administração Pública Municipal ou da Banca Organizadora quanto a informações sobre o certame divulgadas por outros meios que não os oficiais;

1.3.4 O consentimento com a coleta e o uso de sua imagem, assim como com a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados no formulário de inscrição ou durante o certame, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), visando viabilizar a execução efetiva do Concurso Público.

1.4 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado sob a responsabilidade técnica e operacional do **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK – IJK**, doravante denominado "Banca Executora", e estará sujeito à supervisão da Comissão Especial de Concurso Público designada pela Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA, a qual assegurará a observância das normativas legais pertinentes.

1.5 **O Cronograma de Execução,** ANEXO I deste edital, que traz as datas previstas para cada evento do certame, está sujeito a alterações, **cabendo ao candidato acompanhar por meio do canal oficial todas as publicações para manter-se informado sobre o certame.**

1.6 As alterações relativas à data, local ou horário das provas, bem como datas previstas no cronograma de execução, serão comunicadas com a devida antecedência através do canal oficial de comunicação estabelecidos neste Edital, **Instituto JK:** https://institutojkma.org/ assegurando-se, assim, a ampla divulgação e garantia de acesso à informação por todos os candidatos inscritos.

1.7 O candidato deve acompanhar a publicidade oficial referente à execução do certame no local a seguir especificado: https://institutojkma.org/. O desconhecimento das publicações oficiais não será aceito como justificativa para eventuais prejuízos.

1.8 O Concurso Público para os cargos de Professores, será composto pelas seguintes etapas:

1.8.1 **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos ofertados neste Edital;

1.8.2 **Prova de Títulos**, de caráter unicamente classificatório, aplicada exclusivamente aos candidatos habilitados na Prova Objetiva para os cargos de **Professor** (todas as modalidades), conforme detalhado no item 15 deste Edital;

1.8.3 **Prova Prática**, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada exclusivamente aos candidatos habilitados na Prova Objetiva para os cargos de **Professor** (todas as modalidades), conforme detalhado no **ANEXO VII** deste Edital;

1.9 A convocação para as vagas previstas neste Edital será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a disponibilidade orçamentária e financeira da **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA**, dentro do prazo de validade do Concurso Público, observadas as disposições da **Lei Municipal nº 1.452/2025** e da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.10 O Concurso Público destina-se ao preenchimento imediato de vagas constantes neste Edital e à formação de **Cadastro de Reserva (C.R.)**, conforme autorizado pelo **Art. 3º da Lei Municipal nº 1.452/2025**, sendo as convocações realizadas dentro do prazo de validade do certame, a critério da Administração Pública Municipal, observadas a conveniência, a oportunidade e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

1.11 **Não serão fornecidas, por telefone, aplicativos de mensagens (*WhatsApp*) ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos**. O candidato deverá observar rigorosamente a forma de divulgação estabelecida neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico https://institutojkma.org/.

1.12 O prazo de validade do Concurso Público será de **2 (dois) anos**, contado a partir da data de sua homologação final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante ato expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado no **Diário Oficial do Município de São José de Ribamar/MA**, nos termos do **Art. 3º, § 1º da Lei Municipal nº 1.452/2025**.

1.13 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos, habilidades e aptidões compatíveis com a natureza das atribuições de cada cargo, mediante aplicação das provas especificadas no subitem 1.8 deste instrumento.

1.14 Os candidatos aprovados e nomeados estarão subordinados ao **Regime Jurídico Estatutário**, conforme o **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José de Ribamar/MA** e demais legislações municipais aplicáveis, em especial as **nº 900/2010.**

1.15 Em cumprimento à Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), fica expressamente autorizada a ampla divulgação de informações relacionadas ao certame, tais como nome, número de inscrição, pedidos protocolados e suas respostas, resultados, pontuações e classificação, necessários à publicidade oficial e à transparência da seleção. Essas informações poderão ser acessadas na internet, por meio de mecanismos de busca, não cabendo solicitações de exclusão de dados nos resultados oficiais.

1.16 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim a homologação publicada no **Diário Oficial do Município de São José de Ribamar/MA**, e no endereço eletrônico oficial da Banca Organizadora: **https://institutojkma.org/**.

1.17 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do Concurso Público, incluindo deslocamento, alimentação e hospedagem, serão de inteira responsabilidade dos candidatos, não cabendo à Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA ou à Banca Executora qualquer ressarcimento.

1.18 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público designada pela Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA, em conjunto com a Banca Organizadora.

1.19 As informações prestadas no formulário de inscrição, incluindo dados pessoais, escolha de cargo, comprovantes anexados e demais declarações, são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. O sistema de inscrição é aberto exclusivamente para preenchimento pelo próprio candidato, não cabendo à **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA** ou ao **IJK** qualquer responsabilidade por erros, omissões, duplicidades ou informações inverídicas prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

2. DOS CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS:

2.1 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas dos cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal de São José de Ribamar/MA, autorizados pela **Lei Municipal nº 1.452, de 30 de outubro de 2025**, com fundamento na Lei **nº 900/2010**.

2.2 Os cargos, o quantitativo de vagas para provimento imediato (A.C.), as vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD), o Cadastro de Reserva (C.R.), a carga horária semanal (C.H.), o vencimento inicial e os requisitos mínimos para investidura são os discriminados nas tabelas a seguir:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – PROFESSORES													
CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	TÍTULO	VAGAS IMEDIATAS				CADASTRO DE RESERVA				TOTAL GERAL	CH	SALÁRIO	Taxa de Inscrição
			AC	PcD	PPI	TOTAL	AC	PcD	PPI	TOTAL				
Professor da Educação Infantil	Diploma devidamente reconhecido de Pedagogia ou Graduação em Normal Superior, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação, no ato da nomeação	SIM	85	12	21	118	58	8	15	81	199	20h	R$ 6.914,37	R$ 145,00
Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	Diploma devidamente reconhecido de Pedagogia ou Graduação em Normal Superior, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação, no ato da nomeação	SIM	306	42	76	424	204	28	50	282	706	20h	R$ 6.914,37	R $ 145,00
Professor Ensino Fundamental Anos Finais – Arte	Diploma devidamente reconhecido em Licenciatura Plena em Arte em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Música e Teatro, no ato da nomeação.	SIM	14	2	4	20	3	0	1	4	24	20h	R$ 6.914,37	R $ 145,00
Professor Ensino Fundamental Anos Finais –Ensino Religioso	Licenciatura plena em Ensino Religioso, Teologia ou Pedagogia com habilitação em Ensino Religioso, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC, no ato da nomeação.	SIM	8	1	2	10	2	0	0	2	12	20h	R$ 6.914,37	R $ 145,00
Professor Ensino	Licenciatura plena em Ciências (Biologia, Física	SIM	21	3	5	29	6	1	1	8	37	20h	R$ 6.914,37	R $ 145,00

Fundamental Anos Finais – Ciências	ou Química) ou Pedagogia com habilitação em Ciências, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC, no ato da nomeação.													
Professor Ensino Fundamental Anos Finais –Educação Física	Diploma devidamente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Física, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho de Classe no ato da nomeação.	SIM	35	5	9	49	16	2	4	22	71	20h	R$ 6.914,37	R $ 145,00
Professor Ensino Fundamental Anos Finais – Filosofia	Licenciatura plena em Filosofia, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC, no ato da nomeação.	SIM	11	1	3	15	3	1	1	5	20	20h	R$ 6.914,37	R $ 145,00
Professor Ensino Fundamental Anos Finais – Geografia	Licenciatura plena em Geografia expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	SIM	12	2	3	17	6	1	1	8	25	20h	R$ 6.914,37	R $ 145,00
Professor Ensino Fundamental Anos Finais – Historia	Licenciatura plena em História expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	SIM	13	2	3	18	5	1	1	7	25	20h	R$ 6.914,37	R $ 145,00
Professor Ensino Fundamental Anos Finais – Historia e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indigena	Licenciatura plena em **História**, **Ciências Sociais**, Pedagogia ou em área correlata das Ciências Humanas, reconhecida pelo MEC, acompanhada de curso de pós-graduação lato sensu em História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, ou denominação equivalente compatíveis com a temática do cargo.	SIM	9	1	2	12	2	0	1	3	15	20h	R$ 6.914,37	R $ 145,00
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Letras/ Inglês	Licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	SIM	33	5	8	46	15	2	4	21	67	20h	R$ 6.914,37	R $ 145,00

Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Música	Diploma de graduação em Música ou licenciatura em Educação Artística com habilitação em Música, além de conhecimentos específicos em instrumentos musicais, canto, teoria musical etc.	SIM	9	1	2	12	2	0	0	2	14	20h	R$ 6.914,37	R $ 145,00
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Portuguesa	Licenciatura plena em Língua Portuguesa expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	SIM	44	6	11	61	10	1	2	13	74	20h	R$ 6.914,37	R $ 145,00
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - – Matemática	Licenciatura plena em Matemática expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	SIM	40	6	10	56	18	2	4	24	80	20h	R$ 6.914,37	R $ 145,00
Professor especialista em Educação Especial	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou Licenciatura plena em qualquer área + pós-graduação lato sensu (especialização) em Educação Especial (mín. **360h)**, diploma reconhecido pelo MEC, no ato da nomeação.	SIM	34	5	9	48	11	2	3	16	64	20h	R$ 6.914,37	R $ 145,00
Professor intérprete de Libras	Licenciatura plena em Português - Libras reconhecido pelo MEC, no ato da nomeação. Lei 10.436/2002 e Decreto 5.626/2005.	SIM	10	2	3	15	2	0	0	2	17	20h	R$ 6.914,37	R $ 145,00
TOTAL			**684**	**96**	**171**	**950**	**363**	**49**	**88**	**500**	**1450**			

2.3 O candidato aprovado e nomeado adotará o **Regime Jurídico Estatutário**, conforme o **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José de Ribamar/MA — Lei Complementar nº 25/2011,** e receberá a remuneração correspondente ao **nível inicial da carreira** do cargo para o qual foi aprovado.

2.4 As atribuições dos cargos de Professores estão descritas no **ANEXO III** deste Edital, com fundamento na seguinte legislação:

a) **Professor Superior** — **Lei Municipal nº 900/2010** e legislação federal de educação aplicável;

2.5 O candidato aprovado deverá comprovar aptidão plena para o exercício das atribuições específicas do cargo no momento da convocação e do início do estágio probatório, conforme descritas no ANEXO III – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS deste Edital. Não será concedida readaptação ou readequação de função motivada por condições de saúde pré-existentes ao ingresso no serviço público municipal.

2.6 **2.5.1** O direito à readaptação funcional será garantido exclusivamente aos servidores que, após a efetiva investidura no cargo, venham a sofrer limitações em sua capacidade física ou mental, de caráter superveniente, devidamente comprovadas por Junta Médica Oficial do Município. Nestes casos específicos, a readaptação ocorrerá em estrita observância à Lei Municipal nº 900/2010 e ao art. 37, § 13, da Constituição Federal, para cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação sofrida."

2.7 Os conteúdos programáticos das provas objetivas estão discriminados n**o ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** deste Edital.

2.8 Para todos os cargos ofertados neste Concurso Público, as provas objetivas conterão obrigatoriamente questões referentes à **História, Geografia, Economia, Organização Administrativa e Aspectos Socioculturais do Município de São José de Ribamar/MA**, conforme definido pela Banca Executora em conformidade com as diretrizes da Administração Municipal.

2.9 Após a posse, o Município determinará o local onde o servidor irá atuar. Essa alocação pode ocorrer na zona urbana, bairros, distritos ou áreas rurais, de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

2.10 O quantitativo de vagas discriminado no Quadro de Cargos do item 2.2 inclui as vagas destinadas a candidatos com deficiência (PcD) e a candidatos Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), aplicando-se os percentuais legais sobre o total de vagas ofertadas por cargo, arredondando-se para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), nos termos da legislação vigente. Fica autorizada a inclusão de **Cadastro de Reserva (C.R.)**, nos termos do **Art. 3°, § 1° da Lei Municipal nº 1.452/2025**, visando o preenchimento de vacâncias que venham a ocorrer durante o prazo de validade do certame.

2.11 A lotação dos candidatos aprovados e nomeados observará a conveniência e a necessidade da Administração Municipal, podendo ocorrer em qualquer unidade administrativa, secretaria, departamento ou equipamento público do Município de São José de Ribamar/MA.

2.12 As vagas que não forem providas por falta de candidatos aprovados na cota PcD ou na cota PPI serão revertidas para a **Ampla Concorrência**, observada a ordem geral de classificação.

2.13 A jornada de trabalho, o local de exercício e o regime de trabalho serão estabelecidos pela **Administração Municipal de São José de Ribamar/MA** conforme a necessidade do serviço público e as disposições legais aplicáveis a cada cargo.

3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA, CONVOCAÇÃO E POSSE

3.1 O candidato aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo se atender às seguintes exigências na data da convocação:

a) **Nacionalidade:** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

b) **Idade:** Ter idade mínima de **18 (dezoito) anos completos** na data da convocação;

c) **Direitos Políticos:** Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;

d) **Obrigações Eleitorais:** Estar quite com as obrigações eleitorais;

e) **Obrigações Militares:** Estar quite com os deveres militares, exclusivamente para candidatos do sexo masculino;

f) **Escolaridade e Habilitação:** Possuir a escolaridade exigida para o cargo, conforme especificado no Item 2 deste Edital, e, quando exigido, o registro ativo no respectivo Conselho de Classe — sendo aplicável exclusivamente ao cargo de **Professor de Educação Física** o registro ativo no **Conselho Regional de Educação Física – CREF**, com certidão de regularidade em vigor na data da convocação;

g) **Aptidão Física e Mental:** Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções do cargo, comprovada em inspeção médica oficial realizada pela Prefeitura de São José de Ribamar/MA ou por entidade por ela delegada;

h) **Antecedentes:** Não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista na Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) ou legislações correlatas;

i) **Idoneidade Moral:** Não possuir antecedentes criminais, comprovados por certidões das Justiças Comum e Federal (distribuição criminal), das polícias Civil e Federal e, se ex-servidor público, não ter sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa; apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da convocação, conforme relação constante na Seção específica deste Edital;

j) **Acúmulo de Cargos:** Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, exceto os casos previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários, devendo o candidato apresentar declaração de não acúmulo no ato da convocação.

3.2 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo no ato da convocação será automaticamente eliminado do Concurso Público, não cabendo qualquer tipo de recurso ou ressarcimento.

3.3 Para os cargos de **nível superior com exigência de licenciatura**, será aceito exclusivamente o diploma de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com habilitação específica para a área de atuação do cargo pretendido.

3.4 Para os cargos que exigem registro em conselho profissional, o candidato deverá apresentar certidão de **regularidade financeira e profissional** (nada consta) emitida pelo respectivo órgão.

3.5 Para os cargos de **Professor** (todos), a **Prova de Títulos** terá caráter classificatório e a **Prova Prática** terá caráter eliminatório e classificatório, nos termos da seção específica deste Edital.

3.6 A comprovação dos requisitos exigidos para a posse será feita mediante apresentação de documentos originais e cópias simples, conforme relação a ser divulgada em edital específico de convocação para posse.

3.7 Os requisitos para investidura no cargo deverão ser comprovados pelo candidato no momento da **convocação para a posse**, mediante a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

3.8 A não apresentação de qualquer documento exigido na data estabelecida para a posse implicará a perda da vaga, sendo o candidato substituído pelo imediatamente classificado na lista de aprovados.

3.9 O candidato que, na data da convocação, não comprovar e entregar todos os requisitos enumerados neste Edital será eliminado, sendo convocado o próximo candidato na ordem de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Ao se inscrever no Concurso Público, o candidato declara, de forma tácita, estar ciente e aceitar todas as condições previstas neste Edital, bem como todos os seus anexos e eventuais retificações.

4.2 A inscrição para este Concurso Público deverá ser realizada exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico **www.institutojkma.org**, durante o período estabelecido no **Anexo I – Cronograma de Execução** deste Edital, respeitando o horário oficial de Brasília/DF.

4.3 Quaisquer inscrições realizadas de maneira diferente da estabelecida neste item não serão aceitas.

4.3.1 Para a inscrição, além de cumprir as regras deste edital, o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas na página do certame e no sistema de inscrição, completando todo o processo descrito no **item 4.3.2 durante o período estabelecido no cronograma de execução**.

4.3.2 O processo de inscrição inclui:

a) Localizar o certame desejado no *site:* **https://institutojkma.org/**;
b) Clicar no botão "*Inscrições Abertas*";
c) Efetuar o cadastro inicial preenchendo corretamente os dados pessoais solicitados;
d) Confirmar através e-mail recebido o cadastro realizado;
e) Efetuar o login e acessar a Área do Candidato utilizando o login e senha cadastrados para preencher correta e completamente o formulário de inscrição;

f) Selecionar o cargo pretendido e completar as informações pertinentes à vagas reservadas, quando aplicável;
g) Concluir sua inscrição declarando que está ciente e aceita as condições exigidas para admissão no cargo, conforme as normas expressas neste Edital;
h) ANEXAR requerimentos, laudos, comprovantes e/ou quaisquer documentos de apresentação obrigatória estabelecida para o período de inscrições**, quando houver;**
i) Preencher formulário com o atendimento especial, **se houver necessidade;**
j) Salvar a inscrição completa;
k) Imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado neste Edital até a data de recebimento do mesmo nas redes bancárias.

4.4 **Em hipótese alguma**, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, **será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu**. O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário ou a concessão da isenção da taxa de inscrição.

4.5 **O comprovante de pagamento da taxa de inscrição** deverá ser mantido em poder do candidato, o qual poderá ser solicitado, caso necessário, e **apresentado nos locais de realização das provas objetivas.**

4.6 Na hipótese de a inscrição não ter sido identificada no sistema, o candidato terá um prazo de até 72 horas antes da data de realização da prova para entrar em contato com o **INSTITUTO JK** pelo e-mail: concursosaojosederibamar@institutojkma.org

4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.7.1 As informações prestadas no formulário de inscrição, incluindo dados pessoais, escolha de cargo, comprovantes anexados e demais declarações, são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. O sistema de inscrição é aberto exclusivamente para preenchimento pelo próprio candidato, não cabendo à Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA ou ao **Instituto JK** qualquer responsabilidade por erros, omissões, duplicidades ou informações inverídicas prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

4.7.2 **Declarações falsas ou inexatas** nos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, a falsificação de declarações ou informações, e/ou qualquer irregularidade na documentação apresentada resultarão no cancelamento imediato da inscrição e na anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

4.7.3 Caso tais irregularidades sejam constatadas após a admissão do candidato, este será automaticamente eliminado do processo, com a devida cassação da portaria de nomeação, respeitando o devido processo administrativo e as disposições legais vigentes.

4.8 O **INSTITUTO JK** ressalta que, sob nenhuma circunstância, será processado qualquer registro de pagamento realizado após a data especificada no **Anexo I – Cronograma de Execução** deste Edital. Ademais, é importante salientar que **o montante pago referente à taxa de inscrição não será reembolsado**, exceto no caso de anulação total deste Concurso Público.

4.9 É importante ressaltar que inscrições para as quais o pagamento não tenha sido devidamente realizado não serão consideradas válidas.

4.10 O **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK** esclarece que não assume responsabilidade por solicitações de inscrição via internet que não sejam recebidas devido a problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores técnicos que possam impedir a transferência de dados.

4.11 Em caso de indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, através do e- mail: concursosaojosederibamar@institutojkma.org, no período estipulado para interposição de recurso, explicitado no Anexo I - Cronograma de Execução, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.12 É expressamente proibida a transferência do valor pago referente à taxa de inscrição para terceiros ou para participação em outros concursos. A taxa é intransferível e não reembolsável.

4.13 O candidato poderá realizar mais de uma inscrição neste Concurso Público, desde que para cargos com **datas de prova distintas**, observadas as seguintes condições:

a) **É vedada a inscrição simultânea** para mais de um cargo pertencente ao **mesmo turno de prova**. Caso o candidato efetue inscrições para dois ou mais cargos do mesmo turno, será considerada válida apenas a última inscrição efetivada (paga ou isenta), sendo as demais canceladas automaticamente, sem direito a ressarcimento.
b) As datas e turnos de realização das Provas Objetivas são organizados por grupo de cargos, conforme **ANEXO I — Cronograma de Execução** deste Edital, nos seguintes termos:

GRUPO 1 — PROFESSORES *(Data conforme ANEXO I):*

- **Turno Matutino (Manhã):** destinado aos candidatos inscritos no cargo de **Professor de Educação Infantil**, bem como aos demais cargos de Professor alocados neste turno por critério logístico, conforme Edital de Convocação para as Provas;

- **Turno Vespertino (Tarde):** destinado aos candidatos inscritos no cargo de **Professor do Ensino Fundamental — Anos Iniciais**, bem como aos demais cargos de Professor alocados neste turno por critério logístico, conforme Edital de Convocação para as Provas.

c) No prazo de 5 dias antes do término das inscrições será divulgado os turnos de realização das provas objetivas de todos os cargos.
d) O **Edital de Convocação para as Provas Objetivas**, será publicado com antecedência mínima de **7 (sete) dias** em relação à data de aplicação das provas.
e) É de inteira responsabilidade do candidato verificar a compatibilidade de datas e turnos ao optar por mais de uma inscrição, não cabendo à Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA ou ao Instituto JK qualquer responsabilidade por conflitos decorrentes de escolha inadequada de cargos.

4.14 É de inteira responsabilidade do candidato verificar a compatibilidade de turnos e horários ao optar por mais de uma inscrição, não cabendo à Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA ou ao Instituto JK qualquer responsabilidade por conflitos decorrentes de escolha inadequada de cargos

4.15 Os horários de início das provas, os locais de realização e a distribuição dos candidatos por turno serão publicados no **Edital de Convocação para as Provas Objetivas**, disponibilizado no endereço eletrônico **https://institutojkma.org**, com antecedência mínima de **7 (sete) dias** em relação à data de aplicação. A alocação dos candidatos por turno obedecerá ao disposto no **subitem 4.13, alínea "b",** deste Edital, não havendo possibilidade de alteração de turno a pedido do candidato.

4.16 **Cancelamento de Inscrição por Erro do Candidato Antes do Pagamento:** Caso o candidato identifique que realizou sua inscrição para um cargo incorreto **antes de gerar e efetuar o pagamento** da taxa de inscrição, **a inscrição anterior será automaticamente invalidada se o boleto não for gerado ou pago**.

4.16.1 Nesta hipótese, como o pagamento não foi realizado, **não haverá ônus financeiro** para o candidato, devendo apenas realizar nova inscrição **correta** e o respectivo pagamento.

4.17 **Cancelamento de Inscrição por Erro do Candidato Após o Pagamento:** Caso o candidato identifique que realizou sua inscrição para um cargo incorreto **após já ter efetuado o pagamento** da taxa de inscrição, poderá efetuar nova inscrição **para o cargo correto** e novo pagamento, **ficando ciente de que não haverá devolução, reembolso ou transferência do valor pago anteriormente por erro de inscrição**.

4.17.1 O valor pago referente **à inscrição anterior** não será devolvido, reembolsado ou transferido para a nova inscrição, conforme disposto no subitem 4.8 deste Edital, **sendo de inteira responsabilidade do candidato** a conferência dos dados informados antes da confirmação e pagamento da inscrição.

4.17.2 O **Instituto JK** não se responsabiliza por **inscrições múltiplas ou duplicadas** realizadas pelo candidato em desacordo com as regras deste Edital, **sendo válida apenas a última inscrição efetivada** e paga para cada nível de escolaridade ou grupo de turno.

4.18 O candidato que não obtiver a isenção da taxa de inscrição e falhar em realizar o pagamento dentro do prazo e forma estipulados no subitem 4.3.2, alínea "k", será excluído automaticamente do Concurso Público.

4.19 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a resposta à solicitação de cancelamento através de seu e-mail cadastrado e verificar se a inscrição foi devidamente baixada no sistema antes de tentar uma nova.

4.20 O INSTITUTO JK não se responsabiliza por inscrições múltiplas realizadas pelo candidato. Em caso de duplicidade de pagamento para o mesmo cargo ou cargos com provas no mesmo turno, será validada apenas a última inscrição efetivada, não havendo devolução de valores.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 A isenção do pagamento de inscrição da taxa de inscrição será concedida ao candidato que se enquadrar em uma das seguintes condições:

a) Candidato beneficiário do **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, com renda familiar mensal per capita inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, conforme o **Decreto Federal nº 6.135/2007 e Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022**;

b) Candidato que for **doador de medula óssea** em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a **Lei Federal nº 13.656/2018**;

c) Candidato **eleitor do Estado do Maranhão** que tenha se voluntariado para prestar serviço junto à Justiça Eleitoral como **mesário voluntário**, conforme a **Lei Estadual nº 10.698/2017 do Maranhão**.

5.2 A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição para candidato do CadÚnico, doadores de medula óssea e mesários deverá ser realizada **exclusivamente** pela plataforma de inscrição do **Instituto JK**, **anexando os documentos exigidos no ato da inscrição**/cadastro de usuário, não sendo aceita por fax, via requerimento administrativo ou ainda, fora do prazo estabelecido no **Anexo I – Cronograma de Execução**.

5.3 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será publicada no endereço eletrônico **www.institutojkma.org**, na data prevista no **Anexo I – Cronograma de Execução**.

5.4 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico **www.institutojkma.org**, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o prazo estipulado no **ANEXO I – Cronograma de Execução**, sob pena de serem eliminados do Concurso Público.

5.5 O prazo de recurso estabelecido no Anexo I - Cronograma de Execução, **não permite aos recorrentes o acréscimo de documentos que não foram enviados em data correta**, servindo apenas para contestar erro de análise da banca.

5.6 O candidato que fizer jus ao benefício de isenção De acordo com o **subitem 5.1** deverá:

a) Acessar o endereço eletrônico **www.institutojkma.org** para efetuar sua inscrição no Concurso Público no período destinado à solicitação de isenção, conforme estabelecido no **ANEXO I – Cronograma de Execução**;

b) Preencher e assinar a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, deste edital, conforme **ANEXO V** – **Modelo de Declaração para Isenção da Taxa de Inscrição**.

c) Realizar o upload (envio digital) da **documentação comprobatória**, conforme prazo estipulado no **ANEXO I – Cronograma de Execução**, conforme descrito nos subitens a seguir em arquivo único no formato PDF, através do sistema de inscrição.

5.7 Nos termos do **Decreto Federal nº 11.016/2022**, o candidato inscrito no **CadÚnico** deverá apresentar:

a) Documento de Identidade (RG ou CNH) com foto, frente e verso;

b) Declaração eletrônica atualizada ou cópia da declaração física devidamente assinada e carimbada pelo entrevistador, comprovando que é membro de família de baixa renda e que está cadastrado no CadÚnico;

c) Comprovante de Cadastramento da sua família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, contendo obrigatoriamente a informação de **renda per capita da família**;

d) Declaração de Isenção da Taxa de Inscrição para Candidato do CadÚnico, conforme **ANEXO V**;

5.7.1 Não serão aceitas fotos da tela do celular ou documentos onde a renda per capita não esteja visível ou esteja ilegível.

5.8 Nos termos da **Lei Estadual nº 10.698/2017 do Maranhão**, para o candidato ter direito à isenção como **mesário voluntário**, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por no mínimo uma eleição. Após a comprovação de participação em uma eleição, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que fez jus ao prêmio, por um período de validade de **5 (cinco) anos**. Sendo assim, o candidato deverá apresentar:

a) Declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;

b) Documento de identidade (RG ou CNH);

c) Captura de tela (print) da Ficha de Inscrição.

5.9 Para os candidatos **doadores de medula óssea**, deverão ser apresentados:

a) Documento de Identidade (RG ou CNH);

b) Documento (carteirinha de doador) emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde que comprove a condição de doador de medula óssea do candidato, nos termos da Lei nº 13.656/2018

c) Captura de tela (print) da Ficha de Inscrição.

5.10 Serão indeferidas documentações relacionadas nos **subitens 5.7, 5.8 e 5.9** com ausência de captura de tela (print) da Ficha de Inscrição.

5.11 Não serão aceitas Declarações de Cadastramento da família no CadÚnico que não estejam com a **renda per capita da família visível**.

5.12 Fica estabelecido que o candidato poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição para **um cargo**, nos termos do Item 4.13 deste Edital. Caso o candidato solicite isenção para mais de um cargo, será considerada válida somente a última solicitação realizada.

5.13 O candidato é o único responsável pelo envio das documentações exigidas. O **Instituto JK** não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos, de comunicação ou de outra natureza que impeçam a entrega dessa documentação nos prazos e nos locais estabelecidos. Esses documentos são válidos apenas para este processo e não serão devolvidos nem fornecidas cópias aos candidatos.

5.14 A lista provisória dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferido será publicada na data prevista no **ANEXO I – Cronograma de Execução**, no endereço eletrônico **www.institutojkma.org.**

5.15 Durante o período de interposição de recurso contra o indeferimento da isenção, **não será permitida** a inclusão de documentação que deveria ter sido enviada no ato da inscrição, em observância ao princípio da isonomia.

6. AS VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência (PcD) ficam reservadas **10% (dez por cento)** das vagas oferecidas para cada cargo, bem como para as que forem criadas durante a validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, conforme disposto no **Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, alterado pelo **Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004**, na **Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015** (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência), na **Lei Federal nº 14.768, de 29 de dezembro de 2023**, na **Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ)** e no **Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.**

6.1.1 Se a aplicação do percentual mencionado no subitem 6.1 resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, somente em caso de fração igual ou maior que **0,5 (cinco décimos**), respeitando o que determina esse mesmo item, e desde que não ultrapasse **20% (vinte por cento)** das vagas oferecidas por cargo, nos termos do **Decreto Federal nº 9.508/2018** e da **Lei Federal nº 7.853/198.**

6.1.2 A reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência ocorrerá em cargos com oferta igual ou superior a **05 (cinco) vagas**. Para cargos com número inferior, as vagas destinadas a PcD serão preenchidas mediante surgimento de novas vagas (vagas remanescentes ou ampliação) durante a validade do concurso, observando o percentual de 10% e a ordem de classificação específica.

6.1.3 A compatibilidade entre a deficiência do candidato e o cargo para o qual se inscreveu será avaliada por uma junta médica especial. Se o candidato for considerado inapto para o exercício do cargo, perderá o direito à nomeação.

6.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do **artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas** (**Decreto Legislativo nº 186/2008** e **Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009**), combinado com os **artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999**, na **Lei Federal nº 7.853/1989**, na **Lei Federal nº 12.764/2012** (Transtorno do Espectro Autista), na **Súmula nº 377 do STJ**, na **Lei Federal nº 13.146/2015** (Estatuto da Pessoa com Deficiência), bem como no **Decreto Federal nº 9.508/2018** e suas modificações.

6.3 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá, no ato da inscrição, **expressamente informar no formulário de inscrição** que deseja concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), preenchendo a inscrição corretamente nos campos destinados à PcD, dentro do prazo estabelecido no **Anexo I – Cronograma de Execução.**

6.3.1 Ressalta-se que a mera submissão do laudo médico não é considerada suficiente para o deferimento da solicitação: a intenção de concorrer sob a referida cota deve ser formalmente registrada no ato da inscrição.

6.4 O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, realizar o *upload* (envio digital) no sistema de inscrição dos seguintes documentos em formato PDF:

a) **Laudo médico original**, emitido nos últimos **12 (doze) meses** anteriores ao término do período de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença (CID-10)**, bem como a provável causa da deficiência, mas, para deficiências de natureza irreversível e permanente (como doenças degenerativas graves), a obrigatoriedade de renovação contínua, não se faz necessária;

b) O laudo médico deverá conter **a assinatura e o carimbo do médico com o número do CRM legível**, além do número de inscrição nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a especialidade;

c) **Documento de identificação com foto** (RG ou CNH), frente e verso;

d) **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**;

e) **Captura de tela (print)** da Ficha de Inscrição.

6.5 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

6.6 O candidato que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar reposicionamento de classificação nos resultados e/ou na convocação.

6.7 A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico **www.institutojkma.org**, na data prevista no **ANEXO I – Cronograma de Execução**.

6.8 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo estipulado no **ANEXO I – Cronograma de Execução**, através do e-mail **concursosaojosederibamar@institutojkma.org**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.9 No prazo de interposição de recurso, **não será admitido o envio de documentação pendente ou complementar anexa ao recurso**. O descumprimento das disposições deste Edital acarretará a perda do direito de reivindicar as vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

6.10 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital além de figurar na lista de classificação geral por cargo, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência por cargo.

6.11 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à **avaliação biopsicossocial** promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pela **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA**, composta por **três especialistas** profissionais, sendo obrigatoriamente um médico, conforme o **§ 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015**.

6.11.1 A equipe multiprofissional e interdisciplinar analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, conforme o **§ 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015**, os **artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999**, o **§ 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012**, a **Súmula nº 377 do STJ**, bem como o **Decreto Federal nº 9.508/2018** e suas modificações.

6.11.2 A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

a) As informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no concurso público;
b) A natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo;
c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
e) O resultado da avaliação com base no disposto no **§ 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015**, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

6.12 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com antecedência de **60 (sessenta) minutos**, portando **documento de identificação original** e **laudo médico** (original ou cópia autenticada em cartório), expedido nos últimos **12 (doze) meses** que precedem a referida avaliação.

6.12.1 O laudo médico deve comprovar a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, citando especificamente o código pertinente da **CID-10**, além de apontar a provável causa da deficiência, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VI** deste Edital.

6.12.2 O **Laudo Médico** original ou cópia autenticada enviado digitalmente poderá ser solicitado em sua forma física no momento da avaliação biopsicossocial para conferência de autenticidade.

6.12.3 No caso de candidatos com **deficiência auditiva**, é requerido que apresentem, além do Laudo Médico, um **exame audiométrico** (original ou cópia autenticada), realizado nos **12 (doze) meses** que antecedem a avaliação.

6.12.4 No tocante à **deficiência visual**, o Laudo Médico deve incluir detalhes explícitos acerca da **acuidade visual** aferida, tanto com quanto sem correção óptica, e acerca da **somatória das medidas do campo visual** em ambos os olhos.

6.13 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que:

a) Durante a realização da avaliação biopsicossocial, não apresentar o Laudo Médico (original ou cópia autenticada), exibir um Laudo Médico emitido há mais de 12 (doze) meses, não atender às prescrições deste Edital, não for qualificado como pessoa com deficiência na referida avaliação, ou não comparecer à avaliação biopsicossocial;
b) Evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
c) Não apresentar o documento de identidade original, na forma definida neste Edital.

6.14 A não observância do disposto no subitem 6.12, a reprovação na avaliação biopsicossocial ou o não comparecimento à avaliação acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos com deficiência.

6.15 O candidato com deficiência que, no decorrer da perícia médica, não confirmar tal condição ou não comparecer à avaliação, será excluído da lista de candidatos com deficiência, permanecendo apenas na lista de classificação geral, caso tenha obtido pontuação necessária para tanto.

6.16 Na hipótese de constatação de declaração falsa ou incorreta, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.17 Em relação às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), o processo de preenchimento segue as seguintes regras:

6.17.1 **Ajuste de fluxo:** Caso não haja candidatos aprovados na cota PcD para determinado cargo, a vaga será revertida para a **Ampla Concorrência**, seguindo a ordem de classificação geral.

6.18 A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados respeitará os critérios de **alternância e de proporcionalidade**, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

6.19 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado na lista de classificação geral por cargo e também na lista específica de classificação de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

6.20 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas a candidatos com deficiência.

6.21 O candidato com deficiência que for nomeado para vaga reservada a pessoas com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para justificar mudança de função, readaptação funcional, concessão de licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

7. DAS VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

7.1 Às Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas (PPI) ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas existentes no prazo de validade deste Concurso Público, conforme disposto na **Lei Estadual nº 10.404/2015 do Maranhão** e na **Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014**.

7.1.1 O candidato que se inscrever na condição de pessoa negra/indígena onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado, nesta condição, se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA**. Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.2 Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.3 O candidato que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar reposicionamento de classificação nos resultados e/ou na nomeação.

7.4 Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negro/indígena, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

7.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos à cota racial, nos cargos com número de vagas igual ou superior a 03 (três).

7.6 Para concorrer às vagas para negro/indígena, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição, o desejo de participar do concurso público nessa condição, observado o período de inscrição disposto no **ANEXO I**.

7.7 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas.

7.8 A relação dos candidatos na condição PPI será divulgada no endereço eletrônico **www.institutojkma.org**, em data estabelecida no **ANEXO I – Cronograma de Execução** deste Edital.

7.9 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se PPI, aprovado para o cargo da **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA** e que não for eliminado do concurso, será convocado, por meio de edital de convocação, que estará disponível no endereço eletrônico **www.institutojkma.org**, para

procedimento de verificação que atestará a veracidade das informações prestadas pelo candidato e emitirá parecer definitivo a respeito.

7.9.1 O procedimento de verificação será realizado na cidade de **São José de Ribamar/MA**, por uma Comissão de Heteroidentificação formada pela Banca do Instituto IJK.

7.10 Será considerado preto ou pardo, para os fins estabelecidos neste Edital, o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem **7.9.1**.

7.11 O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração — **Anexo VII**, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia) e cópia da certidão de nascimento. Estes documentos serão retidos pela comissão. Demais informações constarão da convocação para o procedimento.

7.12 A não observância do disposto no subitem **7.11**, a não aprovação no procedimento de heteroidentificação ou o não comparecimento ao procedimento, acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos autodeclarados PPI.

7.13 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.14 O candidato PPI com deficiência poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a PPI.

7.15 O candidato PPI aprovado para uma vaga a ele destinada e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por ambas as vias para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

7.16 Na hipótese de que trata o item anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos PPI.

7.17 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de PPI quanto pessoa com deficiência, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato PPI, ou, optar por esta na hipótese, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

7.18 As vagas reservadas a PPI que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

7.19 O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro/indígena, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o Instituto IJK, até a data das provas, por meio do e-mail **concursosaojosederibamar@institutojkma.org** para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

7.20 O resultado do Procedimento de Heteroidentificação promovido pelo Instituto Juscelino Kubitschek enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

a) CONSIDERADO: pessoa considerada negra de cor preta ou parda;

b) NÃO CONSIDERADO:

b.1) o candidato não possui traços fenotípicos que o identifica como negro;

b.2) arquivos e documentos em desacordo com os critérios estabelecidos neste edital; ou

b.3) não enviou os arquivos contendo as fotos, documentos e vídeo, nos termos deste edital.

7.21 Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação, que será composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

7.21.1 No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar a categoria na qual declara enquadrar-se (Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência – PcD, Preto, Pardo ou Indígena – PPI). A autodeclaração é de inteira responsabilidade do candidato, sendo irretratável após a conclusão da inscrição.

7.21.2 A Banca Examinadora não realizará, de ofício ou a pedido, qualquer alteração, retificação, revisão ou reenquadramento da categoria escolhida pelo candidato, ainda que posteriormente alegado equívoco, desatenção, desconhecimento ou qualquer outra justificativa de ordem pessoal.

7.21.3 Eventual indeferimento da documentação comprobatória apresentada nos prazos e condições estabelecidos neste Edital não ensejará mudança de categoria, implicando, conforme o caso, a eliminação do candidato ou sua permanência na condição originalmente declarada, conforme regras deste certame.

7.21.4 O candidato é responsável por observar atentamente os requisitos legais para enquadramento na categoria escolhida, não cabendo à Banca Examinadora interpretar, orientar, complementar, suprir ou corrigir a declaração prestada no momento da inscrição.

7.22 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL: INDÍGENAS

7.22.1 O candidato na condição de Indígena deverá fazer o envio eletrônico via e-mail concursosaojosederibamar@institutojkma.org, no período indicado no Cronograma Previsto – **ANEXO I**, dos documentos comprobatórios para participar do Concurso Público concorrendo às vagas reservadas aos Indígenas e para o Procedimento de Verificação Documental, observados os documentos a serem encaminhados a seguir:

a) Documento de identidade com foto (frente e verso) colorida;
b) Declaração da autoridade máxima do grupo étnico reconhecido como indígena pela FUNAI, informando que o candidato pertence ao grupo.

7.22.2 Os candidatos na condição de Indígena deverão fazer o envio eletrônico, via e-mail concursosaojosederibamar@institutojkma.org, dos documentos comprobatórios elencados no subitem **7.22.1**, alíneas "a" e "b", no período indicado no **ANEXO I – Cronograma de Execução**, conforme orientações a seguir:

a) Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos JPEG, JPG, PNG ou PDF, com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
b) As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
c) É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas estão corretas;
d) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

7.22.3 Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

7.22.4 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.22.5 O candidato que não atender os dispositivos mencionados nos subitens **7.22.1** e **7.22.2** deste Edital não será considerado indígena para todos os fins de preenchimento de vagas, seja qual for o motivo alegado.

7.22.6 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas, devendo o candidato submeter-se ao Procedimento de Verificação Documental, a ser realizado pelo Instituto IJK antes do resultado final.

7.22.7 Os candidatos aprovados na condição de indígenas terão seus documentos avaliados antes do resultado final do concurso público, com a finalidade de constatação sobre a sua condição de indígena ou não, para participar do certame concorrendo às vagas reservadas às pessoas PPI.

7.22.8 O resultado do Procedimento de Verificação Documental Indígena promovido pelo Instituto IJK enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

a) **CONSIDERADO:** pertencente ao grupo étnico reconhecido como indígena;
b) **NÃO CONSIDERADO:**
b.1 candidato não comprovou ser reconhecido como indígena;
b.2 documentos em desacordo com os critérios estabelecidos neste Edital; ou
b.3 não enviou os documentos nos termos deste Edital.

7.23 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE VAGAS PPI

7.23.1 Os candidatos PPI concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

7.23.2 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas na condição de PPI os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas nos procedimentos de heteroidentificação e verificação documental.

7.23.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.23.4 O não enquadramento dos candidatos nas condições de PPI não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7.23.5 O candidato NÃO CONSIDERADO na avaliação do Procedimento de Heteroidentificação (pretos e pardos) ou no Procedimento de Verificação Documental (indígenas) perderá o direito às vagas reservadas e será eliminado deste Concurso Público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios de ampla concorrência, pela qual passará a concorrer, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

7.23.6 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.23.7 O candidato concorrente à vaga de PPI, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos PPI, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

7.23.8 Os candidatos PPI aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, quando da convocação para nomeação.

7.23.9 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, essa vaga será preenchida pelo candidato PPI posteriormente classificado, quando da convocação para nomeação.

7.23.10 Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, quando da convocação para contratação, observada a ordem de classificação.

7.23.11 O candidato aprovado para as vagas reservadas de PPI e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, se convocados concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

7.23.12 Na hipótese de que trata o item anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas a candidatos PPI.

7.23.13 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas às categorias.

7.23.14 No caso de denúncia de que o candidato aprovado/contratado na condição de pessoa negra não possui características fenotípicas que o identifiquem socialmente como negro, o candidato poderá ser convocado para avaliação presencial. Caso não seja considerado negro, será eliminado do concurso e, se já tiver sido contratado, sua admissão será anulada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

7.23.15 O resultado dos Procedimentos de Heteroidentificação (pretos e pardos) e Verificação Documental (indígenas) será divulgado no endereço eletrônico **www.institutojkma.org**, na data estabelecida no **ANEXO I – Cronograma de Execução**.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **www.institutojkma.org**, em data provável indicada no **ANEXO I – Cronograma de Execução**.

8.2 No edital de deferimento das inscrições constarão as listas dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), às vagas reservadas para pessoas pretas, pardas e indígenas (PPI) e dos candidatos que solicitaram condições especiais para a realização da prova.

8.3 No caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, enviando-o para o e-mail: concursosaojosederibamar@institutojkma.org no período estabelecido no **ANEXO I – Cronograma de Execução**, com o prazo para protocolo iniciando-se às 08h do primeiro dia e encerrando-se às 18h da data final prevista, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.4 O **INSTITUTO JK**, após análise dos recursos interpostos, divulgará o resultado oficial através de edital de homologação disponibilizado no endereço eletrônico www.institutojkma.org.

8.5 O candidato com necessidade especial que não recorrer no prazo estipulado em Edital **NÃO poderá** reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

8.6 É de inteira responsabilidade do candidato verificar a confirmação de sua inscrição no edital de deferimento, conferindo atentamente seus dados cadastrais, cargo escolhido e demais informações pertinentes.

8.7 A confirmação da inscrição não garante ao candidato a participação nas etapas seguintes do concurso, estando condicionada ao atendimento de todos os requisitos de investidura estabelecidos no **Item 3** deste Edital.

8.8 O candidato que não tiver sua inscrição deferida e não interpor recurso no prazo estabelecido será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato da inscrição, sua necessidade específica, preenchendo corretamente o campo de "Atendimento Especial" disponível no formulário eletrônico de inscrição, dentro do prazo estabelecido no **ANEXO I – Cronograma de Execução**.

9.1.1 O candidato que não solicitar atendimento especial no ato da inscrição não terá direito a condições diferenciadas no dia da prova, qualquer que seja o motivo alegado.

9.2 São consideradas condições de atendimento especial, para fins deste Edital:

a) Candidato com deficiência que necessitar de prova ampliada, de ledor, de intérprete de LIBRAS, de auxílio para transcrição de respostas ou de outro recurso de acessibilidade;

b) Candidato com necessidade de sala no térreo ou andar acessível em virtude de mobilidade reduzida;

c) Candidata lactante (em fase de amamentação);

d) Candidato que necessitar de tempo adicional para realização da prova, nos termos da legislação vigente;

e) Candidato que necessite utilizar medicamento de uso contínuo ou equipamentos médicos durante a prova;

f) Candidatos que possuam pino, placa de titânio, prótese metálica ou implante metálico, em razão do uso de detectores de metais durante a aplicação da prova.

9.3 O candidato que solicitar atendimento especial deverá, no ato da inscrição, realizar o upload (envio digital) no sistema de inscrição dos seguintes documentos, em formato PDF:

a) Laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições, que justifique o atendimento diferenciado solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

b) O laudo médico deverá conter a assinatura e o carimbo do médico, com o número do CRM legível;

c) Documento de identificação com foto (RG ou CNH), frente e verso;

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Captura de tela (print) da Ficha de Inscrição.

9.3.1 Para deficiências de natureza irreversível e permanente, a obrigatoriedade de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses não se aplica, devendo o candidato apresentar laudo que comprove a condição.

9.4 A relação provisória dos candidatos que tiveram a solicitação de atendimento especial deferida será divulgada no endereço eletrônico **www.institutojkma.org**, na data prevista no **ANEXO I – Cronograma de Execução**.

9.5 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo estipulado no **ANEXO I – Cronograma de Execução**, por meio do e-mail **concursosaojosederibamar@institutojkma.org**, observado o horário oficial de Brasília/DF. Durante o período de recurso, não será admitido o envio de documentação pendente ou complementar.

9.6 O Instituto JK e a Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA se reservam o direito de exigir laudo médico atualizado, a qualquer momento, para a verificação da necessidade de atendimento especial solicitado.

DO ATENDIMENTO À CANDIDATA LACTANTE:

9.7 A candidata que estiver amamentando deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição e deverá declarar tal condição, conforme campo específico do formulário de inscrição.

9.8 A candidata lactante que não realizar a solicitação no ato da inscrição não terá garantida a condição de atendimento especial no dia da prova.

9.9 A candidata lactante deverá comparecer ao local de prova acompanhada de um(a) acompanhante adulto(a), responsável pela guarda da criança em sala reservada para esse fim. O(a) acompanhante deverá permanecer na sala reservada durante todo o período da prova, não sendo permitida sua entrada na sala de aplicação de prova.

9.10 Nos momentos em que a candidata necessitar amamentar, deverá solicitar ao fiscal de sala a interrupção da prova para se dirigir à sala de amamentação. O tempo despendido para amamentação não será computado no tempo de realização da prova, sendo concedido tempo adicional equivalente ao tempo utilizado para amamentação.

9.11 Não haverá compensação de tempo para a candidata lactante que não tiver realizado a solicitação prévia de atendimento especial no ato da inscrição.

9.12 Não será admitido o ingresso de criança na sala de aplicação de prova em nenhuma hipótese.

DO TEMPO ADICIONAL PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

9.13 Será concedido tempo adicional de **60 (sessenta) minutos** para realização da prova ao candidato com deficiência que necessitar de tempo diferenciado, desde que devidamente justificado em laudo médico e solicitado no ato da inscrição, nos termos do art. 40, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.14 O candidato com deficiência auditiva severa ou profunda que solicitar intérprete de LIBRAS receberá, adicionalmente, caderno de prova com linguagem simplificada.

9.15 O candidato com deficiência visual que necessitar de prova em formato ampliado (fonte 18 ou 24) deverá indicar esta necessidade no ato da inscrição.

9.16 O candidato com deficiência visual total (cegueira) que necessitar de ledor deverá solicitar este atendimento no ato da inscrição. Neste caso, as respostas serão transcritas pelo ledor designado pelo Instituto IJK, na presença do fiscal de sala, conforme as indicações do candidato.

9.17 O atendimento especial será concedido apenas para a etapa/fase a que foi solicitado. Caso haja fases subsequentes, o candidato deverá renovar a solicitação a cada nova fase do certame, em prazo a ser divulgado pelo Instituto JK.

9.18 A concessão de atendimento especial não implica a dispensa de qualquer requisito ou critério de avaliação estabelecido neste Edital, sendo as provas aplicadas com o mesmo conteúdo e os mesmos critérios de correção para todos os candidatos.

9.19 O não deferimento da solicitação de atendimento especial, por insuficiência documental, não ensejará recurso com envio de novos documentos, sendo possível apenas a contestação de erro de análise da banca.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1 O Concurso Público consistirá de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, composta por questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada (A, B, C, D), havendo apenas uma opção correta.

10.2 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

10.3 **CONTEÚDO OBRIGATÓRIO** todas as provas objetivas conterão, obrigatoriamente, questões sobre **História, Geografia, Economia, Organização Administrativa e Aspectos Socioculturais do Estado e do Município de São José de Ribamar/MA.**

10.4 A distribuição das questões por disciplina, a quantidade e o valor dos pontos estão estabelecidos nos quadros a seguir:

10.4.1 **PARA O CARGO DE PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS:**

CONTEÚDOS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	1,5	15,0
Matemática	07	1,5	10,5
História/Geografia (Estado/Município)	04	1,5	6,0
Noções de Informática	04	1,5	6,0
Educação Inclusiva	05	2,5	12,5
Conhecimentos Específicos (Pedagógicos)	20	2,5	50,0
TOTAL DE PONTOS DA PROVA			**100,0**

10.4.2 **PARA OS CARGOS QUE EXIGEM NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR ANOS FINAIS, PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS E PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**:

CONTEÚDOS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	08	1,5	12,0
Conhecimentos Pedagógicos	09	2,0	18,0
Conhecimentos Gerais (Estado/Município)	04	1,5	6,0
Noções de Informática	04	1,0	4,0
Educação Inclusiva	05	2,0	10,0
Conhecimentos Específicos	20	2,5	50,0
TOTAL DE PONTOS DA PROVA			**100,0**

10.4.3 Os conteúdos programáticos estão especificados no **ANEXO II – Conteúdos Programáticos** e podem ser consultados no endereço eletrônico www.institutojkma.org, conforme o cargo pretendido.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

11.2 O **INSTITUTO JK** poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

11.3 A aplicação da prova objetiva ocorrerá em data prevista, conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma de Execução. O horário e o local específicos para a realização da prova serão divulgados por meio de um edital complementar, que será disponibilizado no endereço eletrônico do **IJK**: https://institutojkma.org/concursos-e-seletivos-2/concursos-abertos/.

11.4 O horário de início da prova será unificado, independentemente dos diferentes locais de realização.

11.5 Se houver alteração da data prevista, a prova poderá **ocorrer em sábados, domingos e feriados**. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.6 A lista de candidatos deferidos com seus respectivos locais de prova, será publicada no site: https://institutojkma.org/concursos-e-seletivos-2/concursos-abertos/.

11.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, observado o horário oficial de Brasília/DF.

11.8 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo **INSTITUTO JK.** O local ou horário de realização da prova objetiva, constante no Edital de homologação das inscrições e no ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

11.9 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início das provas, antes do fechamento do portão de acesso. É obrigatório estar munido de uma caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e de seu documento oficial de identificação com foto, que pode ser físico ou digital (RG, Título de Eleitor ou CNH).

11.9.1 Para garantir a segurança e a organização do certame, **não será permitida a entrada de bolsas, mochilas, casacos, óculos de sol, relógio, capacetes, chaves, objetos metálicos, aparelhos eletrônicos ou qualquer outro objeto que não seja estritamente necessário para a realização da prova**. Caso o candidato compareça com quaisquer desses itens ou outros igualmente desnecessários, deverá armazená-los no saco de pertences ou **deverá deixá-los fora da sala de prova**, sendo de sua exclusiva responsabilidade a guarda e a integridade desses objetos, uma vez que a banca organizadora não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios.

11.9.2 O candidato deverá levar para o local de prova **SOMENTE** os seguintes itens:

a) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**;
b) Documento oficial de identificação com foto (físico ou digital);
c) Garrafa de água, **obrigatoriamente de material transparente e sem rótulo**;
d) Medicamentos de uso contínuo ou emergencial, **acondicionados em embalagem original**, devendo o candidato comunicar previamente ao fiscal de sala;
e) Alimentos, caso necessário, **acondicionados em embalagens ou recipientes transparentes ou original (lacrada)**, devendo o candidato comunicar previamente ao fiscal de sala.

11.10 Todos os itens mencionados nas **alíneas "c", "d" e "e"** do **subitem 11.9.2** serão vistoriados pelos fiscais de sala antes do início da prova e poderão ser revistados a qualquer momento durante a aplicação.

11.11 **São considerados documentos de identidade** as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei n.º 9.503, art. 159, de 23 de setembro de 1997.

11.12 Além dos documentos físicos, **também serão aceitos documentos de identificação em formato digital,** desde que apresentados em aplicativos oficiais do governo, como a Carteira de Identidade Digital, a CNH Digital ou o e-Título.

11.13 Para serem aceitos, **os documentos digitais devem estar acessíveis em dispositivo próprio do candidato**, por meio do aplicativo oficial do governo, sendo vedada a apresentação de capturas de tela, fotos (print) impressões ou cópias digitais. A conferência do documento digital será realizada no momento da identificação, devendo o candidato garantir acesso ao aplicativo, em perfeito funcionamento, durante todo o processo de identificação.

11.14 **No caso de perda ou roubo do documento de identificação**, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 15 (quinze) dias antes da data da realização da prova objetiva e, se for o caso, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de imagem e/ou impressão digital.

11.15 **Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.11,** como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas.

11.16 **Não haverá segunda chamada para a prova objetiva**, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

11.17 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.18 **Não será permitido** ao candidato, sob nenhuma hipótese:

a) Prestar a prova sem apresentar um documento oficial de identificação original com fotografia (documento físico ou o digital);
b) Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

c) Entrar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
d) Realizar a prova fora do horário ou local pré-determinados;
e) Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
f) Portar ou utilizar quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados nos itens 11.9 e 11.17 deste Edital;
g) Fazer qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, em qualquer dependência física onde a prova será realizada, cabendo ao INSTITUTO JK aplicar a penalidade cabível.

11.19 Os candidatos DEVEM retirar as baterias, se possível, e desligar os celulares antes do acondicionamento no envelope, **DEVENDO ENTRAR EM SALA DE AULA COM APARELHOS JÁ ACONDICIONADOS NOS INVÓLUCROS FORNECIDOS PELOS FISCAIS DE SALA E LACRADOS**, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, caso aconteça, o mesmo será eliminado do Concurso Público.

11.20 O **INSTITUTO JK** não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, nem por perdas, extravios ou danos em objetos, ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

11.21 A prova objetiva será realizada apenas pelos candidatos inscritos no concurso, sem a presença de qualquer outra pessoa nos locais de prova, exceto nos casos de candidatos que necessitem de atendimento especial, como PcD ou lactante.

11.22 O **INSTITUTO JK** poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

11.22.1 O **Instituto JK** utilizará detectores de metais em todos os locais de aplicação de prova, especialmente nas portas de acesso aos banheiros.

11.22.2 **Será eliminado do Concurso Público** o candidato que, ao passar pelo detector de metais durante o trajeto para o banheiro ou em qualquer momento da aplicação da prova, provocar o acionamento do equipamento (apitar) devido à presença de objetos metálicos não autorizados, tais como chaves, moedas, grampos de cabelo, piercings, relógios, joias ou quaisquer outros objetos metálicos.

11.22.3 O candidato que possuir próteses metálicas, pinos, placas de titânio ou implantes metálicos deverá **obrigatoriamente** informar essa condição no ato da inscrição, no campo específico de "Atendimento Especial", e apresentar **laudo médico original ou cópia autenticada** no dia da prova, antes do início das atividades, sob pena de eliminação caso o detector de metais seja acionado.

11.22.4 O laudo médico mencionado no subitem anterior deverá especificar o tipo de material implantado, a localização no corpo e o código CID correspondente, devendo ser apresentado aos fiscais antes da entrada na sala de prova.

11.23 Ao concluir a avaliação objetiva, o candidato é obrigado a entregar ao fiscal de sala o seu Cartão de Respostas, que deve estar corretamente preenchido e assinado.

11.24 Não será permitida a substituição do Cartão de Respostas devido a erros cometidos pelo candidato.

11.25 O candidato é responsável por transcrever as respostas da avaliação objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento considerado para correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de total responsabilidade do candidato, que deve seguir as instruções contidas nela e na capa do caderno de questões.

11.26 O candidato deve marcar as respostas das questões da avaliação objetiva no Cartão de Respostas, preenchendo o quadrinho com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11.27 Quaisquer prejuízos resultantes de marcações incorretas no Cartão de Respostas serão de total responsabilidade do candidato. Isso inclui marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, ou qualquer outro tipo de marcação que não esteja de acordo com as orientações contidas na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

11.28 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

11.29 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair depois de 30 minutos do início da prova e acompanhado de um fiscal.

11.29.1 A ida ao banheiro será permitida **somente após decorridos 30 (trinta) minutos do início da prova** e mediante acompanhamento de um fiscal.

11.29.2 **Não será permitida** a ida ao banheiro para candidatos que já tenham concluído a realização da prova e entregue o Cartão de Respostas. O candidato que concluir a prova deverá aguardar no local até que possa sair definitivamente da sala, conforme os horários estabelecidos neste Edital.

11.29.3 Durante o trajeto ao banheiro, **o candidato será obrigatoriamente submetido à passagem pelo detector de metais**, tanto na ida quanto no retorno, sendo eliminado do concurso caso o equipamento seja acionado, conforme disposto no **subitem 11.22.2.**

11.29.4 O candidato não poderá permanecer no banheiro por tempo superior a **5 (cinco) minutos**, sendo o tempo controlado pelo fiscal acompanhante. O descumprimento deste prazo poderá resultar em eliminação do certame.

11.30 O candidato poderá entregar o seu Cartão de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, **no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início.** Ele poderá levar consigo o **Caderno de Questões, após 120 (cento e vinte minutos)** do início da prova, mas deverá entregar ao fiscal da sala o seu Cartão de Respostas devidamente preenchido e assinado.

11.31 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala juntos após entregarem o seu Cartão de Respostas e assinarem a ata e presenciarem a guarda e o fechamento do envelope no qual serão acondicionadas o Cartão de Respostas da sala, saindo da sala acompanhados do fiscal de sala.

11.32 Após o término de sua prova e saída definitiva da Sala de Aplicação de Prova, **não será permitida a permanência de candidato no Centro de Aplicação de Provas.** Ao concluir, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, **não sendo permitida a utilização dos banheiros e telefones** (públicos ou celulares), sob pena de eliminação deste Concurso Público.

11.33 A prova objetiva terá a duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

11.34 Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água de material transparente, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

11.35 As avaliações serão compostas por questões de natureza objetiva, apresentando quatro alternativas distintas. Cada questão possuirá somente uma alternativa correta. Será atribuída a pontuação zero para as questões que apresentarem mais de uma opção marcada, não tiverem nenhuma opção marcada, estiverem rasuradas ou preenchidas com lápis.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

12.1 Para não ser eliminado do Concurso Público, o candidato deverá obter, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** da pontuação total da prova objetiva (equivalente a 60 pontos), além de não obter nota 0 (zero) em nenhuma das disciplinas.

12.2 **Critérios de Desempate:** Em caso de empate na pontuação final, a classificação obedecerá aos seguintes critérios, aplicados sucessivamente:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, conforme o Estatuto do Idoso;
b) Maior nota na disciplina de **Conhecimentos Específicos** (para cargos que possuam esta disciplina);
c) Maior nota na disciplina de **Língua Portuguesa**;
d) Maior nota na disciplina de **Conhecimentos sobre o Estado Município de São José de Ribamar/MA**;
e) Tiver maior idade (considerando dia, mês e ano) para candidatos com menos de 60 anos;
f) Tiver exercido a função de **Jurado** (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

12.3 **Critérios de Classificação na Prova Objetiva:** Para ser considerado classificado no concurso público, o candidato deverá alcançar o mínimo de **60% do total de pontos possíveis na prova objetiva**. Isso significa que, para ser classificado, o candidato deve obter uma nota **igual ou superior a 60 pontos**.

12.4 Os candidatos que atingirem o critério do item 12.1, mas ficarem além do número de vagas imediatas, comporão o Cadastro de Reserva, nos termos estabelecidos neste Edital e de acordo com a **Lei Municipal nº 1.452, de 6 de novembro de 2025**, de São José de Ribamar/MA.

12.5 Além disso, para fins de classificação final, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem as maiores pontuações, em ordem decrescente, respeitando o limite de vagas estabelecido para o cargo em questão. A classificação dos candidatos seguirá a ordem de pontuação obtida, do maior para o menor score, até o preenchimento total das vagas disponíveis.

12.6 O candidato **CLASSIFICADO** fora do limite de vagas estabelecidas por este Edital, por sua vez, somente será convocado, no caso de vacância, por desistência de candidato **APROVADO**, dentro do número de vagas ou Cadastro de Reserva, salvo por criação de vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, a critério da Administração Pública.

12.7 Apenas os candidatos que estiverem dentro do número de vagas serão considerados **APROVADOS**. Os candidatos que não estiverem dentro do limite de vagas serão considerados **CLASSIFICADOS**, ressaltando-se os alcançados pelo número de vagas destinados ao **CADASTRO DE RESERVA (C.R)**

12.8 Os candidatos que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital serão considerados **ELIMINADOS**, para todos os efeitos.

12.9 Não haverá classificação de candidatos considerados eliminados neste Concurso Público, em nenhuma hipótese.

13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

13.1 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico www.institutojkma.org, na data prevista no **Anexo I – Cronograma de Execução**.

13.2 O candidato que discordar do gabarito preliminar poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, conforme as normas deste Edital.

13.3 O recurso contra o gabarito preliminar das provas objetivas deverá ser preenchido no formulário de recurso **ANEXO IV** e enviado exclusivamente por e-mail para **concursosaojosederibamar@institutojkma.org**, no prazo estabelecido no **ANEXO I – Cronograma de Execução**, seguindo as orientações contidas na publicação do gabarito.

13.3.1 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico **www.institutojkma.org**. Não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

13.4 O recurso deverá ser individual, por questão, com argumentação lógica, consistente e baseada em bibliografia atualizada. Recursos idênticos (copiados de outros candidatos ou cursinhos) serão indeferidos liminarmente.

13.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o indicado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser indeferido preliminarmente.

13.6 Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a **todos os candidatos** que realizaram a prova para aquele cargo, independentemente de terem recorrido ou não.

13.7 Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou decisão da banca, as provas serão recorrigidas de acordo com o **gabarito definitivo**, e as notas serão atualizadas para todos os candidatos do respectivo cargo.

13.8 Caso ocorra alteração no gabarito preliminar em questão que compõe a prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração será válida somente aos candidatos que realizaram a prova adaptada, independentemente de terem apresentado recurso ou não.

13.9 As decisões dos recursos e o gabarito definitivo serão publicados coletivamente no site oficial. O candidato poderá consultar a resposta individual fundamentada ao seu recurso dentro da Área do Candidato.

13.10 Em hipótese alguma haverá revisão de recurso ou nova instância administrativa após a publicação do gabarito definitivo.

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 A nota final dos candidatos será obtida da seguinte forma:

a) **Para os cargos de Professor (todas as modalidades):** a nota final será obtida pela soma da **Nota da Prova Objetiva + Pontuação da Prova de Títulos + Nota da Prova Prática**, quando convocado para esta última, nos termos dos Itens 15 e 16 e do **ANEXO VIII** deste Edital.

14.1.1 A nota final dos candidatos aos cargos de Professor será composta pela soma da **Nota da Prova Objetiva + Pontuação da Prova de Títulos + Nota da Prova Prática**, sendo eliminado o candidato que não cumprir qualquer etapa de caráter eliminatório nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.

14.1.2 Em nenhuma hipótese haverá composição de nota final por meio de instrumento avaliativo não previsto neste subitem para cada cargo, sendo vedada a equiparação com modelos de outros certames.

14.2 Os candidatos aprovados / classificados serão listados em **única lista geral**, por cargo, em ordem decrescente de pontuação final, contendo todos os candidatos, devidamente identificados conforme sua condição de inscrição, da seguinte forma:

a) Candidatos de **Ampla Concorrência (AC):** sem identificação específica;

b) Candidatos **Pessoas com Deficiência (PcD):** identificados pela sigla **"PcD"** ao lado do nome, com indicação da posição ocupada dentro do quantitativo de vagas reservadas, nos termos do **Item 6** deste Edital;

c) Candidatos **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):** identificados pela sigla **"PPI"** ao lado do nome, com indicação da posição ocupada dentro do quantitativo de vagas reservadas, nos termos do **Item 7** deste Edital;

14.2.1 O candidato inscrito nas cotas PcD e/ou PPI figurará na lista única com a identificação correspondente à sua condição confirmada, constando também sua posição na classificação geral.

14.2.2 A convocação para nomeação respeitará os critérios de **alternância e proporcionalidade** entre as categorias, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a cada cota, nos termos da legislação vigente.

14.3 O resultado final, após o julgamento de todos os recursos, será publicado no Diário Oficial do Município de **São José de Ribamar/MA** e no endereço eletrônico **www.institutojkma.org.**

14.4 A classificação final no Concurso Público não gera direito subjetivo à nomeação imediata, mas sim expectativa de direito, ficando a convocação condicionada à necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do certame.

14.5 A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Município de São José de Ribamar/MA e no endereço eletrônico www.institutojkma.org.

15. DA PROVA DE TÍTULOS (PROFESSORES)

15.1 A Prova de Títulos terá caráter exclusivamente **classificatório**. Esta etapa visa avaliar o aperfeiçoamento acadêmico e a formação continuada do candidato, não sendo computada para fins de pontuação mínima de aprovação, nem substituirá, em nenhuma hipótese, a nota obtida na Prova Objetiva.

15.2 Somente serão submetidos à Prova de Títulos os candidatos aos cargos de **Professor** aprovados / classificados na Prova Objetiva conforme subitem 12.1 deste Edital, e classificados dentro do limite de até **2 (duas) vezes o total geral de vagas ofertadas** para o respectivo cargo, incluindo vagas de, PcD e PPI, respeitados os empates na última posição.

15.2.1 Os candidatos que não atingirem a cláusula de barreira estabelecida no subitem anterior estarão automaticamente eliminados do certame.

15.3 A convocação para a Prova de Títulos será publicada em edital complementar, em data estabelecida no **Anexo I – Cronograma de Execução** no endereço eletrônico **www.institutojkma.org**, com antecedência mínima de **7 (sete) dias úteis** em relação à data de entrega dos documentos.

15.4 Os títulos deverão ser apresentados **pessoalmente** pelo candidato, ou por terceiro munido de **procuração pública**, à equipe designada pelo Instituto JK, na data, horário e local estabelecidos no **ANEXO I – Cronograma de Execução** e no edital de convocação específico.

15.5 Não serão aceitos títulos enviados por **e-mail, Correios, aplicativos de mensagens ou qualquer outro meio** que não a entrega presencial, nas condições estabelecidas neste Edital.

15.6 Não haverá segunda chamada para a entrega de títulos, qualquer que seja o motivo alegado pelo candidato. O não comparecimento no prazo e local estabelecidos implicará **pontuação zero** na Prova de Títulos, permanecendo o candidato no certame apenas com a nota da Prova Objetiva.

15.7 Não serão aceitos documentos que apresentem **rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas**. Documentos com autenticação digital serão aceitos desde que contenham **QR Code, endereço eletrônico de verificação e código de autenticidade** impressos no próprio documento, permitindo a conferência imediata pelo avaliador no ato da entrega.

15.8 Não serão aceitas, em hipótese alguma, **cópias reprográficas (xerox) desacompanhadas do documento original**, ainda que autenticadas em cartório.

15.9 Somente serão pontuados títulos relacionados **diretamente à área de atuação do cargo** para o qual o candidato se inscreveu, expedidos por **instituição de ensino credenciada pelo MEC (** quando referir-se a formação acadêmica), obedecendo ao seguinte quadro:

CATEGORIA	TITULAÇÃO / EXPERIÊNCIA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	QTD. MÁX.	PONTOS POR ITEM	PONT. MÁX.
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Doutorado na área da educação	Diploma (frente/verso) acrescido do Histórico completo, reconhecido/validado CAPES	1	4,0	4,0
	Mestrado na área da educação	Diploma (frente/verso) acrescido do Histórico completo, reconhecido/validado CAPES	1	3,0	3,0
	Especialização mín. 360h em Educação (área/cargo)	Diploma (frente/verso) acrescido do Histórico completo, reconhecido/validado CAPES/MEC	1	2,0	2,0
	Pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva/AEE mín. 360h (Dec. 12.686/2025)	Diploma (frente/verso) acrescido do Histórico completo, reconhecido/validado CAPES/MEC	1	2,0	2,0
FORMAÇÃO CONTINUADA	Curso Formação Continuada em Educação Integral (40h)	Certificado com CH, conteúdo programático e data de conclusão	1	1,0	1,0
	Curso Formação Continuada em Educação (40h)	Certificado com CH, conteúdo programático e data de conclusão	1	1,0	1,0
	Formação Continuada em ABA/Tecnologia Assistiva/Altas Habilidades/Superdotação(60h)	Certificado com CH, conteúdo programático e data de conclusão	1	1,5	1,5
	Curso Formação Continuada em História/Cultura Africana/ Afro-brasileira/Indígena (60h)	Certificado com CH, conteúdo programático e data de conclusão	1	1,5	1,5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência Professor rede pública (ano completo/fração superior a 6 meses)	CNIS acrescido da Declaração de tempo de serviço (Modelo em Anexo) emitida pelo Setor de Recursos Humanos do ente federado, juntamente com a Portaria de nomeação/contratação publicada em Diário Oficial e o último contracheque.	Até 5 anos	1,5	7,5
	Experiência Professor rede privada (ano completo/fração superior a 6 meses)	CNIS acrescido da Declaração de tempo de serviço (Modelo em Anexo) emitida pelo			

		Setor de Recursos Humanos do contratante, juntamente com CTPS Digital e o último contracheque.			
	Experiência atividades pedagógicas Educação Integral rede pública (superior a 6 meses até 2 anos)	Comprovação de vínculo, recibo do censo escolar comprovando atividades complementares ou escola de tempo integral, instrumento normativo oficial expedido pelo ente federado regulamentando as atividades complementares, acompanhado de declaração do órgão.	Até 3 anos	1,5	4,5
	Experiência função técnico-pedagógica (Gestão / Coordenação /Supervisão / Orientação Educacional)	CNIS e/ou CTPS Digital acrescido da Declaração [1] de tempo de atividade exercida emitida pelo Setor de Recursos Humanos do ente federado ou contratante, juntamente com o Decreto/ Portaria de nomeação/contratação publicada em Diário Oficial e o último contracheque.	Até 2 anos	1,0	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL					**30,0**

15.10 A apresentação do **diploma de graduação** é **condição obrigatória e indispensável** para a participação na Prova de Títulos, ainda que a graduação não seja pontuada por constituir requisito mínimo para investidura no cargo, nos termos do Item 3 deste Edital.

15.11 O diploma de graduação deverá ser apresentado **obrigatoriamente acompanhado do respectivo histórico escolar completo**, emitido pela instituição de ensino, contendo todas as disciplinas cursadas, cargas horárias e aprovações. A ausência de qualquer um desses documentos — diploma e histórico — tornará **inválida a participação do candidato na Prova de Títulos**, independentemente da pontuação obtida na Prova Objetiva.

15.12 O diploma de graduação e o histórico escolar compõem o **documento-base de comprovação da trajetória acadêmica** do candidato. Nenhum título de pós-graduação — Especialização, Mestrado ou Doutorado — será aceito ou pontuado caso o candidato não apresente o diploma de graduação acompanhado do histórico escolar, conforme estabelecido nos subitens 15.10 e 15.11

15.13 O diploma de graduação deverá ser reconhecido pelo **Ministério da Educação (MEC)** e compatível com a habilitação exigida para o cargo pretendido, conforme especificado no **ANEXO III – Descrição das Atribuições dos Cargos** deste Edital.

15.13.1 Excepcionalmente, será admitida **certidão ou declaração de conclusão de curso de graduação** em substituição ao diploma, desde que:

a) emitida há no máximo **90 (noventa) dias** antes da data de entrega dos títulos;
b) acompanhada do **histórico escolar completo**, sem pendências ou disciplinas em aberto;
c) demonstre o cumprimento de **todas as condições** para emissão e registro do diploma.

15.14 Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser emitidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC e somente serão aceitos e validados se acompanhados do histórico de conclusão com a referida nota.

15.15 Diplomas, certificados e outros títulos obtidos em instituições estrangeiras serão aceitos somente se estiverem devidamente revalidados ou reconhecidos no Brasil, conforme comprovação competente.

15.16 A apresentação dos títulos se dará por conferência do documento original e fotocópia e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. E os documentos com autenticação digital, desde

[1] A declaração é obrigatória em comprovações de Experiência na rede privada. Na rede pública é obrigatório o Decreto/Portaria (ou instrumento próprio).

que contenham o **QR CODE**, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma, serão aceitos.

15.17 Não serão aceitos como títulos: atas de defesa, boletins de notas, atestados de frequência ou certificados de participação em congressos, palestras e seminários que não configurem curso de formação continuada com avaliação.

15.18 **Excepcionalmente, será aceita pontuação cumulativa de duas pós-graduações (mín. 360h cada), desde que uma seja em Educação Especial, Inclusiva ou Atendimento Educacional Especializado (AEE) – Dec. 12.686/2025 – e a outra em qualquer modalidade relacionada à educação (máx. 4,0 pt total).** Títulos múltiplos no mesmo nível, fora dessa exceção, não serão somados, visando equidade e prevenção de sobreposição.

15.19 Para fins de pontuação na categoria **Experiência Profissional**, observam-se as seguintes regras:

a) Somente será computada a experiência profissional exercida **após a data de conclusão do curso de Licenciatura** exigido como requisito mínimo para o cargo, comprovada pela data de integralização constante no histórico escolar ou diploma de graduação apresentado nos termos do subitem 15.3.7 deste Edital. Experiências anteriores à conclusão da graduação **não serão pontuadas**, ainda que devidamente comprovadas;

b) Será considerado **1 (um) ano completo** o período igual a **12 (doze) meses consecutivos** de efetivo exercício da função, equivalendo a **1,0 (um) ponto** no mesmo vínculo empregatício ou contratual, devidamente comprovado;

c) Será considerada **fração pontuável** o período entre **6 (seis) meses e 1 (um) dia** até **11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias**, dentro de um mesmo vínculo, equivalendo a **1,0 (um) ponto** no mesmo vínculo empregatício ou contratual, devidamente comprovado;

d) Frações iguais ou inferiores a 6 (seis) meses **não serão computadas**, ainda que somadas a outros vínculos;

e) Períodos concomitantes — exercidos simultaneamente em mais de um vínculo — serão contados **uma única vez**, prevalecendo o de maior duração sendo vedada a sobreposição de períodos para fins de pontuação;

f) Experiências simultâneas em rede pública e privada **não se acumulam** para o mesmo período. Vínculos paralelos em ambas as redes serão contados apenas uma vez, prevalecendo o de maior duração;

g) Não serão pontuados períodos de **estágio curricular** (obrigatório ou não obrigatório), **monitoria acadêmica**, **bolsas de iniciação científica** ou **atividades voluntárias** não remuneradas;

h) A experiência em **função técnico-pedagógica** somente será pontuada se devidamente comprovada por documento que especifique expressamente a função exercida (Coordenação Pedagógica, Supervisão Escolar, Orientação Educacional ou Gestão Escolar), não sendo aceitos documentos que indiquem apenas o vínculo empregatício sem identificar a função.

15.20 A comprovação de experiência profissional para fins de pontuação deverá ser feita, **obrigatoriamente** pela apresentação conjunta de:

a) **I — CNIS ou CTPS Digital** (documento primário obrigatório); **E**

b) **II — Documento complementar** conforme a natureza do vínculo (certidão, declaração, portaria ou ato de nomeação). Seguindo o modelo de Declaração constante no **ANEXO IX**

c) **III – Contracheque** do último mês.

15.20.1 A ausência de qualquer um desses documentos resultará na **não pontuação** do período correspondente, sem eliminação do candidato.

15.21 O **CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais)** deverá ser emitido com data de no máximo **90 (noventa) dias** anteriores à data de entrega dos títulos, obtido exclusivamente pelo portal "**Meu INSS" (gov.br)**. devendo conter obrigatoriamente:

a) Nome completo do candidato e CPF;

b) Histórico completo de vínculos trabalhistas **na área de Educação**;

c) Identificação clara dos empregadores (CNPJ e Razão Social);

d) Datas de admissão e desligamento (quando aplicável);

e) **Cargo ou função exercida**, com identificação expressa da atuação na área de Educação;

f) Data de emissão do documento.

15.21.1 Não serão aceitos extratos de CNIS impressos de outros sistemas, capturas de tela ou documentos sem identificação do candidato.

15.22 A **CTPS Digital** será aceita mediante apresentação de extrato completo obtido pelo aplicativo oficial do **Ministério do Trabalho e Emprego**, devendo conter todos os vínculos empregatícios com identificação do **cargo/função exercido na área de Educação**, datas de admissão e desligamento. Para portadores de CTPS física (modelo antigo), serão aceitas cópias digitalizadas legíveis das páginas de identificação do trabalhador, contratos de trabalho com cargo/função e datas, anotações gerais e desligamento.

15.23 Para a comprovação de experiência **rede pública de ensino** (municipal, estadual ou federal), além do CNIS ou CTPS, é **obrigatória** a apresentação de **um** dos seguintes documentos complementares:

a) **Certidão de Tempo de Serviço** expedida pelo órgão público competente (Secretaria de Educação, Departamento de RH ou equivalente), em papel timbrado, com identificação do servidor emissor, assinatura, carimbo e data de emissão, especificando o **cargo e a função exercida na área de Educação**; **OU**

b) **Portaria de nomeação, contratação ou designação** publicada em Diário Oficial do Município, Estado ou União, contendo nome do servidor, cargo, função na área de Educação, data de início e, quando aplicável, data de término do vínculo.

15.24 Para comprovação de experiência em **rede privada de ensino**, a comprovação se dará exclusivamente por CNIS ou CTPS (física ou digital), contendo o registro completo do vínculo com **identificação expressa do cargo ou função exercida na área de Educação**. Registros que não identifiquem claramente a função docente ou técnico-pedagógica **não serão pontuados**.

15.25 Para comprovação de experiência em **funções técnico-pedagógicas** (Coordenação Pedagógica, Supervisão Escolar ou Orientação Educacional), além do CNIS ou CTPS, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente:

a) **Rede pública:** Portaria de designação ou nomeação para a função específica publicada em Diário Oficial, **ou** Certidão expedida pelo órgão público que especifique claramente a função exercida, com descrição das atribuições, período de atuação e nível de ensino atendido;

b) **Rede privada:** A função técnico-pedagógica deverá estar **expressamente registrada na CTPS** com a nomenclatura exata do cargo (Coordenador Pedagógico, Supervisor Escolar, Orientador Educacional). Registros genéricos como "Professor" **não serão aceitos** para pontuação nesta categoria, ainda que o candidato alegue ter exercido função de coordenação.

15.26 Para fins de validação e pontuação, os seguintes dados deverão ser **convergentes e compatíveis** em todos os documentos apresentados:

a) Nome completo do candidato — idêntico em CNIS, CTPS, RG e CPF;

b) Razão Social e CNPJ da instituição empregadora;

c) Período de atuação — datas de início e término compatíveis entre CNIS/CTPS e documentos complementares;

d) Cargo ou função exercida — nomenclatura coerente em todos os documentos, com identificação **expressa da atuação na área de Educação**;

e) Carga horária semanal, quando exigida.

15.26.1 Divergências entre os documentos apresentados resultarão na **não pontuação** do período correspondente, sem possibilidade de complementação posterior.

DOS DOCUMENTOS NÃO ACEITOS PARA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

15.27 Documentos de experiência profissional que não permitam identificar com clareza o **cargo ou função exercida**, o **período de atuação** e o **empregador** serão **desconsiderados** pela banca avaliadora, sem possibilidade de complementação posterior.

15.28 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, os seguintes documentos:

a) Contracheques, holerites ou recibos de pagamento isolados, sem apresentação do CNIS/CTPS;

b) Contratos de trabalho ou prestação de serviços não registrados no CNIS ou na CTPS;

c) Comprovantes de recolhimento previdenciário (GPS, INSS) apresentados isoladamente;

d) Atestados, cartas de referência ou recomendação de ex-empregadores;

e) Prints de tela, capturas ou fotografias de sistemas internos de ponto ou folha de pagamento;

f) Documentos rasurados, ilegíveis, com borrões, emendas ou indícios de adulteração;

g) Certidões ou declarações emitidas por sindicatos, associações ou entidades de classe;

h) Comprovantes de estágio curricular, monitoria acadêmica, bolsas de iniciação científica ou atividades voluntárias não remuneradas;

i) Documentos que não identifiquem expressamente o **cargo ou função exercida na área de Educação**;

j) Experiências exercidas **antes da conclusão** do curso de Licenciatura exigido como requisito mínimo para o cargo.

15.29 A apresentação de qualquer documento listado no subitem 15.27 resultará na **não pontuação** do período correspondente, sem eliminação do candidato, exceto nos casos de falsidade documental, nos termos do subitem seguinte.

15.30 A apresentação de **documentos falsos, adulterados** ou a prestação de **informações inverídicas** implicará:

a) Eliminação sumária do candidato do Concurso Público;

b) Anulação de todos os atos decorrentes da inscrição;

c) Exoneração do cargo, caso já tenha ocorrido a posse;

d) Instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades;

e) Comunicação ao Ministério Público e à Polícia Civil de **São José de Ribamar/MA** para responsabilização criminal;

f) Impedimento de participação em certames organizados pelo IJK ou pela **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA** pelo prazo de **5 (cinco) anos**.

15.31 A fraude comprovada também implicará na responsabilização do **emissor da declaração falsa**, sendo os órgãos de fiscalização e controle competentes devidamente comunicados.

15.32 Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos xerocados sem a apresentação dos títulos originais.

15.33 O resultado preliminar da Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico: www.institutojkma.org, na data prevista no **ANEXO I – Cronograma de Execução**.

15.34 O candidato que discordar do resultado preliminar da Prova de Títulos poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, enviando-o exclusivamente por e-mail para concursosaojosederibamar@institutojkma.org, no prazo estabelecido no **ANEXO I – Cronograma de Execução**.

15.35 O resultado definitivo da Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico www.institutojkma.org, na data prevista no **ANEXO I – Cronograma de Execução**.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1 **Será eliminado do Concurso Público o candidato que**:

a) Não atingir a pontuação mínima de **60% (sessenta por cento)** do total da prova objetiva;

b) Obtiver nota **0 (zero)** em qualquer uma das disciplinas da prova objetiva;

c) Deixar de comprovar o requisito mínimo de escolaridade ou habilitação específica no momento da investidura;

Nota: A ausência de pontuação em prova de títulos não elimina da Prova Objetiva, mas a falta de comprovação dos requisitos mínimos na convocação acarreta eliminação definitiva.

16.2 **Será eliminado do Concurso Público o candidato que, no dia da prova:**

a) Não comparecer à sala ou local de realização da prova no horário estabelecido para o seu início ou após o fechamento dos portões;

b) For flagrado em comunicação com outro candidato ou utilizando material não autorizado (anotações, livros, etc.);

c) Estiver portando, mesmo que desligados, aparelhos eletrônicos (celular, smartwatch, fones, etc.) fora do envelope porta-objetos lacrado;

d) **Tiver seu aparelho celular ou qualquer equipamento eletrônico emitindo som (alarme, vibração ou toque), mesmo que este esteja dentro do envelope porta-objetos lacrado e embaixo da carteira.**

16.3 **Também será eliminado, imediatamente do Concurso Público** o candidato que for flagrado, durante a realização da prova, usando e/ou portando indevidamente ou em desacordo com as orientações deste Edital:

a) Equipamentos eletrônicos como calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, fone de ouvido, relógio de qualquer tipo, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) Bolsas, carteiras, livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) Óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, capacete etc.

16.4 **Será igualmente eliminado o candidato que:**

a) Recusar-se a realizar a coleta da digital ou submeter-se ao detector de metais;

b) Ausentar-se da sala de prova portando o Cartão de Respostas ou o Caderno de Questões antes do tempo permitido;

c) Tratar com falta de respeito membros da equipe de fiscalização, autoridades presentes ou outros candidatos;

d) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

O candidato também poderá ser eliminado se:

16.5 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

16.6 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

16.7 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;

16.8 Afastar-se da sala, a qualquer momento, sem o acompanhamento de um fiscal;

16.9 Ausentar-se da sala, a qualquer momento, portando a Folha de Respostas; descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

16.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

16.11 Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

16.12 For surpreendido portando qualquer tipo de arma;

16.13 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

16.14 Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado;

16.15 Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

16.16 Não atingir a pontuação mínima de **60% (sessenta por cento)** do total da prova objetiva, obtiver nota zero em qualquer disciplina;

16.17 Portar telefone celular que, mesmo estando desligado e acondicionado no saco de pertences lacrado fornecido pela organização, emitir qualquer tipo de sinal sonoro durante a realização da prova.

16.18 Não acondicionar o telefone celular ou qualquer outro dispositivo eletrônico mencionado anteriormente no saco de pertences e for flagrado com esses objetos em bolsa, bolso ou qualquer outro local não autorizado, conforme determinado pela banca.

16.19 Possuir qualquer dispositivo eletrônico que, mesmo estando desligado e dentro do saco de pertences lacrado, vibrar ou emitir sinais sonoros, comprometendo a segurança e a integridade do processo avaliativo.

16.20 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, que o candidato se utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16.21 Essas regras visam garantir a igualdade e a seriedade do concurso, evitando distrações ou tentativas de fraude durante a aplicação das provas.

16.22 A constatação de qualquer irregularidade documental ou falsidade de informações, ainda que verificada após a homologação do resultado final ou durante o estágio probatório, acarretará a eliminação sumária do candidato e a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais.

16.23 O candidato eliminado não figurará em nenhuma lista de classificação, inclusive Cadastro de Reserva, sendo substituído pelo próximo na ordem de classificação final.

17. DOS RECURSOS

17.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao **INSTITUTO JK**, nos prazos previstos no edital, assim entendidos:

a) contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa.

b) contra o gabarito preliminar da prova objetiva;

c) contra o resultado preliminar da prova objetiva;

d) contra o resultado preliminar da prova de títulos;

e) contra o resultado preliminar da prova prática;

17.2 O recurso deverá ser enviado **exclusivamente** para o e-mail: concursosaojosederibamar@institutojkma.org, dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Execução (**Anexo I**).

17.3 Para garantir o processamento do recurso, o candidato deverá obrigatoriamente preencher o campo "ASSUNTO" do e-mail da seguinte forma:
RECURSO – SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – [NOME COMPLETO DO CANDIDATO] – [CARGO]

17.4 O recurso deverá ser formalizado por meio do **Formulário de Recurso (ANEXO IV)**, devidamente preenchido, assinado e digitalizado em arquivo único no formato **PDF**.

17.4.1 Não serão aceitos recursos enviados no corpo do e-mail, em formatos de imagem (JPG/PNG) ou através de links de compartilhamento (Google Drive, OneDrive, etc.).

17.5 Não serão enviadas respostas individuais aos candidatos, exceto para os recursos correspondentes ao item **17.1, alínea 'c'**. Nesse caso específico, o candidato poderá receber o espelho do seu gabarito e a contagem de pontos, de forma detalhada e especificada.

17.6 **Os arquivos devem ser em formato PDF**. Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão preliminarmente indeferidos.

17.7 As alegações devem estar fundamentadas em bibliografia técnica, citação de autores ou fontes oficiais, devendo o candidato anexar as cópias das páginas citadas quando o recurso for contra o gabarito.

17.8 Procedimentos para envio do recurso:

a) Preencher o formulário de recurso (Anexo IV), fundamentar, assinar e digitalizar;

b) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados. (Caso necessário)

c) Enviar por e-mail com o título: **Recurso contra (acrescente o assunto)**

d) No corpo do e-mail só deverá conter apenas o nome do candidato, o cargo concorrido e o número da inscrição.

17.9 Será indeferido liminarmente o recurso que:
a) For enviado fora do prazo estipulado;
b) Não utilizar o formulário oficial do Anexo IV;
c) Não apresentar fundamentação lógica e técnica;
d) Apresentar teor desrespeitoso contra a banca examinadora ou a Administração Pública.

17.10 No caso de anulação de questão integrante de prova por força de recurso, a pontuação correspondente será atribuída a **todos os candidatos** que realizaram a prova para aquele cargo, independentemente de terem recorrido ou não.

17.11 Se houver alteração do gabarito preliminar por força de provimento de recurso, as provas objetivas de todos os candidatos serão recorrigidas de acordo com o **Gabarito Definitivo**.

17.12 O INSTITUTO JK não se responsabiliza por e-mails não recebidos por motivos de ordem técnica, falhas de conexão do remetente, caixas de saída travadas ou endereços digitados incorretamente. **Recomenda-se que o candidato solicite a confirmação de leitura ou mantenha o comprovante de envio.**

17.13 A Banca Examinadora do INSTITUTO JK constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, não cabendo novos pedidos de revisão após o Gabarito Definitivo.

17.14 Os recursos deverão ser individuais devidamente fundamentados, especificamente contra questões da prova objetiva, o gabarito preliminar e demais resultados preliminares, este deverá estar acompanhado de fundamentação teórica e citação da bibliografia.

17.15 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

17.16 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item **16.1, alíneas "a", "c", "d" "e",** deste Edital.

17.17 Admitir-se-á no item **17.1, alínea "b",** um único recurso por questão pelo candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos coletivos.

17.18 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

17.19 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado dela será recalculado de acordo com o novo gabarito.

17.20 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo ou, ainda, fora do prazo.

17.21 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

17.22 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

17.23 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

17.24 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

17.25 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

17.26 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

17.27 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

17.28 As respostas dos recursos estarão disponíveis em **www.institutojkma.org** na área do candidato, em data da divulgação dos resultados constante no cronograma.

17.29 O recurso deve ser enviado em anexo, acompanhado de arquivos em PDF devidamente preenchidos e assinados. Não serão aceitos recursos cuja argumentação ou solicitação estejam no corpo do e-mail. Qualquer recurso nessa situação será desconsiderado.

17.30 A Banca Examinadora do **INSTITUTO JK**, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17.31 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das decisões dos recursos.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA** mediante ato administrativo formal, contendo a classificação definitiva de todos os candidatos aprovados/classificados por cargo, em lista única com identificação de cotas PcD/PPI (itens 6 e 7).

18.2 O ato de homologação, contendo a classificação definitiva de todos os candidatos aprovados / classificados, será publicado obrigatoriamente no **Diário Oficial do Município** e, em caráter informativo, no endereço eletrônico www.institutojkma.org.

18.3 Uma vez homologado o resultado final, **não caberão novos recursos administrativos**, encerrando-se a participação do **Instituto JK** na fase de julgamento do certame.

18.4 A validade do concurso será de 2 (dois) anos, contados da publicação no Diário Oficial, prorrogável por igual período a critério da Administração (Lei Municipal nº 1.452/2025, art. X).

19. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

19.1 A convocação dos candidatos aprovados para a nomeação e posse é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA, respeitada a ordem de classificação final e proporcionalidade de cotas PcD/PPI, ocorrendo conforme necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade (item 19.4).

19.2 A convocação oficial do candidato será feita **exclusivamente mediante publicação no Diário Oficial do Município de São José de Ribamar/MA**.

19.3 O candidato convocado que deixar de comparecer no prazo e local estabelecidos no respectivo Edital de Convocação, ou que não apresentar a documentação completa exigida no **Item 3** deste Edital, será considerado **DESISTENTE**, com comunicação imediata ao próximo classificado na ordem de classificação final, perdendo direito à vaga de forma irrecorrível.

19.4 A nomeação para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial da **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA**. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado.

19.5 No ato da apresentação para nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópias que comprovem o atendimento integral dos requisitos de investidura descritos no **Item 3** deste Edital, sob pena de anulação de sua classificação.

19.6 O candidato convocado deverá comparecer no prazo estipulado na Prefeitura Municipal **de São José de Ribamar/MA** para apresentar os documentos de sua nomeação.

19.7 É dever do candidato manter seus dados de contato (endereço, telefone e e-mail) permanentemente atualizados junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA, enquanto perdurar a validade do concurso.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado **no site www.institutojkma.org**

20.2 No caso de detecção de qualquer imprecisão e/ou irregularidade nas informações ou documentos fornecidos pelo candidato, independentemente de o resultado deste Concurso Público já ter sido divulgado e mesmo que o candidato tenha sido aprovado, resultará na sua desqualificação imediata, sem possibilidade de recurso. Todos os atos subsequentes à sua inscrição serão, portanto, declarados nulos.

20.3 Cabe exclusivamente ao candidato o dever de monitorar todas as publicações oficiais, comunicados e Editais relacionados ao Concurso Público mencionado neste Edital. Não será concedida uma segunda oportunidade para qualquer das etapas do Concurso Público, independentemente do motivo da ausência do candidato. Além disso, não serão realizadas provas em locais ou horários diferentes dos especificados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às etapas deste Concurso Público.

20.4 A ausência do candidato em qualquer uma das etapas obrigatórias do Concurso Público, resultará na sua desqualificação imediata. Esta regra é inflexível e se aplica independentemente dos motivos que possam ter levado a não participação do candidato.

20.5 O **INSTITUTO JK** não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

20.6 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Concurso Público serão arquivados pelo período de 24 (vinte e quatro) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.

20.7 A Prefeitura Municipal e o **INSTITUTO JK** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público, ouvido o INSTITUTO JK.

20.9 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo previsto do Anexo I deste Edital, a contar da sua publicação.

20.10 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, no e-mail de atendimento ao candidato concursosaojosederibamar@institutojkma.org. Quaisquer outros meios serão desconsiderados.

20.11 Os atos relativos ao presente Concurso Público, a exemplo de convocações, avisos e resultados serão publicados no **Diário Oficial do Município de São José de Ribamar/MA** e no site **www.institutojkma.org**

20.12 O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações relativas ao resultado deste Concurso Público por telefone.

20.13 A **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes estabelecidas neste Edital.

20.14 **O INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK** assegura o direito de reter todos os documentos submetidos e pertinentes ao Concurso Público durante o período de vigência deste Edital.

20.15 Não serão emitidos atestados, declarações, certificados ou certidões referentes à habilitação, classificação ou notas de candidatos. Para esses fins, a divulgação do Resultado Final e sua homologação em órgão oficial de divulgação deverá ser considerada válida.

20.16 Se, em qualquer momento, for verificado, por meio de métodos eletrônicos, probabilísticos, estatísticos, visuais, grafológicos, ou mediante investigação policial, que o candidato empregou procedimentos ilícitos para alcançar aprovação própria ou de terceiros, sua participação neste Concurso Público será anulada. Tal ato não eximirá o indivíduo de responsabilidades civis e criminais decorrentes.

20.17 Os custos associados à participação do candidato neste Concurso Público, destinado ao provimento de cargos, bem como as despesas referentes à sua apresentação para investidura e exercício do cargo, serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.

20.18 A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA e o **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK** declaram-se isentos de responsabilidade por quaisquer prejuízos, de qualquer natureza, que possam ser sofridos pelo candidato e que sejam decorrentes de:

a) Endereço não atualizado;

b) Endereço de difícil acesso;

c) Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou informação errada quanto ao endereço do candidato;

d) Correspondência recebida por terceiros.

20.19 Os termos deste Edital estão sujeitos a possíveis modificações, atualizações ou adições até que a ação ou evento a que se referem seja finalizado. Tal circunstância será comunicada por meio de um Edital ou aviso oficial, que será divulgado através dos meios de comunicação locais.

20.20 Com o objetivo de assegurar a imparcialidade e a igualdade de condições entre os candidatos, fica vedada a participação nas Bancas Elaboradora e Revisora do **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK** de qualquer membro que possua vínculos familiares, seja por casamento, união estável ou parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com algum dos

inscritos neste Concurso Público. Também é proibida a participação de membros das referidas Bancas que mantenham relação de amizade íntima ou inimizade notória com qualquer candidato.

20.21 Os procedimentos internos do **INSTITUTO JK**, incluindo o acolhimento de inscrições, análise de documentos e outras atividades pertinente ao Concurso Público, que são específicos aos serviços realizados pela organização, não serão detalhados neste Edital.

20.22 As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pelo **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK** e pela Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, de acordo com a competência de cada um para análise e/ou decisão.

20.23 Fica eleito o Foro da comarca de São José de Ribamar- MA como o competente para julgar quaisquer questões judiciais que possam surgir em decorrência deste Concurso Público.

20.24 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

São José de Ribamar– MA, 10 de abril de 2026.

Júlio Cesar de Souza Matos
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

EVENTO	DATA/ PERÍODO
Data da Publicação do Edital	13.04.2026
Prazo para impugnação do Edital	14 e 15.04.26
Resultado das Impugnações	22.04.26
Publicação do Edital Retificado	
Período das Inscrições	**22.04 a 22.05.26**
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	23.04 a 27.04.26
Período de solicitação p/concorrer as vagas para pessoas com deficiência – PcD	Até 06.05.26
Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	08.05.2026
Prazo p/recurso contra Resultado Preliminar de isenção da taxa de inscrição	11.05.2026
Resultado do julgamento dos recursos de isenção de taxa. **Resultado Definitivo da lista de isenção da taxa de inscrição**	20.05.2026
Resultado preliminar das solicitações de vagas PcD.	18.05.2026
Prazo p/recurso contra Resultado Preliminar da solicitação de vagas PcD.	19.05.2026
Resultado do julgamento das solicitações para concorrer as vagas para pessoas com deficiência – PCD	26.05.2026
Divulgação dos turnos de provas por cargos	18.05.2026
Último dia para pagamento de boletos	**22.05.2026**
Divulgação da Lista Provisória dos candidatos inscritos e Divulgação da Lista Provisória de candidatos PPI	01.06.2026
Prazo para recurso contra a Lista Provisória	02.06.2026
Divulgação da lista definitiva dos candidatos inscritos	22.06.2026
Edital de Convocação para Provas Objetivas	02.07.2026
Aplicação das Provas Objetivas	**12.07.2026**
Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas.	14.07.2026
Recursos contra gabarito preliminar das provas objetivas	15.07.2026
Divulgação do julgamento dos recursos contra o gabarito preliminar e Divulgação do gabarito oficial das provas objetivas	05.08.2026
Edital Preliminar do Resultado da Prova Objetiva	**13.08.2026**
Prazo para interposição de recursos contra **Resultado Preliminar da Prova Objetiva.**	14.08.2026 (Até 18h)
Divulgação do julgamento dos recursos contra **Resultado Preliminar**	28.08.2026
Edital de Convocação dos candidatos classificados nos cargos de nível superior para apresentação dos títulos para o cargo de Professor.	01.09.2026
Aplicação da Provas de Títulos para o cargo – Professor	**Definido no ato da convocação**
Divulgação do resultado preliminar das Provas de Títulos	08.10.2026
Prazo p/ interposição de recursos contra Resultado da Prova de Títulos	09.10.2026
Divulgação do julgamento dos recursos contra Resultado da Prova de Títulos	23.10.2026
Edital de divulgação do resultado Definitivo da Prova de Títulos	26.10.2026
Edital de Convocação dos candidatos para o cargo de Professor para a Prova Prática	27.10.2026
Realização da Prova Prática para os cargos de Nível Superior – Professor	**Definido no ato da convocação**
Divulgação do resultado preliminar da Prova Prática	07.12.2026
Prazo p/ interposição de recursos contra Resultado da Prova Prática	08.12.2026
Divulgação do julgamento dos recursos contra Resultado da Prova Prática	18.12.2026

Edital de divulgação do Resultado Definitivo da Prova Prática	18.12.2026
Edital de convocação para realização da **Heteroidentificação**	21.12.2026
Banca de Heteroidentificação	26 a 30.12.2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Banca de Heteroidentificação	11.01.2027
Prazo p/interposição de recursos contra Resultado da Heteroidentificação	12.01.2027
Publicação do resultado definitivo da Heteroidentificação	22.01.2027
Divulgação de resultado após todos os recursos	28.01.2027
Edital do Resultado Final	**02.02.2027**
Homologação do Concurso.	**12.02.2027**

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.1 CONHECIMENTOS BÁSICOS

1.2 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – PROFESSORES

Professor da Educação Infantil e Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais

CONHECIMENTOS BÁSICOS - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Língua Portuguesa:

- ✓ Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados;
- ✓ Tipologia textual;
- ✓ Domínio da ortografia oficial;
- ✓ Domínio dos mecanismos de coerência e coesão;
- ✓ Emprego e reconhecimento das Classes de palavras;
- ✓ Orações Coordenadas e Subordinadas
- ✓ Sinais de pontuação
- ✓ Emprego do sinal indicativo de crase
- ✓ Concordância Verbal e Nominal
- ✓ Regência nominal e verbal;
- ✓ Sintaxe da oração e do período;
- ✓ Termos essenciais, acessórios e integrantes da oração;
- ✓ Regras de acentuação;
- ✓ Pontuação;
- ✓ Figuras e vícios de linguagem;
- ✓ Figuras de pensamento;
- ✓ Emprego e Significação das palavras: denotação, conotação, homonímia, paronímia e ambiguidade;
- ✓ Uso dos porquês;
- ✓ Emprego de: mau/mal, mas/mais, trás/traz/atrás, a fim de/afim, sob/sobre, a par/ ao par, cessão/sessão/Seção, Há/a, Ao invés de/ em vez de, Demais/de mais, onde/ aonde/donde, nenhum/ nem um, por ora/ por hora;

Matemática

- ✓ Números: Sistema de Numeração Decimal. Números Naturais, , inteiros, racionais, reais. Operações fundamentais e propriedades; Conjuntos numéricos;
- ✓ Divisibilidade - múltiplos e divisores; MDC e MMC;
- ✓ Grandezas e Medidas: Medidas de comprimento, massa, capacidade e tempo, e sua utilização no contexto social;
- ✓ Sistema monetário;
- ✓ Noções básicas de área e volume;
- ✓ Geometria: Localização e espaço. Conceitos básicos (ponto, reta, plano e espaço). Figuras geométricas planas (ângulos, triângulos, quadriláteros, polígonos, circunferência e círculo); Perímetro e área de figuras planas. Figuras geométricas espaciais (prismas, pirâmides, cilindro, cone e esfera); teoremas, medidas, transformações geométricas.
- ✓ Número e grandezas;
- ✓ Regra de três simples e composta;
- ✓ Porcentagem, Juros Simples e Juros Compostos;
- ✓ Potências e raízes;

- ✓ Razão e Proporção;
- ✓ Álgebra: Expressões algébricas, equações e função do 1º grau.
- ✓ Estatística e Probabilidade: Média aritmética e média ponderada, gráficos, probabilidade, eventos, variáveis aleatórias.

História e Geografia do Estado e Município

- ✓ **Aspectos do Estado e do Município**
- ✓ **História:** Formação territorial: processo de ocupação e colonização, divisões administrativas. Períodos históricos: desde a colonização até os dias atuais, destacando os principais acontecimentos, personagens e movimentos sociais. Desenvolvimento econômico: ciclos econômicos, industrialização, urbanização. Cultura regional: tradições, festas populares, manifestações artísticas, patrimônio cultural material e imaterial.
- ✓ **Geografia:** Características físicas: relevo, clima, hidrografia, vegetação, solos. Riscos naturais: desastres naturais, vulnerabilidade social e ambiental. Questões ambientais: problemas ambientais locais e globais, políticas públicas para o meio ambiente. Organização do espaço geográfico: uso e ocupação do solo, rede urbana, infraestrutura.
- ✓ **Economia:** Setor primário, secundário e terciário: atividades econômicas predominantes, indicadores econômicos. Desenvolvimento econômico: políticas públicas de desenvolvimento, desigualdade social.
- ✓ **Cultura:** Diversidade cultural: grupos étnicos, identidade cultural, multiculturalismo. Manifestações culturais: artes, música, literatura, folclore. Patrimônio cultural: bens materiais e imateriais, políticas de preservação.

Conhecimentos Pedagógicos

- ✓ **Teorias da Educação**
- ✓ Principais teorias e pensadores da educação (Paulo Freire; Maria Montessori; Jean Piaget; Lev Vygotsky; John Dewey; Burrhus Frederic Skinner; Célestin Freinet; Jerome Bruner; Howard Gardner; Carl Rogers; Abraham Maslow; Henri Wallon; Émile Durkheim; Ivan Pavlov; Alfred Binet; Carol Dweck.)
- ✓ Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem
- ✓ **Didática e Metodologia de Ensino**
- ✓ Planejamento e organização do ensino
- ✓ tendências pedagógicas
- ✓ avaliação escolar e inclusão
- ✓ Estratégias e técnicas de ensino
- ✓ **Legislação Educacional**
- ✓ Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- ✓ Constituição Federal: Artigos 205 a 214 (Educação).
- ✓ Lei Nº 15.247, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 - Compromisso Nacional Criança Alfabetizada
- ✓ Recomposição de Aprendizagem: Decreto nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025
- ✓ ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente): Lei nº 8.069/90.
- ✓ ECA Digital
- ✓ BNCC (Base Nacional Comum Curricular): Princípios e diretrizes.
- ✓ BNCC COMPUTACIONAL: Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e Resolução CNE/CEB nº 1/2022. Três Eixos Estruturantes: Pensamento Computacional, Mundo Digital, Cultura Digital.
- ✓ Educação Integral e jornada ampliada: Lei nº 14.640/2023, Resolução CNE/CEB nº 7/2025, Portarias do MEC (nº 64/2023, 1495/2023, 1628/2024, 777/2024, 48/2024, 748/2024), Resoluções (nº 18/2023, 25/2023, 26/2023).
- ✓ Saberes Digitais; Política de Inovação Educação Conectada (Lei n° 14.180/2021) e da Política Nacional de Educação Digital (Lei n° 14.533/2023);
- ✓ Plano Nacional de Educação (PNE): Metas e estratégias.
- ✓ Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN)
- ✓ Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN)

- ✓ **Currículo e Programas Educacionais**
- ✓ Gestão Democrática e Projeto Político-Pedagógico (PPP): Estrutura e objetivos.
- ✓ Concepções de currículo
- ✓ Construção e implementação de currículos
- ✓ Inclusão e diversidade no currículo escolar
- ✓ **Psicologia da Educação**
- ✓ Psicologia do desenvolvimento
- ✓ Psicologia da aprendizagem
- ✓ Motivação e suas implicações na aprendizagem
- ✓ **Tecnologias na Educação**
- ✓ Uso de tecnologias da informação e comunicação (TICs) no ensino
- ✓ Ambientes virtuais de aprendizagem
- ✓ Recursos educacionais digitais

EDUCAÇÃO INCLUSIVA

- ✓ Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva — Constituição Federal de 1988, arts. 205, 206 e 208; Lei nº 9.394/1996 (LDB).
- ✓ Educação Especial na perspectiva inclusiva e Atendimento Educacional Especializado – AEE.
- ✓ Acessibilidade, tecnologia assistiva e recursos pedagógicos acessíveis.
- ✓ Adaptações e flexibilizações curriculares.
- ✓ Avaliação e planejamento pedagógico inclusivos.
- ✓ Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
- ✓ Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
- ✓ Diversidade, equidade e currículo inclusivo na BNCC.
- ✓ Resolução CNE/CEB nº 2/2001, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
- ✓ Resolução CNE/CP nº 2/2015, no que couber à formação docente e à inclusão.
- ✓ Acessibilidade, tecnologia assistiva e recursos pedagógicos acessíveis — Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão); Lei nº 10.098/2000.
- ✓ Legislação aplicável: Constituição Federal de 1988; Lei nº 9.394/1996; Lei nº 10.436/2002; Decreto nº 5.626/2005; Decreto nº 7.611/2011; Resoluções do CNE aplicáveis e BNCC.

2.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Fundamentos da Educação: Concepção, conceitos e objetivos; Metodologias ativas; Aprendizagem significativa; Diversidade cultural e inclusão; Educação ambiental; Educação para a cidadania; Teorias do desenvolvimento humano e suas distintas concepções: Piaget, Vygotsky, Wallon, Ausubel, Bruner, Gardner; Neurociência da educação; Teorias da aprendizagem: Behaviorismo, cognitivismo, socioconstrutivismo; Bases psicológicas da aprendizagem: Percepção, memória, atenção, linguagem, motivação; Avaliação da aprendizagem: Concepção, funções, tipos (diagnóstica, formativa, somativa); Instrumentos de avaliação; Organização do trabalho pedagógico: Planejamento, Projeto Político Pedagógico (PPP), Projeto Didático, Sequências Didáticas; Métodos e Técnicas de Ensino: Problematização, estudo de caso, pesquisa, jogos, simulações; Tecnologia educacional: Recursos digitais, ferramentas online, integração das TIC no ensino; Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Básica (DCN): Princípios, objetivos, organização curricular; Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Campos de conhecimento, habilidades, competências, transição para o Ensino Fundamental II; Temas Integradores: Interdisciplinaridade, contextualização, projetos temáticos; Pressupostos pedagógicos das Pedagogias Críticas: Paulo Freire, Demerval Saviani; Campos de Experiências (BNCC): O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Espaços, tempos,

quantidades, relações e transformações; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Metodologia de ensino da Matemática: Resolução de problemas, jogos matemáticos, materiais manipuláveis, geometria, álgebra, grandezas e medidas; Metodologia de ensino da Língua Portuguesa: Leitura e escrita, produção textual, gramática, literatura infantil, oralidade; Metodologia de ensino de Ciências: Experimentação, investigação, linguagem científica, relação ciência-tecnologia-sociedade; Metodologia do ensino da História: Fontes históricas, temporalidade, espacialidade, identidade, cidadania; Metodologia do ensino de Geografia: Paisagem, lugar, região, espaço geográfico, relações socioespaciais; Educação Especial: Legislação, inclusão, atendimento às necessidades especiais, adaptações curriculares; Relações interpessoais: Trabalho em equipe, comunicação, resolução de conflitos, ética profissional

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Concepção de criança e infância: Visões históricas e contemporâneas, direitos da criança, infância como construção social; Finalidade da Educação Infantil: Desenvolvimento integral da criança, formação de cidadãos críticos e participativos, preparação para a vida em sociedade; Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI): Eixos estruturantes, objetivos, orientações metodológicas; Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Campos de experiência, direitos de aprendizagem e desenvolvimento, transição para o Ensino Fundamental, relação com o RCNEI; Política Nacional de Educação Infantil (PNEI): Diretrizes, metas, ações para a universalização e melhoria da qualidade da educação infantil; Marco Legal da Primeira Infância: Legislação específica sobre a primeira infância, políticas públicas; Teorias do desenvolvimento infantil:Clássicas: Piaget, Vygotsky, Wallon, Freud;Contemporâneas: Bronfenbrenner, Winnicott, Bowlby, Erikson; Pedagogas: Pestalozzi, Fröbel, Montessori, Teberosky; Teorias da Educação: Construtivismo, sociointeracionismo, pedagogia crítica, pedagogia da infância; Bases psicológicas da aprendizagem da Criança de 0 a 6 anos: Processos cognitivos, afetivos e sociais, neurociência da educação; Psicogênese da língua escrita: Aquisição da escrita, alfabetização e letramento na Educação Infantil; Concepções das Infâncias: Diversidade das infâncias, infância em diferentes contextos sociais e culturais; Avaliação na Educação Infantil: Processo contínuo e formativo, registros diversificados, portfólios, observação, entrevista; Educação Inclusiva: Atendimento às necessidades especiais, diversidade, legislação, práticas inclusivas, pedagogia hospitalar; A Literatura na Educação Infantil: Literatura infantil, contação de histórias, formação de leitores; Jogos e brincadeiras: Diversos tipos de brincadeiras, importância para o desenvolvimento, organização do espaço lúdico; Linguagens artísticas: Artes visuais, música, teatro, dança, expressão corporal;
Sociedade e natureza: Relações sociais, meio ambiente, sustentabilidade; Matemática na Educação Infantil: Noções matemáticas, resolução de problemas, jogos matemáticos; Organização e funcionamento da Educação Infantil: Espaços físicos, materiais pedagógicos, rotina, projetos, parcerias com a família;
História da Educação Infantil: Evolução histórica, diferentes concepções de criança e infância;
Neurociência da educação: Desenvolvimento cerebral, plasticidade neuronal, implicações para a aprendizagem; Psicologia da Educação: Processos de aprendizagem, motivação, emoções, desenvolvimento social na primeira infância.

2.3 CONHECIMENTOS BÁSICOS - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS, PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESCPECIAL E PROFESSOR INTÉRPRETE LIBRAS

Língua Portuguesa:

- ✓ Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados;
- ✓ Tipologia textual;
- ✓ Domínio da ortografia oficial;
- ✓ Domínio dos mecanismos de coerência e coesão;
- ✓ Emprego e reconhecimento das Classes de palavras;
- ✓ Orações Coordenadas e Subordinadas
- ✓ Sinais de pontuação

- ✓ Emprego do sinal indicativo de crase
- ✓ Concordância Verbal e Nominal
- ✓ Regência nominal e verbal;
- ✓ Sintaxe da oração e do período;
- ✓ Termos essenciais, acessórios e integrantes da oração;
- ✓ Regras de acentuação;
- ✓ Pontuação;
- ✓ Figuras e vícios de linguagem;
- ✓ Figuras de pensamento;
- ✓ Emprego e Significação das palavras: denotação, conotação, homonímia, paronímia e ambiguidade;
- ✓ Uso dos porquês;
- ✓ Emprego de: mau/mal, mas/mais, trás/traz/atrás, a fim de/afim, sob/sobre, a par/ ao par, cessão/sessão/Seção, Há/a, Ao invés de/ em vez de, Demais/de mais, onde/ aonde/donde, nenhum/ nem um, por ora/ por hora;

Conhecimentos Pedagógicos

- ✓ Principais teorias e pensadores da educação (Paulo Freire; Maria Montessori; Jean Piaget; Lev Vygotsky; John Dewey; Burrhus Frederic Skinner; Célestin Freinet; Jerome Bruner; Howard Gardner; Carl Rogers; Abraham Maslow; Henri Wallon; Émile Durkheim; Ivan Pavlov; Alfred Binet; Carol Dweck.)
- ✓ Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem
- ✓ **Didática e Metodologia de Ensino**
- ✓ Planejamento e organização do ensino
- ✓ tendências pedagógicas
- ✓ avaliação escolar e inclusão
- ✓ Estratégias e técnicas de ensino
- ✓ **Legislação Educacional**
- ✓ Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- ✓ Constituição Federal: Artigos 205 a 214 (Educação).
- ✓ Lei Nº 15.247, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 - Compromisso Nacional Criança Alfabetizada
- ✓ Recomposição de Aprendizagem: Decreto nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025
- ✓ ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente): Lei nº 8.069/90.
- ✓ ECA Digital
- ✓ BNCC (Base Nacional Comum Curricular): Princípios e diretrizes.
- ✓ BNCC COMPUTACIONAL: Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e Resolução CNE/CEB nº 1/2022. Três Eixos Estruturantes: Pensamento Computacional, Mundo Digital, Cultura Digital.
- ✓ Educação Integral e jornada ampliada: Lei nº 14.640/2023, Resolução CNE/CEB nº 7/2025, Portarias do MEC (nº 64/2023, 1495/2023, 1628/2024, 777/2024, 48/2024, 748/2024), Resoluções (nº 18/2023, 25/2023, 26/2023).
- ✓ Saberes Digitais; Política de Inovação Educação Conectada (Lei n° 14.180/2021) e da Política Nacional de Educação Digital (Lei n° 14.533/2023);
- ✓ Plano Nacional de Educação (PNE): Metas e estratégias.
- ✓ Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN)
- ✓ Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN)
- ✓ **Currículo e Programas Educacionais**
- ✓ Gestão Democrática e Projeto Político-Pedagógico (PPP): Estrutura e objetivos.
- ✓ Concepções de currículo
- ✓ Construção e implementação de currículos
- ✓ Inclusão e diversidade no currículo escolar
- ✓ **Psicologia da Educação**
- ✓ Psicologia do desenvolvimento

- ✓ Psicologia da aprendizagem
- ✓ Motivação e suas implicações na aprendizagem
- ✓ **Tecnologias na Educação**
- ✓ Uso de tecnologias da informação e comunicação (TICs) no ensino
- ✓ Ambientes virtuais de aprendizagem
- ✓ Recursos educacionais digitais

EDUCAÇÃO INCLUSIVA

- ✓ Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva — Constituição Federal de 1988, arts. 205, 206 e 208; Lei nº 9.394/1996 (LDB).
- ✓ Educação Especial na perspectiva inclusiva e Atendimento Educacional Especializado – AEE.
- ✓ Acessibilidade, tecnologia assistiva e recursos pedagógicos acessíveis.
- ✓ Adaptações e flexibilizações curriculares.
- ✓ Avaliação e planejamento pedagógico inclusivos.
- ✓ Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
- ✓ Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
- ✓ Diversidade, equidade e currículo inclusivo na BNCC.
- ✓ Resolução CNE/CEB nº 2/2001, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
- ✓ Resolução CNE/CP nº 2/2015, no que couber à formação docente e à inclusão.
- ✓ Acessibilidade, tecnologia assistiva e recursos pedagógicos acessíveis — Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão); Lei nº 10.098/2000.
- ✓ Legislação aplicável: Constituição Federal de 1988; Lei nº 9.394/1996; Lei nº 10.436/2002; Decreto nº 5.626/2005; Decreto nº 7.611/2011; Resoluções do CNE aplicáveis e BNCC.

2.4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (ARTE, CIÊNCIAS, ENSINO RELIGIOSO, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, MATEMÁTICA, LETRAS/INGLÊS, LÍNGUA PORTUGUESA, HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ARTE

Fundamentos e tendências pedagógicas do ensino de Arte no Brasil. A arte e o processo de construção da cidadania. As diversas linguagens artísticas: estética — conceitos e contextos. Aspectos da cultura popular brasileira e as manifestações populares: formação histórica, multiculturalismo. A arte da Pré-História brasileira. Arte indígena. Arte africana. As artes visuais no Brasil: do barroco colonial brasileiro aos dias atuais. As artes audiovisuais: TV, cinema, fotografia, multimídia – novos recursos/novas linguagens. A música no Brasil, partindo do período colonial aos nossos dias. O teatro no Brasil: história e movimentos. A dança no Brasil: dramática e folclórica, popular e erudita. Principais movimentos artísticos do século XX no Brasil. Avaliação em arte: processos avaliativos em produções artísticas escolares com atenção para os processos de criação. BNCC – Arte.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Ambiente: Água: composição, ciclo, estados físicos, água e saúde (saneamento, poluição e doenças), Solo: camadas, elementos, tipos, solo e saúde (poluição, tratamento do lixo e doenças), Ar: pressão atmosférica, composição, propriedades, ar e saúde (poluição e doenças). Seres Vivos: Características gerais dos seres vivos, Classificação dos seres vivos e regras de nomenclatura, Organismos primitivos: Vírus, Moneras e Protistas, Reino vegetal: Características e noções morfológicas e fisiológicas dos grupos vegetais, Reino animal: Características e noções morfológicas e fisiológicas dos grupos animais, Ecologia: Os seres vivos e o meio ambiente, cadeia alimentar, pirâmides ecológicas, associação entre os seres

vivos, ecossistemas Brasileiros e desequilíbrio ambiental. O Corpo Humano: Células e tecidos, Funções de nutrição: Alimentos e nutrição (digestão), circulação, respiração, excreção, Sistema locomotor: Ossos e músculos, Sistema nervoso, sensorial e endócrino, Sistema reprodutor, Métodos contraceptivos, Doenças sexualmente transmissíveis (DST). Noções de Química e Física - Matéria: propriedades, estrutura e estados físicos, Átomo e molécula, Elementos químicos: símbolos, número atômico e número de massa, Substância (simples e composta), Movimentos e repouso, Velocidade, aceleração e inércia, Trabalho, Calor e temperatura, Escalas termométricas, Luz, Eletricidade. A Ciência Como Produção Humana; Metodologia do Ensino de Ciências. BNCC – Ciências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - EDUCAÇÃO FÍSICA

Objetivos e programas de Educação Física no ensino fundamental; Educação Física e a produção do conhecimento; Princípios pedagógicos que norteiam a prática da educação física; Ação física, esporte e lazer. Corpo, movimento e socialização; Desporte aprendizagem dos principais desportos aplicados na escola (futsal, voleibol, basquetebol, handebol e atletismo); Conhecimentos aplicados à esportes: atletismo, princípios do treinamento esportivo, sistemas de disputa, capacidades motoras condicionais e esportes coletivos; Conhecimentos biológicos e aplicados à saúde: atividade física e saúde, hormônios, diabetes; conceitos anatômicos, ginástica laboral, entre outros tópicos importantes para concursos; Danças criativas, danças urbanas, danças circulares e danças de salão; Lutas do Brasil e lutas do mundo; Jogos de tabuleiro, jogos eletrônicos, jogos dramáticos e jogos cooperativos; Ginástica circense, ginástica de condicionamento físico e ginástica de conscientização corporal; Esportes de marca, esportes de precisão, esportes técnico-combinatórios, esportes de invasão e esportes de rede/parede; Recreação: Jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré desportivos; educação para o lazer; Treinamento desportivo: Crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento; Psicomotricidade: Conceitos básicos; desenvolvimento psicomotor nas crianças em idade escolar; influências no rendimento escolar; BNCC – Educação Física.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ENSINO RELIGIOSO

Aspectos históricos e legais do Ensino Religioso no Brasil. Concepção de Ensino Religioso, do seu significado na diversidade da sala de aula. Abordagens epistemológicas e Didáticas do e no Ensino Religioso. A perspectiva filosófica, teológica, histórica, antropológica e sociológica do fenômeno religioso no contexto das Ciências da Religião. As diversas matrizes religiosas e suas tradições: indígena, africana, oriental e ocidental. A identidade étnica, cultural e de gênero na perspectiva das diversas tradições religiosas. A influência das tradições no processo de estruturação e legitimação da cultura e das relações sociais no Brasil. O fenômeno religioso na modernidade globalizada, pós-metafísica, pluralista e secularizada. BNCC de Ensino Religioso.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - FILOSOFIA

As origens da filosofia: do mito à racionalidade ocidental. A moral, o discurso e a questão do homem na filosofia antiga. Dilemas da filosofia medieval: o problema da consolidação entre fé e razão. A filosofia na idade moderna: o problema epistemológico entre o empirismo e o racionalismo. Criticismo kantiano. Os problemas da filosofia política na modernidade: contratualismo x Naturalismo. A crise da razão: o fracasso do iluminismo. A filosofia das ciências no século XX. Fenomenologia e Existencialismo. Ética, política e educação na filosofia contemporânea. O ensino de Filosofia e suas indagações na atualidade: a tradução do saber filosófico para o aluno. O Ensino de Filosofia: avanços, limites e perspectivas no contexto histórico atual. Métodos e Metodologias de ensino de Filosofia.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Idade Antiga - Egito, Mesopotâmia, Hebreus, Fenícios, Medos e Persas, Gregos e Romanos; Idade Média - Feudalismo, A Alta Idade Média, Baixa Idade Média, A cultura medieval europeia; Idade Moderna - Mercantilismo, Expansão Marítima e a Revolução Comercial, O Renascimento Cultural, A Reforma Religiosa, Absolutismo, O Iluminismo e o liberalismo político, O expansionismo Espanhol e Português; Idade Contemporânea - (séculos XVIII e XIX) - A Revolução Francesa, Era Napoleônica e o Congresso

de Viena, A Revolução Industrial, O liberalismo e as novas doutrinas sociais, A Europa do Século XIX, O Imperialismo do Século XIX. - (século XX) - Primeira Guerra Mundial, Revolução Russa, Crise de 1929, O Nazifascismos, Segunda Guerra Mundial, Guerra Fria, O socialismo na China e em Cuba, A descolonização afro-asiática, A Nova Ordem Mundial; História da América - As sociedades Americanas - (incas, astecas e maias), A América no Século XIX, A Formação dos Estados Nacionais e Liberais da América Latina, Os EUA do Século XIX, A América no Século XX, A Revolução Cubana, A América na Nova Ordem Mundial, A Redemocratização da América Latina; História do Brasil - Brasil Colônia, organização política e econômica, movimentos revolucionários e emancipatórios, Brasil Império. Independência do Brasil, Período Regencial, Segundo Império, Proclamação da República, República Velha, A Semana da Arte Moderna, A Revolução de 30 e a Era Vargas, Nova República, Período Militar no Brasil, Redemocratização do Brasil, O Brasil e a nova ordem geopolítica mundial, Mercosul; História do Maranhão – A conquista e Colonização do Maranhão. Franceses e Holandeses no Maranhão. Guerras e Revoltas (De Beckham, da Balaiada). Metodologia do ensino de História. BNCC – História.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Representações cartográficas: tipos, simbologias, escalas e projeções; Orientação e localização geográfica: a bússola, o GPS e o sensoreamento remoto; linhas imaginárias, coordenadas geográficas; fusos horários; Domínios naturais do espaço geográfico mundial: camadas da Terra, a formação da superfície terrestre, agentes internos e ambientes naturais ameaçados; Formas do planeta Terra: formas de relevo e os agentes externos transformadores do relevo; climas, vegetação, biodiversidade e poluição; Regionalização do espaço geográfico mundial: continentes e países, socioeconomia x desenvolvimento humano, regionalização e identidades étnicas e culturais, questões geopolíticas e sub-regionalizações; Instituições internacionais e a organização do espaço mundial. Globalização e a nova ordem mundial; Questões socioambientais no mundo: principais problemas, correntes ambientalistas e conferências internacionais. População mundial e movimentos migratórios; Organização do espaço antropizado: estrutura e dinâmica populacional; tecnologia, indústria e serviços, produção, circulação, consumo de bens; urbanização; Espaços urbanos e rurais: relações, composição, formas de ocupação, atividades produtivas e tendências atuais; características sociais e ambientais; Recursos minerais e fontes de energia. Industrialização. O espaço geográfico brasileiro e maranhense: localização, regionalização e situação político-administrativa, geologia, domínios naturais, domínios morfoclimáticos, ecossistemas, conservação ambiental, população e movimentos populacionais, atividades produtivas, transporte e meios de comunicação; Os grandes blocos econômicos e o papel das organizações político-econômicas internacionais, O mundo pós-atentados terrorista aos EUA; Caracterização, ocupação, formação da sociedade; divisões regionais/aspectos físicos, humanos e econômicos das regiões brasileiras; povoamento e expansão territorial; Dinâmica atmosférica – camadas, fenômenos meteorológicos, fatores e tipos de climas do Brasil; O Nordeste destacando o Maranhão – sua localização, hidrografia, clima, vegetação, população, relevo, atividades econômicas, regiões ecológicas; parques e áreas de proteção; BNCC - Geografia.

PROFESSOR DE LETRAS/ INGLÊS

Texto - Reading and Comprehension; General Vocabulary; Grammar; Greetings; Wh – questions (What? Who?, Where?, etc; How much / many?; Possessive Adjectives and Pronouns; Personal Pronouns; Objective Pronouns; Reflexive Pronouns; Demonstrative Pronouns; Indefinite / Definite Pronouns; Interrogative Pronouns; Relative Pronouns; Verb Tenses; Regular and Irregular Verbs; Affirmative / Negative / Interrogative Forms; Simple Present Tense; Simple Past Tense; Simple Future; Presente / Past Continuous; Present / Past Perfect Tenses; Conditional; going to – Future; Modal Auxiliary Verbs; Genitive Case; Degree of Adjectives; Saying Time; Prepositions; Plural of nouns; Adverbs; Numerals; Quantitative; BNCC – Inglês.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Estudos linguísticos: Concepção de linguagem e o ensino da língua portuguesa; Processo da leitura, compreensão, Interpretação e produção textual; Metodologia do ensino da língua portuguesa; Tipologia e gêneros textuais: Descrição, Narração e Dissertação; Textos e Textualidade: Coesão e Coerência; Comunicação: Significação das palavras, denotação e conotação; Figuras e vícios de linguagem, figuras

de sintaxe, figuras de pensamento; Fonética e fonologia, morfemas e fonemas; Emprego do sinal indicativo de crase; Morfologia: emprego e reconhecimento das classes de palavras; Estrutura e formação das palavras; Morfossintaxe: Classe de palavras e sua correspondente função morfossintática; Sintaxe: Frase, oração, período, termos essenciais, integrantes e acessórios da oração, aposto e vocativo; Período composto por coordenação e subordinação; Sintaxe de concordância; sintaxe de regência; sintaxe de colocação pronominal; Pontuação; Acentuação gráfica; redação de correspondências oficiais (Conforme Manual de Redação da Presidência da República); Ortografia oficial: regras ortográficas atuais (em vigor desde janeiro de 2009; **Estudos Literários:** Conceitos de literatura; Gêneros literários (da Antiguidade à Contemporaneidade); Tradição literária: processos de canonização dos clássicos; História e crítica da literatura brasileira; Literatura infantil e juvenil; Formação do leitor literário. Estratégias de leitura literária; Identidade literária nacional: a lírica, o romance, o conto e a crônica; Literatura brasileira contemporânea; Aplicações pedagógicas da teoria literária; Letramento literário; Paradigmas do ensino de literatura; BNCC – Língua Portuguesa.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Sistema de numeração decimal e não decimal; Números naturais, inteiros, racionais e reais: operações, propriedades e problemas; Múltiplos, divisores e divisibilidade: conceito, cálculo e propriedades; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão proporcional; regra de três (simples e composta); porcentagem e juros; Sistemas de Medidas decimais e não decimais; Cálculo Algébrico: Expressões Algébricas, Operações, Fatoração e Frações Algébricas; Equações e Inequações do 1º do 2º Grau. Sistemas de Equações do 1º do 2º Grau. Equações fracionárias e literais; Função: domínio e imagem, função injetora, função sobrejetora, função bijetora, função crescente, função decrescente, função par, função ímpar, função composta, inversa de função. Representação Gráfica de uma Função. Funções Polinomiais. Estudo Completo das Funções Polinomiais de 1º e 2º Graus. Funções Modulares. Funções Exponenciais e Funções Logarítmicas; Sistemas de Equações Lineares: resolução e discussão; Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem. Arranjos, Combinações e Permutações simples e com repetição; Probabilidade: conceito e cálculo, adição e multiplicação de probabilidades, dependência de eventos. Matrizes: conceito, propriedades e operações; Determinantes: conceito, cálculo e propriedades; Progressões: progressões aritmética e geométrica, com seus conceitos, propriedades e adição de termos; Polinômios e Equações polinomiais: adição, multiplicação e divisão de polinômios. Fatoração de Polinômios. Raízes de Equações Polinomiais. Teorema de D'alembert. Dispositivo de Briot-Ruffini. Geometria Euclidiana Plana: conceitos primitivos e postulados. Ângulos. Triângulos. Quadriláteros, Polígonos e Circunferência. Congruência de Triângulos; Teorema do Ângulo Externo e suas consequências. Teorema de Tales. Semelhança de Triângulos. Relações Métricas no Triângulo Retângulo; Áreas de Figuras Planas Poligonais e Circulares. Geometria Espacial: conceitos primitivos e postulados. Poliedros. Cálculo de Superfície e Volume dos Principais Sólidos Geométricos. Trigonometria: medidas de ângulos. Medidas de Arcos. O seno, o cosseno e o cálculo das medidas em um triângulo. Funções trigonométricas. Geometria Analítica Plana: estudo do ponto, da reta, da circunferência e das cônicas; Noções de Estatística: medidas de posição e dispersão, distribuição de frequências e gráficos; BNCC – Matemática.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS- PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

Educação Especial no Brasil: da segregação à inclusão. Principais Marcos da Educação Especial Inclusiva (Brasil): Decreto nº 12.686/2025; Lei Brasileira de Inclusão (LBI - Lei nº 13.146/2015); Lei nº 10.436/02 e Decreto nº 5.626/2005 - Língua Brasileira de Sinais. Declaração de Salamanca sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. Política Nacional da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Educação Especial no Brasil: conceito e história, concepções e características. Normas e diretrizes do Ministério da Educação para a educação inclusiva. Política de Educação Inclusiva e o trabalho pedagógico. Identificação de necessidades educacionais especiais. Conceituação e caracterização do Transtorno Global do Desenvolvimento. Aspectos importantes do Transtorno Global do Desenvolvimento para a educação escolar. A formação e a aprendizagem da criança com Transtorno Global do Desenvolvimento. A escolarização da criança com Transtorno Global do desenvolvimento. Salas de Recursos Multifuncionais: implantação e funcionamento. A deficiência

Intelectual na humanidade. Concepções sobre a deficiência intelectual. A escola comum diante da deficiência intelectual. A prática pedagógica na escolarização do aluno com deficiência intelectual: Currículo e Avaliação Pedagógica. Práticas de leitura e escrita com alunos com deficiência intelectual. Possibilidades do ensino colaborativo no processo de inclusão escolar do aluno com deficiência mental. Interação e mediação pedagógica. Deficiência Física/Neuromotora no contexto do processo de ensino-aprendizagem: conceitos e características. O trabalho no espaço escolar: da identificação às alternativas de ensino. Adequações de recursos e modalidades de Tecnologia Assistiva /DF e DV. Atendimento educacional especializado para os alunos DF e DV. Educação de deficientes auditivos e surdos: Conceituação e caracterização. Os órgãos do aparelho auditivo e seu funcionamento. Etiologia e prevenção da surdez. O papel da família frente à surdez. A inclusão de alunos surdos no Ensino Comum. O surdo e a história da sua educação. A Língua Brasileira de Sinais. Recursos Tecnológicos na Educação do aluno surdo. Características comportamentais do Superdotado e suas implicações no contexto Pedagógico. O processo de aprendizagem para o aluno com Altas Habilidades.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

Educação de Surdos: História e evolução da educação de surdos no Brasil; Abordagens educacionais: oralismo, comunicação total e bilinguismo; Currículo e adaptações pedagógicas para estudantes surdos; Tecnologias assistivas para acessibilidade comunicacional. Língua Brasileira de Sinais (Libras): Histórico da Libras no Brasil: legislação, reconhecimento oficial (Lei nº 10.436/2002) e Decreto nº 5.626/2005; Fundamentos linguísticos da Libras: fonologia, morfologia, sintaxe, semântica e pragmática; Estrutura gramatical da Libras: parâmetros, configurações de mão, expressões faciais e corporais; Variações regionais e sociolinguísticas na Libras; Aspectos culturais da comunidade surda no Brasil; Ética e postura profissional do intérprete de Libras. Interpretação e Tradução Libras-Português: Técnicas e estratégias de interpretação simultânea e consecutiva; Tradução e adaptação de conteúdos orais e escritos para Libras; Interpretação educacional: práticas e desafios no ambiente escolar; Interpretação em eventos públicos, administrativos, jurídicos e de saúde; Condutas, limites e sigilo profissional. Legislação: Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015); Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Decreto nº 5.626/2005: regulamentação da Libras e formação de profissionais; Resoluções do CNE/MEC referentes à inclusão e ao atendimento de estudantes surdos; Normas e diretrizes para acessibilidade comunicacional. Ética Profissional e Conduta: Código de Ética do Intérprete de Libras; Relação profissional-intérprete-pessoa surda-instituição; Limites de atuação e imparcialidade; Procedimentos de preparação prévia para interpretações.

HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, AFRICANA E INDÍGENA

Base histórica obrigatória (Lei 10.639/2003 e Lei 11.645/2008)

História da África pré-colonial — reinos, impérios e civilizações (Mali, Songai, Grande Zimbábue, Axum, Kongo); organização social, política e econômica dos povos africanos antes da colonização; o tráfico transatlântico de escravizados — causas, rotas, dimensões e consequências; resistência africana e afro-brasileira — quilombos, revoltas, Palmares e Zumbi; abolição da escravidão no Brasil — processo, Lei Áurea e pós-abolição; história dos povos indígenas no Brasil — diversidade étnica, territórios, organização social e cultural; contato, resistência e genocídio indígena no período colonial e republicano.

Cultura e identidade (Diretrizes CNE/CP nº 1/2004)

Cultura afro-brasileira — religiões de matriz africana, literatura, música, dança, culinária e arte; cultura indígena — cosmologias, línguas, rituais, arte e saberes tradicionais; identidade negra e indígena no Brasil contemporâneo; conceito de diáspora africana; relações étnico-raciais no Brasil — racismo estrutural, institucional e individual; branquitude e privilégio racial; colorismo; movimento negro brasileiro — história, pautas e conquistas; movimento indígena brasileiro — FUNAI, demarcação de terras e legislação.

Legislação e políticas públicas

Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008 — conteúdo, alcance e aplicação pedagógica; Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010); Convenção nº 169 da OIT sobre povos indígenas e tribais; Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2007); políticas de ação afirmativa — cotas raciais, reserva de vagas e constitucionalidade (ADPF 186/STF); Resolução CNE/CP nº 1/2004 — Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais.

Metodologia e prática pedagógica específica
Metodologia do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena nos Anos Finais do Ensino Fundamental; uso de fontes históricas afro-brasileiras e indígenas em sala de aula — oralidade, iconografia, literatura, música; BNCC e a temática étnico-racial — habilidades e competências relacionadas; interdisciplinaridade — articulação com Arte, Língua Portuguesa, Ciências e Educação Física; combate ao racismo e à discriminação no ambiente escolar; valorização da diversidade cultural no currículo.

ANEXO III

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS - Atuar em sala de aula e em sala de apoio pedagógico nas unidades educativas da rede regular de ensino, traduzindo e interpretando da língua portuguesa para a língua de sinais e vice-versa nas aulas ministradas pelo Professor; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e avaliar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasses; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades e articulação da escola com a família e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; observar os preceitos éticos de confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade na tradução e interpretação; digitar e arquivar documentos relativos à função; prestar serviços em seminários, cursos e reuniões e/ou outros eventos de formação continuada, quando solicitado; participar dos eventos promovidos pela Secretaria de Educação; participar ativamente das atividades que estão sendo desenvolvidas em sala e aula, quando solicitado pelos Gestores; interagir com o professor nas ações pedagógicas planejadas e/ou realizadas na ambiente escolar, quando solicitado; orientar professores quanto as suas possíveis dúvidas em Libras; executar tarefas afins com a educação; realizar as atividades que forem designadas por seu superior hierárquico ou pela Secretária Municipal de Educação.

PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - Identificar, elaborar, produzir e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar o tipo e o númerode atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as demais áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursosde acessibilidade; orientar professores e familiares sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva; prover atividades de orientação e mobilidade entre outros, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum; promover atividades e espaços de participação da família;

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS- Elaborar e cumprir Plano de Trabalho, segundo o Projeto Político Pedagógico – PPP – e a proposta curricular do sistema municipal de educação; Ministrar horas aula de acordo com dias letivos e carga horária estabelecida em lei; Planejar estratégias de apoio pedagógico para os alunos em diferentes níveis de aprendizagem junto à equipe escolar; Prestar atendimento continuado aos alunos, individualmente ou em grupo, no sentido de acompanhar o seu desenvolvimento; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e formação continuada; Organizar e promover trabalhos complementares de caráter social, cultural e recreativo, facilitando a aprendizagem da turma / alunos, incentivar o espírito de liderança dos alunos e favorecer a formação integral dos mesmos; Registrar adequadamente o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem dos alunos nos instrumentos definidos pelo Sistema Municipal de Educação; Participar na eleição do Conselho Escolar.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS Planejar e ministrar aulas em disciplinas específicas do currículo do Ensino Fundamental Anos Finais; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho, segundo o Projeto Político Pedagógico – PPP – e a proposta curricular do sistema municipal de educação; Ministrar horas aula de acordo com dias letivos e carga horária estabelecida em lei; Planejar estratégias de apoio pedagógico para os alunos em diferentes níveis de aprendizagem junto à equipe escolar; Prestar atendimento continuado aos alunos, individualmente ou em grupo, no sentido de acompanhar o seu desenvolvimento; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e formação continuada; Organizar e promover trabalhos complementares de caráter social, cultural e recreativo, facilitando a aprendizagem da turma / alunos, incentivar

o espírito de liderança dos alunos e favorecer a formação integral dos mesmos; Registrar adequadamente o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem dos alunos nos instrumentos definidos pelo Sistema Municipal de Educação; Participar na eleição do Conselho Escolar.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

CPF:

Cargo Pretendido:

Ao **Instituto JK**

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À:
FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO:
REQUERIMENTO:

[Cidade – Sigla do Estado],____ de _____ de 2026

_____

Assinatura do candidato

ANEXO V

ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO DO CADÚNICO

[Seu Nome]
[Seu Endereço]
[Cidade, Estado, CEP]
[Data]

Assunto: Declaração de Taxa de Inscrição para Candidato do CadÚnico

Prezado(a) Sr.(a) / Sra.,

Eu, [Seu Nome Completo], portador(a) do CPF [Seu CPF] e do NIS [Seu NIS], venho por meio desta declarar que sou candidato(a) participante do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Solicito, por meio desta declaração, a isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público [nome do concurso público] realizado por essa instituição. Como membro do CadÚnico, atesto que me enquadro nos critérios estabelecidos para a isenção da taxa, conforme as normas e regulamentos vigentes.

Anexo a esta declaração, cópia dos seguintes documentos comprobatórios:
- Comprovante de inscrição no CadÚnico;
- Comprovante de atualização cadastral no CadÚnico (emitido nos últimos 6 meses);
- Documento de identidade (RG ou CNH);
- Comprovante de residência atualizado.
-

Certifico que todas as informações fornecidas são verdadeiras e corretas. Estou ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão de informações pode resultar na desclassificação do meu pedido de isenção da taxa de inscrição.

Permaneço à disposição para fornecer qualquer documentação adicional ou esclarecimentos necessários para a análise do meu pedido de isenção.

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada ao meu pedido e aguardo retorno sobre a aprovação da isenção da taxa de inscrição.

Atenciosamente,

[Seu Nome Completo]
[Assinatura]

**Observação: Não se esqueça de assinar e datar a declaração impressa antes de enviá-la. **

ANEXO VI

MODELO DE PARECER PARA SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL

Atestamos que o(a) Sr(a) [Nome do Candidato(a)], portador(a) do documento de identidade nº [Número do Documento], é reconhecido(a) como pessoa com deficiência segundo a legislação brasileira, em virtude da(s) seguinte(s) condição(ões) médica(s):

CID-10: [Código(s) CID-10 correspondente(s)]. Adicionalmente, informamos que o(a) candidato(a) possui os seguintes impedimentos funcionais e estruturais no corpo:

_____
_____
_____
_____
_____ [Descrição dos impedimentos]

Considera-se relevante que os fatores socioambientais:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____ [Descrição dos fatores socioambientais]

O(a) candidato(a) apresenta as seguintes limitações no desempenho de atividades:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____ [Descrição das limitações]

E as seguintes restrições de participação:

_____
_____
_____
_____
_____[Descrição das restrições]

Esta declaração é emitida para fins de participação em concurso público.

Cidade/UF, [Data]

_____
Assinatura e carimbo com CRM do Médio

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETOS E PARDOS)

Eu, _____, (nome do candidato) portador do RG nº _____,inscrito no CPF sob o nº _____ _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 7 do Edital, para o cargo _____.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____

(cidade/UF), (dia) de (mês) de 2026.

_____

Assinatura do candidato de próprio punho.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

ANEXO VIII

DA AVALIAÇÃO PRÁTICA PARA O CARGO DE PROFESSOR

1. DO OBJETIVO

1.1 A Avaliação Prática tem por finalidade **aferir as competências técnico-pedagógicas do candidato** ao cargo de Professor, por meio da simulação de uma aula, considerando aspectos como planejamento, domínio de conteúdo, comunicação, didática e gestão do tempo, conforme os princípios da prática docente e da legislação educacional vigente.

1.2 A realização das etapas do concurso obedecerá a seguinte sequência**: Prova Objetiva, Prova de Títulos, Prova Prática.** O candidato somente participará da etapa subsequente se for aprovado na anterior, sendo automaticamente eliminado aquele que:

a) Obtiver nota inferior a 60,0 (sessenta) pontos na Prova Objetiva; ou

b) Obtiver nota inferior a 6,0 (seis) pontos na Prova Prática; ou

c) Não comparecer à Prova Prática.

1.3 A Prova de Títulos terá caráter exclusivamente classificatório, não sendo eliminatória.

1.4 A Prova Prática, consistirá em aula expositiva simulada, destinada a aferir o desempenho didático-pedagógico do candidato, bem como seu domínio do conteúdo da disciplina correspondente ao cargo pleiteado.

2. DO TEMA DA AULA E DA DIVISÃO

2.1 **O tema da aula expositiva será sorteado pela Banca Examinadora** e divulgado no Edital de Convocação específico para a Prova Prática.

2.2 Os candidatos convocados para a Prova Prática serão organizados em **grupos de até 10** (dez) candidatos, respeitando rigorosamente a **ordem de classificação** obtida na soma das notas da Prova Objetiva e da Prova de Títulos.

2.3 Cada grupo será composto sequencialmente, conforme exemplos:

a) **Grupo 1**: candidatos classificados do 1º ao 10º;

b) **Grupo 2**: candidatos classificados do 11º ao 20º;

c) **Grupo 3**: candidatos classificados do 21º ao 30º;

d) E assim sucessivamente, caso haja mais candidatos convocados.

2.4 Será sorteado **um tema específico** para cada grupo constituído, sendo que:

a) Todos os candidatos de um mesmo grupo apresentarão sobre o mesmo tema;

b) Os temas serão distintos entre os grupos;

c) Os temas não sorteados para um grupo não poderão ser reutilizados para os demais grupos.

2.5 A **ordem de apresentação dos candidatos** na Prova Prática será definida por **sorteio público** realizado no momento do credenciamento, na presença dos candidatos e da banca examinadora, não sendo permitida alteração por conveniência pessoal.

2.6 A divisão dos grupos, os respectivos temas sorteados, a data, o horário e o local de realização da Prova Prática serão divulgados no **Edital de Convocação específico**.

2.7 O conteúdo da aula expositiva deverá ser compatível com o nível de ensino e as atribuições correspondentes ao cargo pleiteado, conforme descrito no **Anexo III** deste Edital.

2.8 O tema sorteado para a prova prática será divulgado no **Edital de Convocação** e será comum a todos os candidatos, desde que o número de candidatos não ultrapasse a 10(dez).

3. DO CREDENCIAMENTO E DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO

3.1 Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da Prova Prática com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário de início das apresentações, estabelecido no Edital de Convocação, para realização do credenciamento obrigatório.

3.1.1 O credenciamento será encerrado **20 (vinte) minutos** antes do horário de início das apresentações, não sendo permitido o credenciamento de candidatos após esse horário.

3.2 No ato do credenciamento, o candidato deverá:

a) Apresentar documento de identificação com foto, original e válido;

b) Entregar **3 (três) vias impressas do Plano de Aula**, elaborado conforme orientações deste Anexo;

c) Assinar a lista de presença;

d) Receber o protocolo de credenciamento.

3.3 O sorteio da ordem de apresentação dos candidatos **dentro de cada grupo** será realizado **15 (quinze) minutos antes do horário de início das apresentações**, em sessão pública, na presença da Banca Examinadora e de todos os candidatos credenciados até aquele momento.

3.3.1 Somente participarão do sorteio os candidatos que estiverem devidamente credenciados até o momento de sua realização.

3.4 O sorteio da ordem de apresentação obedecerá ao seguinte procedimento:

a) A Banca Examinadora disponibilizará uma urna lacrada contendo fichas numeradas sequencialmente, conforme o número de candidatos **presentes e credenciados** no grupo (exemplo: fichas de 1 a 10 para um grupo de 10 candidatos);

b) Os candidatos serão chamados pela **ordem alfabética de seus nomes** para retirar, individualmente, uma ficha da urna;

c) O número constante na ficha sorteada por cada candidato determinará sua ordem de apresentação;

d) A ordem sorteada será anotada em ficha registrada pela Banca Examinadora e exposta em local visível na sala de espera.

3.5 Não será permitida alteração da ordem de apresentação sorteada por conveniência pessoal, salvo em caso de força maior ou motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Banca Examinadora no momento do credenciamento.

3.6 O candidato que não estiver presente e devidamente credenciado **até o momento da realização do sorteio** será automaticamente **eliminado** do Concurso Público, sendo considerado ausente na Prova Prática, não havendo possibilidade de realização da prova em outro momento.

3.6.1 Caso o candidato se apresente após o sorteio, mesmo que dentro do horário de credenciamento, não poderá participar da Prova Prática, sendo considerado eliminado.

3.7 Após o sorteio, os candidatos permanecerão na sala de espera e serão chamados individualmente, conforme a ordem sorteada, para realizar sua apresentação na sala destinada à Banca Examinadora.

4 DO TEMPO DE APRESENTAÇÃO

4.1 **O tempo máximo** para a explanação do conteúdo **será de 20 (vinte) minutos**, contados a partir do momento em que o candidato iniciar sua exposição.

4.2 O candidato será avisado pela Banca Examinadora quando restarem 5 (cinco) minutos para o término do tempo estabelecido.

4.3 A Banca Examinadora **interromperá a apresentação** caso o candidato ultrapasse o tempo máximo de **20 (vinte) minutos**, acarretando prejuízo à avaliação do desempenho.

4.4 Não haverá tempo mínimo obrigatório de apresentação, mas recomenda-se que o candidato utilize adequadamente o tempo disponível para demonstrar seu domínio do conteúdo e suas habilidades didático-pedagógicas.

4.5 O controle do tempo será de responsabilidade exclusiva da Banca Examinadora, não sendo permitido ao candidato o uso de relógio, celular ou qualquer dispositivo eletrônico para controle do tempo durante a apresentação.

5 DO PLANO DE AULA

5.1 O **candidato deverá elaborar** um plano de aula referente ao tema sorteado para seu grupo, a ser entregue à Banca Examinadora no momento do credenciamento, conforme estabelecido no **item 3.2 deste Anexo.**

5.2 O plano de aula deverá ser apresentado **impresso em 3 (três) vias de igual teor**, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos estruturais mínimos:

a) Identificação: nome do candidato, número de inscrição e cargo pleiteado;

b) Tema da aula (conforme sorteado para o grupo);

c) Público-alvo / Nível de ensino;

d) Objetivo(s) de aprendizagem;

e) Conteúdo(s) a ser(em) trabalhado(s);

f) Metodologia e estratégias didáticas;

g) Recursos didáticos a serem utilizados;

h) Procedimentos de avaliação da aprendizagem;

i) Referências bibliográficas, quando aplicável.

5.3 As 3 (três) vias do plano de aula deverão ser entregues à Banca Examinadora **obrigatoriamente no ato do credenciamento**, antes do sorteio da ordem de apresentação, conforme estabelecido no subitem 3.2, alínea "b" deste Anexo.

5.4 O candidato que não apresentar o plano de aula no momento do credenciamento, ou que apresentar plano em número de vias inferior ao exigido, ou ainda que apresentar plano em desacordo com os elementos mínimos obrigatórios, será **automaticamente eliminado do Concurso Público**, não podendo participar da Prova Prática.

5.5 Não será permitida a entrega ou substituição do plano de aula após o término do credenciamento, ainda que antes do início da apresentação do candidato.

5.6 O plano de aula será considerado como um dos critérios de avaliação da Prova Prática, conforme estabelecido na tabela de pontuação do **item 9 deste Anexo**.

5.7 O plano de aula deverá ser elaborado em formato digital e impresso pelo próprio candidato, em papel tamanho A4, utilizando fonte legível (recomenda-se Arial ou Times New Roman, tamanho 11 ou 12), com margens padronizadas.

5.8 Não há limite mínimo ou máximo de páginas para o plano de aula, mas recomenda-se objetividade e clareza na apresentação das informações.

6 DOS RECURSOS DIDÁTICOS

6.1 O candidato poderá utilizar recursos didáticos para auxiliar sua apresentação, tais como: quadro branco, cartazes, objetos pedagógicos, material impresso, maquetes, jogos educativos, entre outros materiais de apoio pedagógico.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato a elaboração, aquisição, custeio, transporte e funcionalidade de todos os materiais didáticos que optar por utilizar durante sua apresentação.

6.3 A disponibilização de equipamento eletrônico (datashow) será informada no Edital de Convocação específico da Prova Prática.

5.1.1 Caso equipamentos eletrônicos sejam disponibilizados, o candidato que desejar utilizá-los deverá informar essa necessidade no ato do credenciamento.

5.1.2 O candidato que optar por utilizar equipamentos eletrônicos disponibilizados pela organização deverá portar seu material digital (notebook e pen drive) em formato compatível e em perfeitas condições de uso.

6.4 Não será permitido ao candidato exigir, solicitar ou aguardar a disponibilização de recursos didáticos ou equipamentos que não tenham sido previamente informados no Edital de Convocação.

6.5 Eventuais problemas técnicos relacionados aos materiais de responsabilidade do candidato (equipamentos que não funcionem, pen drives corrompidos, materiais danificados, etc.) não serão considerados motivo para reagendamento ou anulação da apresentação.

6.6 A Banca Examinadora não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas ou mau funcionamento de equipamentos ou materiais levados pelo candidato.

6.7 A ausência ou inadequação de recursos didáticos não será considerada fator atenuante na avaliação, devendo o candidato estar preparado para realizar sua apresentação mesmo em caso de imprevistos com os materiais.

6.8 Não será permitido o uso de recursos que causem perturbação sonora excessiva ou que possam prejudicar a avaliação dos demais candidatos.

7 DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

7.1 A Prova Prática será realizada em local, data e horário a serem divulgados no **Edital de Convocação específico** para esta etapa, publicado no endereço eletrônico oficial do Instituto JK (www.institutojkma.org), conforme data estipulada em **Cronograma de Execução – Anexo I**

7.2 O Edital de Convocação para a Prova Prática conterá:

a) Lista nominal dos candidatos convocados, com respectiva classificação;
b) Divisão dos grupos e o tema sorteado para cada grupo;
c) Data, horário de credenciamento e horário de início das apresentações;
d) Endereço completo do local de realização;
e) Orientações complementares específicas, se houver.

7.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação nos meios oficiais estabelecidos neste Edital.

7.4 Não serão fornecidas informações sobre a Prova Prática por telefone, e-mail, redes sociais ou qualquer outro meio que não seja o oficial.

8 DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

8.1 Serão convocados para a Prova Prática exclusivamente os candidatos **aprovados na Prova Objetiva e classificados na Prova de Títulos,** dentro do limite de até o **dobro do total de vagas**, por cargo.

8.2 A convocação obedecerá rigorosamente à **ordem de classificação** obtida após a soma das notas da Prova Objetiva e da Prova de Títulos.

8.3 O cálculo do número de candidatos convocados seguirá a seguinte fórmula:

Número de Convocados = 2 × Total de vagas

8.4 Exemplos práticos de aplicação da fórmula:
a) Professor de Educação Infantil: 2 × 118 = **236 candidatos convocados**
b) Professor de História: 2 × 18 = **36 candidatos convocados**

8.5 Havendo empate na última posição de convocação, **todos os candidatos empatados nessa posição** serão convocados para a Prova Prática.

8.6 Candidatos aprovados na Prova Objetiva que excedam o limite estabelecido no subitem 8.1 **não serão convocados** para a Prova Prática, ainda que tenham atingido a nota mínima exigida, sendo considerados não classificados para esta etapa e, consequentemente, eliminados do certame.

8.7 O não comparecimento à Prova Prática, na data, horário e local estabelecidos no Edital de Convocação, implicará na **eliminação automática** do candidato do Concurso Público, independentemente da pontuação obtida nas etapas anteriores.

8.8 É vedado ao candidato assistir à apresentação de qualquer outro candidato durante a realização da Prova Prática, devendo permanecer na sala de espera até ser chamado e, após sua apresentação, retirar-se imediatamente do local.

9 DA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

9.1 A **banca examinadora** será composta por **três membros designados pelo Instituto JK**, preferencialmente com formação em Pedagogia, outras licenciaturas ou áreas afins, garantindo **competência técnica** e conhecimento específico para a avaliação pedagógica.

9.2 Os membros da Banca Examinadora deverão manter postura ética, imparcialidade e sigilo absoluto quanto às avaliações realizadas, sendo expressamente vedado qualquer tipo de favorecimento, influência externa ou identificação pessoal prévia do candidato.

9.3 Durante a apresentação, os candidatos serão identificados apenas por número de ordem, preservando-se a impessoalidade do processo avaliativo.

9.4 A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada membro da Banca, com base nos critérios técnicos previamente definidos neste Anexo, observando coerência pedagógica, clareza, aplicabilidade, domínio de conteúdo e fundamentação didática.

9.5 Não será permitida a interferência ou questionamento por parte dos candidatos quanto à composição, decisões ou critérios aplicados pela Banca Examinadora durante a realização da Prova Prática.

10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1 A Prova Prática será avaliada individualmente por cada um dos 3 (três) membros da Banca Examinadora, com pontuação máxima de **10,0 (dez) pontos**, distribuída conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. **Planejamento de aula**(estrutura do plano, organização, coerência dos objetivos com conteúdos e metodologia)	2,0 pontos
2. **Apresentação e comunicação**(postura, dicção, linguagem adequada ao público-alvo, contato visual)	1,5 pontos
3. **Desenvoltura didática** (estratégias metodológicas, criatividade, uso de recursos, interação simulada com alunos)	2,5 pontos
4. **Domínio do conteúdo e clareza** (conhecimento técnico, precisão conceitual, organização lógica das ideias)	2,5 pontos
5. **Gestão do tempo** (adequação do conteúdo ao tempo disponível, cumprimento do cronograma planejado)	1,5 pontos
TOTAL	10,0 pontos

10.2 Cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos ao candidato, com base nos critérios estabelecidos no subitem 10.1.

10.3 A nota final do candidato na Prova Prática será calculada pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos três avaliadores, conforme fórmula descrita no item 11 deste Anexo.

10.4 Será considerado aprovado na Prova Prática o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

10.5 Será eliminado do Concurso Público o candidato que obtiver nota final inferior a 6,0 (seis) pontos na Prova Prática, independentemente da pontuação obtida nas etapas anteriores.

11 DO CÁLCULO DA NOTA FINAL DA PROVA PRÁTICA

11.1 A nota final do candidato nesta etapa será obtida pela **média aritmética simples** das notas atribuídas pelos três membros da Banca Examinadora, conforme a fórmula abaixo:

$$\textbf{Nota Final prova prática} = \frac{N1 + N2 + N3}{3}$$

Onde:

N1 = nota atribuída pelo avaliador 1
N2 = nota atribuída pelo avaliador 2
N3 = nota atribuída pelo avaliador 3

11.2 A nota final será expressa com até 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

11.3 Será eliminado do Concurso Público o candidato que obtiver nota final inferior a 6,0 (seis) pontos na Prova Prática, independentemente da pontuação obtida nas etapas anteriores.

12 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 Para ser considerado **aprovado e classificado** no Concurso Público para o cargo de Professor, o candidato deverá atender **cumulativamente** aos seguintes critérios:

a) Obter nota mínima de **60,0 (sessenta) pontos** na Prova Objetiva;

b) Ser convocado para a Prova Prática, conforme critérios do item 8 deste Anexo;

c) Obter nota mínima de **6,0 (seis) pontos** na Prova Prática.

12.2 **A nota final** do candidato ao cargo de Professor será composta pela **soma das pontuações** obtidas nas três etapas do certame, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Nota Final} = \text{Prova Objetiva} + \text{Prova de Tı́tulos} + \text{Prova Prá tica}$$

Onde:

Prova Objetiva: pontuação máxima de 100,0 (cem) pontos

Prova de Títulos: pontuação máxima de 30,0 (vinte) pontos

Prova Prática: pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos

Nota Final Máxima = 140,0 (cento e quarenta) pontos

12.3 A classificação final dos candidatos aprovados para os cargos de Professor será realizada em **ordem decrescente da nota final**, observando-se os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

12.4 A Prova de Títulos tem caráter **exclusivamente classificatório**, não sendo eliminatória, conforme estabelecido no **item 1.3** deste Anexo.

12.5 Para os demais cargos (que não sejam de Professor), a classificação final será baseada **exclusivamente na nota obtida na Prova Objetiva**, respeitada a ordem decrescente de pontuação e os critérios de desempate previstos neste Edital.

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido(a) por _____, residente e domiciliado(a) à _____, na qualidade de representante legal da instituição abaixo identificada, DECLARO, para os fins de participação no Concurso Público acima referenciado, que o(a) candidato(a) identificado(a) a seguir exerce ou exerceu a função de **PROFESSOR** nos termos e condições descritos neste documento.

1. DADOS DO CANDIDATO

Nome completo: _____

CPF nº: _____ Data de nascimento: _____

Cargo pretendido no concurso: _____

Número de inscrição: _____

2. DADOS DA INSTITUIÇÃO DECLARANTE

Nome / Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Natureza jurídica: _____

Endereço completo: _____

Município: _____ UF: _____

Telefone / e-mail: _____

Representante legal: _____

Cargo do representante: _____

3. DADOS DO VÍNCULO FUNCIONAL

Disciplina(s) ministrada(s): _____

Nível de ensino: _____

Data de admissão: _____ Data de demissão (se aplicável): _____

Carga horária semanal: _____ Regime de trabalho: _____

Tipo de vínculo: _____

* **Tipo de vínculo:** Estatutário (efetivo) | Estatutário (comissionado) | CLT | Designação temporária | Contrato administrativo | Outro: _____

4. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são verdadeiras e que o(a) candidato(a) acima identificado(a) **exerce ou exerceu efetivamente a função de Professor** na instituição declarante, no período e condições descritos, possuindo, portanto, a experiência profissional exigida pelo edital do concurso público.

Declaro ainda estar ciente de que a prestação de informações falsas configura crime previsto no art. 299 do Código Penal, sujeitando o declarante às sanções civis, administrativas e penais cabíveis, bem como ao indeferimento da inscrição ou à eliminação do candidato do concurso.

Município / UF _____ Data: _____ / _____ / _____

_____

Assinatura e carimbo do representante legal
(com carimbo do CNPJ da instituição)

Este documento deve ser apresentado em papel timbrado da instituição declarante, com assinatura original e carimbo.
Em caso de dúvidas, consulte o edital do concurso público ou entre em contato com o Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, Estado do Maranhão, Sr. **JÚLIO CESAR DE SOUZA MATOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com o disposto no art. 37, incisos I, II e VIII da **Constituição Federal de 1988**; na **Lei Orgânica do Município de São José de Ribamar**; no **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José de Ribamar**; na **Lei Federal 11.350/2006,** na **Lei Municipal nº 1.192/2018** – Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias; na **Lei Municipal nº 1.452/2025**, que autoriza a ampliação de vagas no serviço público e a realização do presente Seletivo Público;

TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e o início do **SELETIVO PÚBLICO** para provimento de cargos efetivos vagos nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, e formação de **Cadastro de Reserva (CR)** do Quadro de Pessoal Permanente da **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar**, Estado do Maranhão, a ser executado pelo **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK – IJK,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o nº 08.943.412/0001-77, com sede na Avenida Colares Moreira, nº 1098, Quadra 26, Edifício Estilo, 3º andar, São Francisco, São Luís/MA, nos termos das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Seletivo Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, bem como pela legislação municipal aplicável, em especial as **Lei Municipal nº 1.192/2018 e nº 1.452/2025**, além do **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José de Ribamar/MA** e demais legislações federais pertinentes.

1.2 A leitura integral deste edital é pré-requisito indispensável para a inscrição no Seletivo Público. O ato de se inscrever implica na aceitação plena e irretratável de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância em qualquer fase do certame.

1.3 A inscrição do candidato implicará, ainda, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das seguintes condições:

1.3.1 A submissão às normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

1.3.2 A responsabilidade exclusiva pelo acompanhamento de todas as publicações oficiais, editais, comunicados, retificações e instruções específicas divulgadas no canal oficial de comunicação estabelecido neste Edital a saber: https://institutojkma.org/;

1.3.3 A isenção de responsabilidade da Administração Pública Municipal ou da Banca Organizadora quanto a informações sobre o certame divulgadas por outros meios que não os oficiais;

1.3.4 O consentimento com a coleta e o uso de sua imagem, assim como com a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados no formulário de inscrição ou durante o certame, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), visando viabilizar a execução efetiva do Seletivo Público.

1.4 O Seletivo Público a que se refere o presente Edital será executado sob a responsabilidade técnica e operacional do **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK – IJK**, doravante denominado "Banca Executora", e estará sujeito à supervisão da Comissão Especial de Seletivo Público designada pela Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA, a qual assegurará a observância das normativas legais pertinentes.

1.5 **O Cronograma de Execução,** ANEXO I deste edital, que traz as datas previstas para cada evento do certame, está sujeito a alterações, **cabendo ao candidato acompanhar por meio do canal oficial todas as publicações para manter-se informado sobre o certame.**

1.6 As alterações relativas à data, local ou horário das provas, bem como datas previstas no cronograma de execução, serão comunicadas com a devida antecedência através do canal oficial de comunicação estabelecidos neste Edital, **Instituto JK:** https://institutojkma.org/ assegurando-se, assim, a ampla divulgação e garantia de acesso à informação por todos os candidatos inscritos.

1.7 O candidato deve acompanhar a publicidade oficial referente à execução do certame no local a seguir especificado: https://institutojkma.org/. O desconhecimento das publicações oficiais não será aceito como justificativa para eventuais prejuízos.

1.8 O Seletivo Público será composto pelas seguintes etapas conforme o cargo:

1.8.1 **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos ofertados neste Edital;

1.8.2 **Prova de Títulos**, de caráter unicamente classificatório, aplicada exclusivamente aos candidatos habilitados na Prova Objetiva para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE,** conforme detalhado no item 14 deste Edital;

1.8.3 **Curso de Formação Inicial,** de caráter eliminatório e classificatório, aplicado exclusivamente aos candidatos habilitados na Prova Objetiva e classificados, após a Prova de Títulos, até o limite do número de vagas e do Cadastro de Reserva para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde – ACS** e **Agente de Combate às Endemias – ACE**, nos termos do **art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.192/2018**. Os critérios gerais de aprovação nessa etapa estão disciplinados no **Anexo VIII** deste Edital, cabendo a regulamentação complementar e edital específico de convocação para essa fase

1.9 A convocação para as vagas previstas neste Edital será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a disponibilidade orçamentária e financeira da **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA**, dentro do prazo de validade do Seletivo Público, observadas as disposições da **Lei Municipal nº 1.452/2025** e da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.10 O Seletivo Público destina-se ao preenchimento imediato de vagas constantes neste Edital e à formação de **Cadastro de Reserva (C.R.)**, conforme autorizado pelo **Art. 3º da Lei Municipal nº 1.452/2025**, sendo as convocações realizadas dentro do prazo de validade do certame, a critério da Administração Pública Municipal, observadas a conveniência, a oportunidade e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

1.11 **Não serão fornecidas, por telefone, aplicativos de mensagens (*WhatsApp*) ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos**. O candidato deverá observar rigorosamente a forma de divulgação estabelecida neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico https://institutojkma.org/.

1.12 O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de sua homologação final, publicado no Diário Oficial do Município de São José de Ribamar/MA, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante ato expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, também publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.452/2025.

1.13 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos, habilidades e aptidões compatíveis com a natureza das atribuições de cada cargo, mediante aplicação das provas especificadas no subitem 1.8 deste instrumento.

1.14 Os candidatos aprovados e nomeados estarão subordinados ao **Regime Jurídico Estatutário**, conforme o **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José de Ribamar/MA** e demais legislações municipais aplicáveis, em especial a **Lei Federal 11.350/2006** e **Lei Municipal nº 1.192/2018**, conforme o cargo para o qual foram aprovados.

1.15 Em cumprimento à **Lei Federal nº 12.527/2011** (Lei de Acesso à Informação) e nos termos da **Lei Federal nº 13.709/2018** (LGPD), fica expressamente autorizada a ampla divulgação de informações relacionadas ao certame, tais como nome, número de inscrição, pedidos protocolados e suas respostas, resultados, pontuações e classificação, necessários à publicidade oficial e à transparência da seleção. Essas informações poderão ser acessadas na internet, por meio de mecanismos de busca, não cabendo solicitações de exclusão de dados nos resultados oficiais.

1.16 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Seletivo Público, valendo para esse fim a homologação publicada no **Diário Oficial do Município de São José de Ribamar/MA**, e no endereço eletrônico oficial da Banca Organizadora: **https://institutojkma.org/**.

1.17 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do Seletivo Público, incluindo deslocamento, alimentação e hospedagem, serão de inteira responsabilidade dos candidatos, não cabendo à Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA ou à Banca Executora qualquer ressarcimento.

1.18 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seletivo Público designada pela Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA, em conjunto com a Banca Organizadora.

1.19 As informações prestadas no formulário de inscrição, incluindo dados pessoais, escolha de cargo, comprovantes anexados e demais declarações, são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. O sistema de inscrição é aberto exclusivamente para preenchimento pelo próprio candidato, não cabendo à **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA** ou ao **IJK** qualquer responsabilidade por erros, omissões, duplicidades ou informações inverídicas prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

2. DOS CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS:

2.1 O Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas dos cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal de São José de Ribamar/MA, autorizados pela **Lei Municipal nº 1.452, de 30 de outubro de 2025**, com fundamento nas **Lei Federal 11.350/2006**.

2.2 Os cargos, o quantitativo de vagas para provimento imediato (A.C.), as vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD), o Cadastro de Reserva (C.R.), a carga horária semanal (C.H.), o vencimento inicial e os requisitos mínimos para investidura são os discriminados nas tabelas a seguir:

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE												
REQUISITOS	VAGAS				CADASTRO DE RESERVA				TOTAL GERAL	CH	SALÁRIO BASE	TAXA DE INSCRIÇÃO
	AC	PcD	PPI	TOTAL	AC	PcD	PPI	TOTAL				
Ensino Médio completo	6	1	1	8	70	10	18	98	106	40H	R$ 3.242,00	R$ 115,00
	6	**1**	**1**	**8**	**70**	**10**	**18**	**98**	**106**			

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)													
REQUISITOS	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS				CADASTRO DE RESERVA				TOTAL GERAL	CH	SALÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO
		AC	PcD	PPI	TOTAL	AC	PcD	PPI	TOTAL				
Ensino Médio completo	ALONSO COSTA	2	0	1	3	3	1	1	5	8	40 H	R$ 3.242,00	R$ 115,00
	BOM JARDIM	2	0	1	3	3	1	1	5	8			
	COHATRAC V	1	0	0	1	1	0	0	1	2			
	CENTRO	6	1	1	8	11	2	3	16	24			
	JARDIM TROPICAL	1	0	0	1	1	0	0	1	2			
	J CAMARA	5	1	1	7	10	1	3	14	21			
	J LIMA	3	1	1	5	6	1	2	9	14			
	JUSSATUBA	2	0	0	2	3	0	1	4	6			
	MAIOBINHA	3	1	1	5	6	1	2	9	14			
	MATA	2	0	1	3	3	1	1	5	8			
	MATINHA	4	1	1	6	8	1	2	11	17			
	MIRITIUA	5	1	1	7	10	1	3	14	21			
	NOVA AURORA	1	0	0	1	2	0	0	2	3			

	NOVA TERRA	1	0	0	1	2	0	1	3	4			
	PANAQUATIRA	2	0	0	2	3	0	1	4	6			
	PARQUE ARAÇAGY	2	0	1	3	3	1	1	5	8			
	PARQUE JAIR	3	1	1	5	3	1	2	11	16			
	PARQUE VITÓRIA	5	1	1	7	7	1	2	10	17			
	PINDAÍ	1	0	0	1	2	0	1	3	4			
	PITANGUEIRAS	3	1	1	5	7	1	2	11	16			
	QUINTA	2	0	0	2	2	0	1	3	5			
	RECANTO VERDE	4	1	1	6	7	1	2	11	17			
	SÃO JOSÉ DOS INDIOS	2	0	1	3	3	1	1	5	8			
	SÃO RAIMUNDO	2	0	1	3	5	1	1	7	10			
	SÍTIO DO APICUM	1	0	0	1	2	0	1	3	4			
	TURIÚBA	4	1	1	6	7	1	2	10	16			
	VILA CAFETEIRA	1	0	0	1	2	0	1	3	4			
	VILA FLAMENGO	4	1	1	6	6	1	2	9	15			
	VILA KIOLA	2	0	0	2	2	0	1	3	5			
	VILA OPERÁRIA	2	0	0	2	2	0	1	3	5			
	VILA SARNEY FILHO	2	0	0	2	2	0	1	3	5			
	VILA SÃO LUIS	2	0	0	2	3	0	1	4	6			
		82	**12**	**18**	**112**	**137**	**19**	**44**	**207**	**319**			

2.3 O candidato aprovado e nomeado adotará o **Regime Jurídico Estatutário**, conforme o **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José de Ribamar/MA — Lei Complementar nº 25/2011** e suas alterações**.**

2.4 As atribuições de cada cargo estão descritas no **ANEXO III** deste Edital, com fundamento nas seguintes legislações:

a) **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias** — **Lei Municipal nº 1.192/2018** e **Lei Federal nº 11.350/2006**;

2.5 Em nenhuma circunstância será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado neste Seletivo Público. O(a) servidor(a) deve estar atento(a) às atribuições específicas do cargo, conforme descritas no **ANEXO III – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS** deste Edital, em conformidade com o disposto na **Lei Federal 11.350/2006 e Lei Municipal nº 1.192/2018** conforme o cargo para o qual foi aprovado.

2.6 Os conteúdos programáticos das provas objetivas estão discriminados n**o ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** deste Edital.

2.7 Para todos os cargos ofertados neste Seletivo Público, as provas objetivas conterão obrigatoriamente questões referentes à **História, Geografia, Economia, Organização Administrativa e Aspectos Socioculturais do Estado e do Município de São José de Ribamar/MA**, conforme definido pela Banca Executora em conformidade com as diretrizes da Administração Municipal.

2.8 Após a posse, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, o Município determinará o local onde o servidor irá atuar. Essa alocação pode ocorrer na zona urbana, bairros, distritos ou áreas rurais, de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

2.9 As despesas relativas às vagas destinadas aos cargos de **Agente Comunitário de Saúde** e **Agente de Combate às Endemias** serão custeadas com recursos de fonte federal específica, cabendo ao

Município apenas os encargos legais correspondentes, conforme disposto na **Lei Municipal nº 1.452/2025.**

2.10 O quantitativo de vagas discriminado no Quadro de Cargos do item 2.2 inclui as vagas destinadas a candidatos com deficiência (PcD) e a candidatos Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), aplicando-se os percentuais legais sobre o total de vagas ofertadas por cargo, arredondando-se para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), nos termos da legislação vigente. Fica autorizada a inclusão de **Cadastro de Reserva (C.R.)**, nos termos do **Art. 3°, § 1° da Lei Municipal nº 1.452/2025**, visando o preenchimento de vacâncias que venham a ocorrer durante o prazo de validade do certame.

2.11 A lotação dos candidatos aprovados e nomeados para o cargo de ACE observará a conveniência e a necessidade da Administração Municipal, podendo ocorrer em qualquer unidade administrativa, secretaria, departamento ou setor público do Município de São José de Ribamar/MA.

2.12As vagas que não forem providas por falta de candidatos aprovados na cota PcD ou na cota PPI serão revertidas para a **Ampla Concorrência**, observada a ordem geral de classificação.

2.13A jornada de trabalho, o local de exercício e o regime de trabalho serão estabelecidos pela **Administração Municipal de São José de Ribamar/MA** conforme a necessidade do serviço público e as disposições legais aplicáveis a cada cargo.

3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA E POSSE

3.1 O candidato aprovado e classificado no Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo se atender às seguintes exigências na data da convocação:

a) **Nacionalidade:** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

b) **Idade:** Ter idade mínima de **18 (dezoito) anos completos** na data da convocação;

c) **Direitos Políticos:** Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;

d) **Obrigações Eleitorais:** Estar quite com as obrigações eleitorais;

e) **Obrigações Militares:** Estar quite com os deveres militares, exclusivamente para candidatos do sexo masculino;

f) **Escolaridade e Habilitação:** Possuir a escolaridade exigida para o cargo, conforme especificado no Item 2 deste Edital;

g) **Aptidão Física e Mental:** Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções do cargo, comprovada em inspeção médica oficial realizada pela Prefeitura de São José de Ribamar/MA ou por entidade por ela delegada;

h) **Antecedentes:** Não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista na Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) ou legislações correlatas;

i) **Idoneidade Moral:** Não possuir antecedentes criminais, comprovados por certidões das Justiças Comum e Federal (distribuição criminal), das polícias Civil e Federal e, se ex-servidor público, não ter sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa; apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da convocação, conforme relação constante na Seção específica deste Edital;

j) **Acúmulo de Cargos:** Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, exceto os casos previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários, devendo o candidato apresentar declaração de não acúmulo no ato da convocação.

3.1.1 Para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS**, além dos requisitos gerais previstos no item 3.1, é exigido que o candidato **resida na área de atuação / microárea para a qual se**

inscreveu desde a data de publicação deste Edital, nos termos do **Art. 7°, inciso I, da Lei Municipal nº 1.192/2018** e do **Art. 6°, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006**, devendo tal residência ser comprovada mediante apresentação de **dois comprovantes de endereço** — um com data igual ou anterior à da publicação deste Edital e outro atualizado (referente ao mês da convocação).

3.1.2 O não atendimento à exigência de residência na resida na área de atuação / microárea, a qualquer tempo, ou a apresentação de declaração falsa de residência, dará ensejo à **anulação do ato de investidura**, nos termos do **Art. 7°, § 4°, da Lei Municipal nº 1.192/2018**

3.2 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo no ato da convocação será automaticamente eliminado do Seletivo Público, não cabendo qualquer tipo de recurso ou ressarcimento.

3.3 A comprovação dos requisitos exigidos para a posse será feita mediante apresentação de documentos originais e cópias simples, conforme relação a ser divulgada em edital específico de convocação.

3.4 Os requisitos para investidura no cargo deverão ser comprovados pelo candidato no momento da **convocação**, mediante a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

3.5 A não apresentação de qualquer documento exigido na data estabelecida para a convocação implicará a perda da vaga, sendo o candidato substituído pelo imediatamente classificado na lista de aprovados.

3.6 O candidato que, na data da convocação, não comprovar e entregar todos os requisitos enumerados neste Edital será eliminado, sendo convocado o próximo candidato na ordem de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Ao se inscrever no Seletivo Público, o candidato declara, de forma tácita, estar ciente e aceitar todas as condições previstas neste Edital, bem como todos os seus anexos e eventuais retificações.

4.2 A inscrição para este Seletivo Público deverá ser realizada exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico **www.institutojkma.org**, durante o período estabelecido no **Anexo I – Cronograma de Execução** deste Edital, respeitando o horário oficial de Brasília/DF.

4.3 Quaisquer inscrições realizadas de maneira diferente da estabelecida neste item não serão aceitas.

4.3.1 Para a inscrição, além de cumprir as regras deste edital, o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas na página do certame e no sistema de inscrição, completando todo o processo descrito no **item 4.3.2 durante o período estabelecido no cronograma de execução**.

4.3.2 O processo de inscrição inclui:

a) Localizar o certame desejado no *site:* **https://institutojkma.org/**;
b) Clicar no botão "*Inscrições Abertas*";
c) Efetuar o cadastro inicial preenchendo corretamente os dados pessoais solicitados;
d) Confirmar através de e-mail recebido o cadastro realizado;
e) Efetuar o login e acessar a Área do Candidato utilizando o login e senha cadastrados para preencher correta e completamente o formulário de inscrição;
f) Selecionar o cargo pretendido e completar as informações pertinentes à vagas reservadas, quando aplicável;
g) Concluir sua inscrição declarando que está ciente e aceita as condições exigidas para admissão no cargo, conforme as normas expressas neste Edital;
h) ANEXAR requerimentos, laudos, comprovantes e/ou quaisquer documentos de apresentação obrigatória estabelecida para o período de inscrições**, quando houver;**
i) Preencher formulário com o atendimento especial, **se houver necessidade;**
j) Salvar a inscrição completa;
k) Imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado neste Edital até a data de recebimento do mesmo nas redes bancárias.

4.4 **Em hipótese alguma**, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, **será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu**. O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário ou a concessão da isenção da taxa de inscrição.

4.5 **O comprovante de pagamento da taxa de inscrição** deverá ser mantido em poder do candidato, o qual poderá ser solicitado, caso necessário, e **apresentado nos locais de realização das provas objetivas.**

4.6 Na hipótese de a inscrição não ter sido identificada no sistema, o candidato terá um prazo de até 72 horas antes da data de realização da prova para entrar em contato com o **INSTITUTO JK** pelo e-mail: concursosjrsaude@institutojkma.org

4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.7.1 As informações prestadas no formulário de inscrição, incluindo dados pessoais, escolha de cargo, comprovantes anexados e demais declarações, são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. O sistema de inscrição é aberto exclusivamente para preenchimento pelo próprio candidato, não cabendo à Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA ou ao **Instituto JK** qualquer responsabilidade por erros, omissões, duplicidades ou informações inverídicas prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

4.7.2 **Declarações falsas ou inexatas** nos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, a falsificação de declarações ou informações, e/ou qualquer irregularidade na documentação apresentada resultarão no cancelamento imediato da inscrição e na anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

4.7.3 Caso tais irregularidades sejam constatadas após a admissão do candidato, este será automaticamente eliminado do processo, com a devida cassação da portaria de nomeação, respeitando o devido processo administrativo e as disposições legais vigentes.

4.8 O **INSTITUTO JK** ressalta que, sob nenhuma circunstância, será processado qualquer registro de pagamento realizado após a data especificada no Anexo I – Cronograma de Execução deste Edital. Ademais, é importante salientar que **o montante pago referente à taxa de inscrição não será reembolsado**, exceto no caso de anulação total deste Seletivo Público.

4.9 É importante ressaltar que inscrições para as quais o pagamento não tenha sido devidamente realizado não serão consideradas válidas.

4.10 O **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK** esclarece que não assume responsabilidade por solicitações de inscrição via internet que não sejam recebidas devido a problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores técnicos que possam impedir a transferência de dados.

4.11 Em caso de indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, através do e-mail: concursosjrsaude@institutojkma.org, no período estipulado para interposição de recurso, explicitado no Anexo I - Cronograma de Execução, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.12 É expressamente proibida a transferência do valor pago referente à taxa de inscrição para terceiros ou para participação em outros concursos. A taxa é intransferível e não reembolsável.

4.13 O candidato poderá realizar mais de uma inscrição neste Seletivo Público, desde que para cargos com **datas de prova distintas**, observadas as seguintes condições:

a) **É vedada a inscrição simultânea** para mais de um cargo pertencente ao **mesmo turno de prova**. Caso o candidato efetue inscrições para dois ou mais cargos do mesmo turno, será considerada válida apenas a última inscrição efetivada (paga ou isenta), sendo as demais canceladas automaticamente, sem direito a ressarcimento.

b) As datas e turnos de realização das Provas Objetivas são organizados por grupo de cargos, conforme **ANEXO I — Cronograma de Execução** deste Edital, nos seguintes termos:

GRUPO 1 — SAÚDE *(Data conforme ANEXO I):*

- **Turno Matutino (Manhã):** destinado exclusivamente aos candidatos inscritos no cargo de **Agente de Combate às Endemias (ACE)**.

- **Turno Vespertino (Tarde):** destinado exclusivamente aos candidatos inscritos no cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**

c) É de inteira responsabilidade do candidato verificar a compatibilidade de datas e turnos ao optar por mais de uma inscrição, não cabendo à Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA ou ao Instituto JK qualquer responsabilidade por conflitos decorrentes de escolha inadequada de cargos.

4.14 É de inteira responsabilidade do candidato verificar a compatibilidade de turnos e horários ao optar por mais de uma inscrição, não cabendo à Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA ou ao Instituto JK qualquer responsabilidade por conflitos decorrentes de escolha inadequada de cargos

4.15 Os horários de início das provas, os locais de realização e a distribuição dos candidatos por turno serão publicados no **Edital de Convocação para as Provas Objetivas**, disponibilizado no endereço eletrônico **https://institutojkma.org**, com antecedência mínima de **7 (sete) dias** em relação à data de aplicação. A alocação dos candidatos por turno obedecerá ao disposto no **subitem 4.13, alínea "b",** deste Edital, não havendo possibilidade de alteração de turno a pedido do candidato.

4.16 **Cancelamento de Inscrição por Erro do Candidato Antes do Pagamento:** Caso o candidato identifique que realizou sua inscrição para um cargo incorreto **antes de gerar e efetuar o pagamento** da taxa de inscrição, **a inscrição anterior será automaticamente invalidada se o boleto não for gerado ou pago**.

4.16.1 Nesta hipótese, como o pagamento não foi realizado, **não haverá ônus financeiro** para o candidato, devendo apenas realizar nova inscrição **correta** e o respectivo pagamento.

4.17 **Cancelamento de Inscrição por Erro do Candidato Após o Pagamento:** Caso o candidato identifique que realizou sua inscrição para um cargo incorreto **após já ter efetuado o pagamento** da taxa de inscrição, poderá efetuar nova inscrição **para o cargo correto** e novo pagamento, **ficando ciente de que não haverá devolução, reembolso ou transferência do valor pago anteriormente por erro de inscrição**.

4.17.1 O valor pago referente **à inscrição anterior** não será devolvido, reembolsado ou transferido para a nova inscrição, conforme disposto no subitem 4.8 deste Edital, **sendo de inteira responsabilidade do candidato** a conferência dos dados informados antes da confirmação e pagamento da inscrição.

4.17.2 O **Instituto JK** não se responsabiliza por **inscrições múltiplas ou duplicadas** realizadas pelo candidato em desacordo com as regras deste Edital, **sendo válida apenas a última inscrição efetivada** e paga para cada nível de escolaridade ou grupo de turno.

4.18 O candidato que não obtiver a isenção da taxa de inscrição e falhar em realizar o pagamento dentro do prazo e forma estipulados no subitem 4.3.2, alínea "k", será excluído automaticamente do Seletivo Público.

4.19 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a resposta à solicitação de cancelamento através de seu e-mail cadastrado e verificar se a inscrição foi devidamente baixada no sistema antes de tentar uma nova.

4.20 O INSTITUTO JK não se responsabiliza por inscrições múltiplas realizadas pelo candidato. Em caso de duplicidade de pagamento para o mesmo cargo ou cargos com provas no mesmo turno, será validada apenas a última inscrição efetivada, não havendo devolução de valores.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 A isenção do pagamento de inscrição da taxa de inscrição será concedida ao candidato que se enquadrar em uma das seguintes condições:

a) Candidato beneficiário do **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, com renda familiar mensal per capita inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Seletivo Público, conforme o **Decreto Federal nº 6.135/2007 e Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022**;

b) Candidato que for **doador de medula óssea** em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a **Lei Federal nº 13.656/2018**;

c) Candidato **eleitor do Estado do Maranhão** que tenha se voluntariado para prestar serviço junto à Justiça Eleitoral como **mesário voluntário**, conforme a **Lei Estadual nº 10.698/2017 do Maranhão**.

5.2 A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição para candidato do CadÚnico, doadores de medula óssea e mesários deverá ser realizada **exclusivamente** pela plataforma de inscrição do **Instituto JK**, **anexando os documentos exigidos no ato da inscrição**/cadastro de usuário, não sendo aceita por fax, via requerimento administrativo ou ainda, fora do prazo estabelecido no **Anexo I – Cronograma de Execução**.

5.3 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será publicada no endereço eletrônico www.institutojkma.org, na data prevista no **Anexo I – Cronograma de Execução**.

5.4 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico www.institutojkma.org, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o prazo estipulado no **ANEXO I – Cronograma de Execução**, sob pena de serem eliminados do Seletivo Público.

5.5 O prazo de recurso estabelecido no Anexo I - Cronograma de Execução, **não permite aos recorrentes o acréscimo de documentos que não foram enviados em data correta**, servindo apenas para contestar erro de análise da banca.

5.6 O candidato que fizer jus ao benefício de isenção de acordo com o **subitem 5.1** deverá:

a) Acessar o endereço eletrônico www.institutojkma.org para efetuar sua inscrição no Seletivo Público no período destinado à solicitação de isenção, conforme estabelecido no **ANEXO I – Cronograma de Execução**;

b) Preencher e assinar a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, deste edital, conforme **ANEXO V** – **Modelo de Declaração para Isenção da Taxa de Inscrição**.

c) Realizar o upload (envio digital) da **documentação comprobatória**, conforme prazo estipulado no **ANEXO I – Cronograma de Execução**, conforme descrito nos subitens a seguir em arquivo único no formato PDF, através do sistema de inscrição.

5.7 Nos termos do **Decreto Federal nº 11.016/2022**, o candidato inscrito no **CadÚnico** deverá apresentar:

a) Documento de Identidade (RG ou CNH) com foto, frente e verso;

b) Declaração eletrônica atualizada ou cópia da declaração física devidamente assinada e carimbada pelo entrevistador, comprovando que é membro de família de baixa renda e que está cadastrado no CadÚnico;

c) Comprovante de Cadastramento da sua família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, contendo obrigatoriamente a informação de **renda per capita da família**;

d) Declaração de Isenção da Taxa de Inscrição para Candidato do CadÚnico, conforme **ANEXO V**;

5.7.1 Não serão aceitas fotos da tela do celular ou documentos onde a renda per capita não esteja visível ou esteja ilegível.

5.8 Nos termos da **Lei Estadual nº 10.698/2017 do Maranhão**, para o candidato ter direito à isenção como **mesário voluntário**, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por no mínimo uma eleição. Após a comprovação de participação em uma eleição, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que fez jus ao prêmio, por um período de validade de **5 (cinco) anos**. Sendo assim, o candidato deverá apresentar:

a) Declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;

b) Documento de identidade (RG ou CNH);

5.9 Para os candidatos **doadores de medula óssea**, deverão ser apresentados:

a) Documento de Identidade (RG ou CNH);

b) Documento (carteirinha de doador) emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde que comprove a condição de doador de medula óssea do candidato, nos termos da Lei nº 13.656/2018

5.10 Não serão aceitas Declarações de Cadastramento da família no CadÚnico que não estejam com a **renda per capita da família visível**.

5.11 Fica estabelecido que o candidato poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição para **um cargo**, nos termos do Item 4.13 deste Edital. Caso o candidato solicite isenção para mais de um cargo, será considerada válida somente a última solicitação realizada.

5.12 O candidato é o único responsável pelo envio das documentações exigidas. O **Instituto JK** não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos, de comunicação ou de outra natureza que impeçam a entrega dessa documentação nos prazos e nos locais estabelecidos. Esses documentos são válidos apenas para este processo e não serão devolvidos nem fornecidas cópias aos candidatos.

5.13 A lista provisória dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferido será publicada na data prevista no **ANEXO I – Cronograma de Execução**, no endereço eletrônico **www.institutojkma.org.**

5.14 Durante o período de interposição de recurso contra o indeferimento da isenção, **não será permitida** a inclusão de documentação que deveria ter sido enviada no ato da inscrição, em observância ao princípio da isonomia.

6. AS VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência (PcD) ficam reservadas **10% (dez por cento)** das vagas oferecidas para cada cargo, bem como para as que forem criadas durante a validade do Seletivo Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, conforme disposto no **Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, alterado pelo **Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004**, na **Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015** (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência), na **Lei Federal nº 14.768, de 29 de dezembro de 2023**, na **Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ)** e no **Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.**

6.1.1 Se a aplicação do percentual mencionado no subitem 6.1 resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, somente em caso de fração igual ou maior que **0,5 (cinco décimos)**, respeitando o que determina esse mesmo item, e desde que não ultrapasse **20% (vinte por cento)** das vagas oferecidas por cargo, nos termos do **Decreto Federal nº 9.508/2018** e da **Lei Federal nº 7.853/1989.**

6.1.2 A reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência ocorrerá em cargos com oferta igual ou superior a **05 (cinco) vagas**. Para cargos com número inferior, as vagas destinadas a PcD serão preenchidas mediante surgimento de novas vagas (vagas remanescentes ou ampliação) durante a validade do certame, observando o percentual de 10% e a ordem de classificação específica.

6.1.3 A compatibilidade entre a deficiência do candidato e o cargo para o qual se inscreveu será avaliada por uma junta médica especial. Se o candidato for considerado inapto para o exercício do cargo, perderá o direito à nomeação.

6.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do **artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas** (**Decreto Legislativo nº 186/2008** e **Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009**), combinado com os **artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999**, na **Lei Federal nº 7.853/1989**, na **Lei Federal nº 12.764/2012** (Transtorno do Espectro Autista), na **Súmula nº 377 do STJ**, na **Lei Federal nº 13.146/2015** (Estatuto da Pessoa com Deficiência), bem como no **Decreto Federal nº 9.508/2018** e suas modificações.

6.3 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá, no ato da inscrição, **expressamente informar no formulário de inscrição** que deseja concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), preenchendo a inscrição corretamente nos campos destinados à PcD, dentro do prazo estabelecido no **Anexo I – Cronograma de Execução.**

6.3.1 Ressalta-se que a mera submissão do laudo médico não é considerada suficiente para o deferimento da solicitação: a intenção de concorrer sob a referida cota deve ser formalmente registrada no ato da inscrição.

6.4 O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, realizar o *upload* (envio digital) no sistema de inscrição dos seguintes documentos em formato PDF:

a) **Laudo médico original**, emitido nos últimos **12 (doze) meses** anteriores ao término do período de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença (CID-10)**, bem como a provável causa da deficiência, mas, para deficiências de natureza irreversível e permanente (como doenças degenerativas graves), a obrigatoriedade de renovação contínua, não se faz necessária;

b) O laudo médico deverá conter **a assinatura e o carimbo do médico com o número do CRM legível**, além do número de inscrição nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a especialidade;

c) **Documento de identificação com foto** (RG ou CNH), frente e verso;

d) **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**;

6.5 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

6.6 O candidato que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar reposicionamento de classificação nos resultados e/ou na convocação.

6.7 A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico **www.institutojkma.org**, na data prevista no **ANEXO I – Cronograma de Execução**.

6.8 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo estipulado no **ANEXO I – Cronograma de Execução**, através do e-mail **concursosjrsaude@institutojkma.org**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.9 No prazo de interposição de recurso, **não será admitido o envio de documentação pendente ou complementar anexa ao recurso**. O descumprimento das disposições deste Edital acarretará a perda do direito de reivindicar as vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

6.10 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital além de figurar na lista de classificação geral por cargo, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência por cargo.

6.11 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à **avaliação biopsicossocial** promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pela **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA**, composta por **três especialistas** profissionais, sendo obrigatoriamente um médico, conforme o **§ 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015**.

6.11.1 A equipe multiprofissional e interdisciplinar analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, conforme o **§ 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015**, os **artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999**, o **§ 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012**, a **Súmula nº 377 do STJ**, bem como o **Decreto Federal nº 9.508/2018** e suas modificações.

6.11.2 A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

a) As informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no Seletivo Público;
b) A natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo;
c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
e) O resultado da avaliação com base no disposto no **§ 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015**, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

6.12 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com antecedência de **60 (sessenta) minutos**, portando **documento de identificação original** e **laudo médico** (original ou cópia autenticada em cartório), expedido nos últimos **12 (doze) meses** que precedem a referida avaliação.

6.12.1 O laudo médico deve comprovar a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, citando especificamente o código pertinente da **CID-10**, além de apontar a provável causa da deficiência, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VI** deste Edital.

6.12.2 O **Laudo Médico** original ou cópia autenticada enviado digitalmente poderá ser solicitado em sua forma física no momento da avaliação biopsicossocial para conferência de autenticidade.

6.12.3 No caso de candidatos com **deficiência auditiva**, é requerido que apresentem, além do Laudo Médico, um **exame audiométrico** (original ou cópia autenticada), realizado nos **12 (doze) meses** que antecedem a avaliação.

6.12.4 No tocante à **deficiência visual**, o Laudo Médico deve incluir detalhes explícitos acerca da **acuidade visual** aferida, tanto com quanto sem correção óptica, e acerca da **somatória das medidas do campo visual** em ambos os olhos.

6.13 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que:

a) Durante a realização da avaliação biopsicossocial, não apresentar o Laudo Médico (original ou cópia autenticada), exibir um Laudo Médico emitido há mais de 12 (doze) meses, não atender às prescrições deste Edital, não for qualificado como pessoa com deficiência na referida avaliação, ou não comparecer à avaliação biopsicossocial;
b) Evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
c) Não apresentar o documento de identidade original, na forma definida neste Edital.

6.14 A não observância do disposto no subitem 6.12, a reprovação na avaliação biopsicossocial ou o não comparecimento à avaliação acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos com deficiência.

6.15 O candidato com deficiência que, no decorrer da perícia médica, não confirmar tal condição ou não comparecer à avaliação, será excluído da lista de candidatos com deficiência, permanecendo apenas na lista de classificação geral, caso tenha obtido pontuação necessária para tanto.

6.16 Na hipótese de constatação de declaração falsa ou incorreta, o candidato será eliminado do seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.17 Em relação às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), o processo de preenchimento segue as seguintes regras:

6.17.1 **Ajuste de fluxo:** Caso não haja candidatos aprovados na cota PcD para determinado cargo, a vaga será revertida para a **Ampla Concorrência**, seguindo a ordem de classificação geral.

6.18 A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados respeitará os critérios de **alternância e de proporcionalidade**, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

6.19 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial e não for eliminado do certame, terá seu nome publicado na lista de classificação geral por cargo e também na lista específica de classificação de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

6.20 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas a candidatos com deficiência.

6.21 O candidato com deficiência que for nomeado para vaga reservada a pessoas com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para justificar mudança de função, readaptação funcional, concessão de licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

7. DAS VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

7.1 Às Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas (PPI) ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas existentes no prazo de validade deste Seletivo Público, conforme disposto na **Lei Estadual nº 10.404/2015 do Maranhão** e na **Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014**.

7.1.1 O candidato que se inscrever na condição de pessoa negra/indígena onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado, nesta condição, se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA**. Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas no ato da inscrição no Seletivo Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.2 Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas no ato da inscrição no Seletivo Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.3 O candidato que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar reposicionamento de classificação nos resultados e/ou na nomeação.

7.4 Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negro/indígena, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

7.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos à cota racial, nos cargos com número de vagas igual ou superior a 03 (três).

7.6 Para concorrer às vagas para negro/indígena, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição, o desejo de participar do Seletivo Público nessa condição, observado o período de inscrição disposto no **ANEXO I**.

7.7 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas.

7.8 A relação dos candidatos na condição PPI será divulgada no endereço eletrônico **www.institutojkma.org**, em data estabelecida no **ANEXO I – Cronograma de Execução** deste Edital.

7.9 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se PPI, aprovado para o cargo da **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA** e que não for eliminado do certame, será convocado, por meio de edital de convocação, que estará disponível no endereço eletrônico **www.institutojkma.org**, para procedimento de verificação que atestará a veracidade das informações prestadas pelo candidato e emitirá parecer definitivo a respeito.

7.9.1 O procedimento de verificação será realizado na cidade de **São José de Ribamar/MA**, por uma Comissão de Heteroidentificação formada pela Banca do Instituto IJK.

7.10 Será considerado preto ou pardo, para os fins estabelecidos neste Edital, o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem **7.9.1**.

7.11 O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração — **Anexo VII**, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia) e cópia da certidão de nascimento. Estes documentos serão retidos pela comissão. Demais informações constarão da convocação para o procedimento.

7.12 A não observância do disposto no subitem **7.11**, a não aprovação no procedimento de heteroidentificação ou o não comparecimento ao procedimento, acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos autodeclarados PPI.

7.13 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.14 O candidato PPI com deficiência poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a PPI.

7.15 O candidato PPI aprovado para uma vaga a ele destinada e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por ambas as vias para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

7.16 Na hipótese de que trata o item anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos PPI.

7.17 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de PPI quanto pessoa com deficiência, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato PPI, ou, optar por esta na hipótese, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

7.18 As vagas reservadas a PPI que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

7.19 O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro/indígena, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o Instituto IJK, até a data das provas, por meio do e-mail **concursosjrsaude@institutojkma.org** para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

7.20 O resultado do Procedimento de Heteroidentificação promovido pelo Instituto Juscelino Kubitschek enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

a) CONSIDERADO: pessoa considerada negra de cor preta ou parda;

b) NÃO CONSIDERADO:

b.1) o candidato não possui traços fenotípicos que o identifica como negro;

b.2) documentos em desacordo com os critérios estabelecidos neste edital;

7.21 Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação, que será composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

7.21.1 No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar a categoria na qual declara enquadrar-se (Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência – PcD, Preto, Pardo ou Indígena – PPI). A autodeclaração é de inteira responsabilidade do candidato, sendo irretratável após a conclusão da inscrição.

7.21.2 A Banca Examinadora não realizará, de ofício ou a pedido, qualquer alteração, retificação, revisão ou reenquadramento da categoria escolhida pelo candidato, ainda que posteriormente alegado equívoco, desatenção, desconhecimento ou qualquer outra justificativa de ordem pessoal.

7.21.3 Eventual indeferimento da documentação comprobatória apresentada nos prazos e condições estabelecidos neste Edital não ensejará mudança de categoria, implicando, conforme o caso, a eliminação do candidato ou sua permanência na condição originalmente declarada, conforme regras deste certame.

7.21.4 O candidato é responsável por observar atentamente os requisitos legais para enquadramento na categoria escolhida, não cabendo à Banca Examinadora interpretar, orientar, complementar, suprir ou corrigir a declaração prestada no momento da inscrição.

7.22 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL: INDÍGENAS

7.22.1 O candidato na condição de Indígena deverá fazer o envio eletrônico via e-mail concursosjrsaude@institutojkma.org, no período indicado no Cronograma Previsto – **ANEXO I**, dos documentos comprobatórios para participar do Seletivo Público concorrendo às vagas reservadas aos Indígenas e para o Procedimento de Verificação Documental, observados os documentos a serem encaminhados a seguir:

a) Documento de identidade com foto (frente e verso) colorida;

b) Declaração da autoridade máxima do grupo étnico reconhecido como indígena pela FUNAI, informando que o candidato pertence ao grupo.

7.22.2 Os candidatos na condição de Indígena deverão fazer o envio eletrônico, via e-mail concursosjrsaude@institutojkma.org, dos documentos comprobatórios elencados no subitem **7.22.1**, alíneas "a" e "b", no período indicado no **ANEXO I – Cronograma de Execução**, conforme orientações a seguir:

a) Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos JPEG, JPG, PNG ou PDF, com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;

b) As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

c) É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas estão corretas;

d) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

7.22.3 Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

7.22.4 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.22.5 O candidato que não atender os dispositivos mencionados nos subitens **7.22.1** e **7.22.2** deste Edital não será considerado indígena para todos os fins de preenchimento de vagas, seja qual for o motivo alegado.

7.22.6 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas, devendo o candidato submeter-se ao Procedimento de Verificação Documental, a ser realizado pelo Instituto IJK antes do resultado final.

7.22.7 Os candidatos aprovados na condição de indígenas terão seus documentos avaliados antes do resultado final do Seletivo Público, com a finalidade de constatação sobre a sua condição de indígena ou não, para participar do certame concorrendo às vagas reservadas às pessoas PPI.

7.22.8 O resultado do Procedimento de Verificação Documental Indígena promovido pelo Instituto IJK enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

a) **CONSIDERADO:** pertencente ao grupo étnico reconhecido como indígena;

b) **NÃO CONSIDERADO:**

b.1 candidato não comprovou ser reconhecido como indígena;

b.2 documentos em desacordo com os critérios estabelecidos neste Edital; ou

b.3 não enviou os documentos nos termos deste Edital.

7.23 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE VAGAS PPI

7.23.1 Os candidatos PPI concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Seletivo Público.

7.23.2 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas na condição de PPI os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas nos procedimentos de heteroidentificação e verificação documental.

7.23.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.23.4 O não enquadramento dos candidatos nas condições de PPI não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7.23.5 O candidato NÃO CONSIDERADO na avaliação do Procedimento de Heteroidentificação (pretos e pardos) ou no Procedimento de Verificação Documental (indígenas) perderá o direito

às vagas reservadas e será eliminado deste Seletivo Público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios de ampla concorrência, pela qual passará a concorrer, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

7.23.6 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos realizados em outros seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.23.7 O candidato concorrente à vaga de PPI, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos PPI, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

7.23.8 Os candidatos PPI aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, quando da convocação para nomeação.

7.23.9 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, essa vaga será preenchida pelo candidato PPI posteriormente classificado, quando da convocação para nomeação.

7.23.10 Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, quando da convocação, observada a ordem de classificação.

7.23.11 O candidato aprovado para as vagas reservadas de PPI e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, se convocados concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

7.23.12 Na hipótese de que trata o item anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas a candidatos PPI.

7.23.13 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas às categorias.

7.23.14 No caso de denúncia de que o candidato aprovado/classificado na condição de pessoa negra não possui características fenotípicas que o identifiquem socialmente como negro, o candidato poderá ser convocado para avaliação presencial. Caso não seja considerado negro, será eliminado do seletivo e, se já tiver sido nomeado, sua posse será anulada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

7.23.15 O resultado dos Procedimentos de Heteroidentificação (pretos e pardos) e Verificação Documental (indígenas) será divulgado no endereço eletrônico **www.institutojkma.org**, na data estabelecida no **ANEXO I – Cronograma de Execução**.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **www.institutojkma.org**, em data provável indicada no **ANEXO I – Cronograma de Execução**.

8.2 No edital de deferimento das inscrições constarão as listas dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), às vagas reservadas para pessoas pretas, pardas e indígenas (PPI) e dos candidatos que solicitaram condições especiais para a realização da prova.

8.3 No caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, enviando-o para o e-mail: concursosjrsaude@institutojkma.org no período estabelecido no **ANEXO I – Cronograma de Execução**, com o prazo para protocolo iniciando-se às 08h do primeiro dia e encerrando-se às 18h da data final prevista, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.4 O **INSTITUTO JK**, após análise dos recursos interpostos, divulgará o resultado oficial através de edital de homologação disponibilizado no endereço eletrônico www.institutojkma.org.

8.5 O candidato com necessidade especial que não recorrer no prazo estipulado em Edital **NÃO poderá** reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

8.6 É de inteira responsabilidade do candidato verificar a confirmação de sua inscrição no edital de deferimento, conferindo atentamente seus dados cadastrais, cargo escolhido e demais informações pertinentes.

8.7 A confirmação da inscrição não garante ao candidato a participação nas etapas seguintes do seletivo, estando condicionada ao atendimento de todos os requisitos de investidura estabelecidos no **Item 3** deste Edital.

8.8 O candidato que não tiver sua inscrição deferida e não interpor recurso no prazo estabelecido será automaticamente eliminado do Seletivo Público.

9. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato da inscrição, sua necessidade específica, preenchendo corretamente o campo de "Atendimento Especial" disponível no formulário eletrônico de inscrição, dentro do prazo estabelecido no **ANEXO I – Cronograma de Execução**.

9.1.1 O candidato que não solicitar atendimento especial no ato da inscrição não terá direito a condições diferenciadas no dia da prova, qualquer que seja o motivo alegado.

9.2 São consideradas condições de atendimento especial, para fins deste Edital:

a) Candidato com deficiência que necessitar de prova ampliada, de ledor, de intérprete de LIBRAS, de auxílio para transcrição de respostas ou de outro recurso de acessibilidade;
b) Candidato com necessidade de sala no térreo ou andar acessível em virtude de mobilidade reduzida;
c) Candidata lactante (em fase de amamentação);
d) Candidato que necessitar de tempo adicional para realização da prova, nos termos da legislação vigente;
e) Candidato que necessite utilizar medicamento de uso contínuo ou equipamentos médicos durante a prova;
f) Candidatos que possuam pino, placa de titânio, prótese metálica ou implante metálico, em razão do uso de detectores de metais durante a aplicação da prova.

9.3 O candidato que solicitar atendimento especial deverá, no ato da inscrição, realizar o upload (envio digital) no sistema de inscrição dos seguintes documentos, em formato PDF:

a) Laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições, que justifique o atendimento diferenciado solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
b) O laudo médico deverá conter a assinatura e o carimbo do médico, com o número do CRM legível;
c) Documento de identificação com foto (RG ou CNH), frente e verso;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

9.3.1 Para deficiências de natureza irreversível e permanente, a obrigatoriedade de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses não se aplica, devendo o candidato apresentar laudo que comprove a condição.

9.4 A relação provisória dos candidatos que tiveram a solicitação de atendimento especial deferida será divulgada no endereço eletrônico www.institutojkma.org, na data prevista no **ANEXO I – Cronograma de Execução**.

9.5 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo estipulado no **ANEXO I – Cronograma de Execução**, por meio do e-mail concursosjrsaude@institutojkma.org, observado o horário oficial de Brasília/DF. Durante o período de recurso, não será admitido o envio de documentação pendente ou complementar.

9.6 O Instituto JK e a Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA se reservam o direito de exigir laudo médico atualizado, a qualquer momento, para a verificação da necessidade de atendimento especial solicitado.

DO ATENDIMENTO À CANDIDATA LACTANTE:

9.7 A candidata que estiver amamentando deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição e deverá declarar tal condição, conforme campo específico do formulário de inscrição.

9.8 A candidata lactante que não realizar a solicitação no ato da inscrição não terá garantida a condição de atendimento especial no dia da prova.

9.9 A candidata lactante deverá comparecer ao local de prova acompanhada de um(a) acompanhante adulto(a), responsável pela guarda da criança em sala reservada para esse fim. O(a) acompanhante deverá permanecer na sala reservada durante todo o período da prova, não sendo permitida sua entrada na sala de aplicação de prova.

9.10 Nos momentos em que a candidata necessitar amamentar, deverá solicitar ao fiscal de sala a interrupção da prova para se dirigir à sala de amamentação. O tempo despendido para amamentação não será computado no tempo de realização da prova, sendo concedido tempo adicional equivalente ao tempo utilizado para amamentação.

9.11 Não haverá compensação de tempo para a candidata lactante que não tiver realizado a solicitação prévia de atendimento especial no ato da inscrição.

9.12 Não será admitido o ingresso de criança na sala de aplicação de prova em nenhuma hipótese.

DO TEMPO ADICIONAL PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

9.13 Será concedido tempo adicional de **60 (sessenta) minutos** para realização da prova ao candidato com deficiência que necessitar de tempo diferenciado, desde que devidamente justificado em laudo médico e solicitado no ato da inscrição, nos termos do art. 40, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.14 O candidato com deficiência auditiva severa ou profunda que solicitar intérprete de LIBRAS receberá, adicionalmente, caderno de prova com linguagem simplificada.

9.15 O candidato com deficiência visual que necessitar de prova em formato ampliado (fonte 18 ou 24) deverá indicar esta necessidade no ato da inscrição.

9.16 O candidato com deficiência visual total (cegueira) que necessitar de ledor deverá solicitar este atendimento no ato da inscrição. Neste caso, as respostas serão transcritas pelo ledor designado pelo Instituto IJK, na presença do fiscal de sala, conforme as indicações do candidato.

9.17 O atendimento especial será concedido apenas para a etapa/fase a que foi solicitado. Caso haja fases subsequentes, o candidato deverá renovar a solicitação a cada nova fase do certame, em prazo a ser divulgado pelo Instituto JK.

9.18 A concessão de atendimento especial não implica a dispensa de qualquer requisito ou critério de avaliação estabelecido neste Edital, sendo as provas aplicadas com o mesmo conteúdo e os mesmos critérios de correção para todos os candidatos.

9.19 O não deferimento da solicitação de atendimento especial, por insuficiência documental, não ensejará recurso com envio de novos documentos, sendo possível apenas a contestação de erro de análise da banca.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1 O Seletivo Público consistirá em Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, composta por questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada (A, B, C, D), havendo apenas uma opção correta.

10.2 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

10.3 **CONTEÚDO OBRIGATÓRIO** todas as provas objetivas conterão, obrigatoriamente, questões sobre **História, Geografia, Economia, Organização Administrativa e Aspectos Socioculturais do Estado e do Município de São José de Ribamar/MA.**

10.4 A distribuição das questões por disciplina, a quantidade e o valor dos pontos estão estabelecidos nos quadros a seguir:

10.4.1 **PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**:

CONTEÚDOS	QUANTIDADE DE DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	1,5	15,0
Matemática	10	1,5	15,0
Noções de Informática	05	1,5	7,5
Conhecimentos Gerais (Estado/Município)	05	1,5	7,5
Conhecimentos Específicos	20	2,75	55,0
TOTAL DE PONTOS DA PROVA			**100,0**

10.4.2 Os conteúdos programáticos estão especificados no **ANEXO II – Conteúdos Programáticos** e podem ser consultados no endereço eletrônico www.institutojkma.org, conforme o cargo pretendido.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

11.2 O **INSTITUTO JK** poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

11.3 A aplicação da prova objetiva ocorrerá em data prevista, conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma de Execução. O horário e o local específicos para a realização da prova serão divulgados por meio de um edital complementar, que será disponibilizado no endereço eletrônico do **IJK**: **https://institutojkma.org/concursos-e-seletivos-2/concursos-abertos/.**

11.4 O horário de início da prova será unificado, independentemente dos diferentes locais de realização.

11.5 Se houver alteração da data prevista, a prova poderá **ocorrer em sábados, domingos e feriados**. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.6 A lista de candidatos deferidos com seus respectivos locais de prova, será publicada no site: **https://institutojkma.org/concursos-e-seletivos-2/concursos-abertos/.**

11.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, observado o horário oficial de Brasília/DF.

11.8 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo **INSTITUTO JK.** O local ou horário de realização da prova objetiva, constante no Edital de homologação das inscrições e no ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

11.9 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início das provas, antes do fechamento do portão de acesso. É obrigatório estar munido de uma caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e de seu documento oficial de identificação com foto, que pode ser físico ou digital (RG, Título de Eleitor ou CNH).

11.9.1 Para garantir a segurança e a organização do certame, **não será permitida a entrada de bolsas, mochilas, casacos, óculos de sol, relógio, capacetes, chaves, objetos metálicos, aparelhos eletrônicos ou qualquer outro objeto que não seja estritamente necessário**

para a realização da prova. Caso o candidato compareça com quaisquer desses itens ou outros igualmente desnecessários, deverá armazená-los no saco de pertences ou **deverá deixá-los fora da sala de prova**, sendo de sua exclusiva responsabilidade a guarda e a integridade desses objetos, uma vez que a banca organizadora não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios.

11.9.2 O candidato deverá levar para o local de prova **SOMENTE** os seguintes itens:

a) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**;
b) Documento oficial de identificação com foto (físico ou digital);
c) Garrafa de água, **obrigatoriamente de material transparente e sem rótulo**;
d) Medicamentos de uso contínuo ou emergencial, **acondicionados em embalagem original**, devendo o candidato comunicar previamente ao fiscal de sala;
e) Alimentos, caso necessário, **acondicionados em embalagens ou recipientes transparentes ou original (lacrada)**, devendo o candidato comunicar previamente ao fiscal de sala.

11.10 Todos os itens mencionados nas **alíneas "c", "d" e "e**" do **subitem 11.9.2** serão vistoriados pelos fiscais de sala antes do início da prova e poderão ser revistados a qualquer momento durante a aplicação.

11.11 **São considerados documentos de identidade** as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei n.º 9.503, art. 159, de 23 de setembro de 1997.

11.12 Além dos documentos físicos, **também serão aceitos documentos de identificação em formato digital,** desde que apresentados em aplicativos oficiais do governo, como a Carteira de Identidade Digital, a CNH Digital ou o e-Título.

11.13 Para serem aceitos, **os documentos digitais devem estar acessíveis em dispositivo próprio do candidato**, por meio do aplicativo oficial do governo, sendo vedada a apresentação de capturas de tela, fotos (print) impressões ou cópias digitais. A conferência do documento digital será realizada no momento da identificação, devendo o candidato garantir acesso ao aplicativo, em perfeito funcionamento, durante todo o processo de identificação.

11.14 **No caso de perda ou roubo do documento de identificação**, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 15 (quinze) dias antes da data da realização da prova objetiva e, se for o caso, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de imagem e/ou impressão digital.

11.15 **Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.11,** como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas.

11.16 **Não haverá segunda chamada para a prova objetiva**, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Seletivo Público.

11.17 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.18 **Não será permitido** ao candidato, sob nenhuma hipótese:

a) Prestar a prova sem apresentar um documento oficial de identificação original com fotografia (documento físico ou o digital);
b) Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
c) Entrar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
d) Realizar a prova fora do horário ou local pré-determinados;
e) Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

f) Portar ou utilizar quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados nos itens 11.9 e 11.17 deste Edital;
g) Fazer qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, em qualquer dependência física onde a prova será realizada, cabendo ao INSTITUTO JK aplicar a penalidade cabível.

11.19 Os candidatos DEVEM retirar as baterias, se possível, e desligar os celulares antes do acondicionamento no envelope, **DEVENDO ENTRAR EM SALA DE AULA COM APARELHOS JÁ ACONDICIONADOS NOS INVÓLUCROS FORNECIDOS PELOS FISCAIS DE SALA E LACRADOS**, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, caso aconteça, o mesmo será eliminado do Seletivo Público.

11.20 O **INSTITUTO JK** não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, nem por perdas, extravios ou danos em objetos, ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

11.21 A prova objetiva será realizada apenas pelos candidatos inscritos no seletivo, sem a presença de qualquer outra pessoa nos locais de prova, exceto nos casos de candidatos que necessitem de atendimento especial, como PcD ou lactante.

11.22 O **INSTITUTO JK** poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
11.22.1 O **Instituto JK** utilizará detectores de metais em todos os locais de aplicação de prova, especialmente nas portas de acesso aos banheiros.
11.22.2 **Será eliminado do Seletivo Público** o candidato que, ao passar pelo detector de metais durante o trajeto para o banheiro ou em qualquer momento da aplicação da prova, provocar o acionamento do equipamento (apitar) devido à presença de objetos metálicos não autorizados, tais como chaves, moedas, grampos de cabelo, piercings, relógios, joias ou quaisquer outros objetos metálicos.
11.22.3 O candidato que possuir próteses metálicas, pinos, placas de titânio ou implantes metálicos deverá **obrigatoriamente** informar essa condição no ato da inscrição, no campo específico de "Atendimento Especial", e apresentar **laudo médico original ou cópia autenticada** no dia da prova, antes do início das atividades, sob pena de eliminação caso o detector de metais seja acionado.
11.22.4 O laudo médico mencionado no subitem anterior deverá especificar o tipo de material implantado, a localização no corpo e o código CID correspondente, devendo ser apresentado aos fiscais antes da entrada na sala de prova.

11.23 Ao concluir a avaliação objetiva, o candidato é obrigado a entregar ao fiscal de sala o seu Cartão de Respostas, que deve estar corretamente preenchido e assinado.

11.24 Não será permitida a substituição do Cartão de Respostas devido a erros cometidos pelo candidato.

11.25 O candidato é responsável por transcrever as respostas da avaliação objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento considerado para correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de total responsabilidade do candidato, que deve seguir as instruções contidas nela e na capa do caderno de questões.

11.26 O candidato deve marcar as respostas das questões da avaliação objetiva no Cartão de Respostas, preenchendo o quadrinho com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11.27 Quaisquer prejuízos resultantes de marcações incorretas no Cartão de Respostas serão de total responsabilidade do candidato. Isso inclui marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, ou qualquer outro tipo de marcação que não esteja de acordo com as orientações contidas na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

11.28 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

11.29 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair depois de 30 minutos do início da prova e acompanhado de um fiscal.

11.29.1 A ida ao banheiro será permitida **somente após decorridos 30 (trinta) minutos do início da prova** e mediante acompanhamento de um fiscal.

11.29.2 **Não será permitida** a ida ao banheiro para candidatos que já tenham concluído a realização da prova e entregue o Cartão de Respostas. O candidato que concluir a prova deverá aguardar no local até que possa sair definitivamente da sala, conforme os horários estabelecidos neste Edital.

11.29.3 Durante o trajeto ao banheiro, **o candidato será obrigatoriamente submetido à passagem pelo detector de metais**, tanto na ida quanto no retorno, sendo eliminado do seletivo caso o equipamento seja acionado, conforme disposto no **subitem 11.22.2.**

11.29.4 O candidato não poderá permanecer no banheiro por tempo superior a **5 (cinco) minutos**, sendo o tempo controlado pelo fiscal acompanhante. O descumprimento deste prazo poderá resultar em eliminação do certame.

11.30 O candidato poderá entregar o seu Cartão de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, **no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início.** Ele poderá levar consigo o **Caderno de Questões, após 120 (cento e vinte minutos)** do início da prova, mas deverá entregar ao fiscal da sala o seu Cartão de Respostas devidamente preenchido e assinado.

11.31 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala juntos após entregarem o seu Cartão de Respostas e assinarem a ata e presenciarem a guarda e o fechamento do envelope no qual serão acondicionadas o Cartão de Respostas da sala, saindo da sala acompanhados do fiscal de sala.

11.32 Após o término de sua prova e saída definitiva da Sala de Aplicação de Prova, **não será permitida a permanência de candidato no Centro de Aplicação de Provas.** Ao concluir, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, **não sendo permitida a utilização dos banheiros e telefones** (públicos ou celulares), sob pena de eliminação deste Seletivo Público.

11.33 A prova objetiva terá a duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

11.34 Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água de material transparente, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

11.35 As avaliações serão compostas por questões de natureza objetiva, apresentando quatro alternativas distintas. Cada questão possuirá somente uma alternativa correta. Será atribuída a pontuação zero para as questões que apresentarem mais de uma opção marcada, não tiverem nenhuma opção marcada, estiverem rasuradas ou preenchidas com lápis.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

12.1 Para não ser eliminado do Seletivo Público na etapa da Prova Objetiva, o candidato deverá obter, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** da pontuação total da prova objetiva (equivalente a 60 pontos), além de não obter nota 0 (zero) em nenhuma das disciplinas.

12.2 A pontuação final dos candidatos aprovados será a nota obtida na prova objetiva, acrescida da pontuação do curso de Formação para ACE e ACS.

12.3 **Critérios de Desempate:** Em caso de empate na pontuação final, a classificação obedecerá aos seguintes critérios, aplicados sucessivamente:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, conforme o Estatuto do Idoso;

b) Maior nota na disciplina de **Conhecimentos Específicos** (para cargos que possuam esta disciplina);

c) Maior nota na disciplina de **Língua Portuguesa**;

d) Maior nota na disciplina de **Conhecimentos sobre o Município de São José de Ribamar/MA**;

e) Tiver maior idade (considerando dia, mês e ano) para candidatos com menos de 60 anos;

f) Tiver exercido a função de **Jurado** (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

12.4 **Critérios de Classificação na Prova Objetiva:** Para ser considerado classificado no Seletivo Público, o candidato deverá alcançar o mínimo de **60% do total de pontos possíveis na prova objetiva**. Isso significa que, para ser classificado, o candidato deve obter uma nota **igual ou superior a 60 pontos**.

12.5 Os candidatos que atingirem o critério do item 12.1, mas ficarem além do número de vagas imediatas, comporão o Cadastro de Reserva, nos termos estabelecidos neste Edital e de acordo com a **Lei Municipal nº 1.452/2025**, de São José de Ribamar/MA.

12.6 Além disso, para fins de classificação final, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem as maiores pontuações, em ordem decrescente, respeitando o limite de vagas estabelecido para o cargo em questão. A classificação dos candidatos seguirá a ordem de pontuação obtida, do maior para o menor score, até o preenchimento total das vagas disponíveis.

12.7 O candidato **CLASSIFICADO** fora do limite de vagas estabelecidas por este Edital, por sua vez, somente será convocado, no caso de vacância, por desistência de candidato **APROVADO**, dentro do número de vagas ou Cadastro de Reserva, salvo por criação de vagas durante o prazo de validade deste Seletivo Público, a critério da Administração Pública.

12.8 Apenas os candidatos que estiverem dentro do número de vagas serão considerados **APROVADOS**. Os candidatos que não estiverem dentro do limite de vagas serão considerados **CLASSIFICADOS**, ressaltando-se os alcançados pelo número de vagas destinados ao **CADASTRO DE RESERVA (C.R)**

12.9 Os candidatos que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital serão considerados **ELIMINADOS**, para todos os efeitos.

12.10 Não haverá classificação de candidatos considerados eliminados neste Seletivo Público, em nenhuma hipótese.

13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

13.1 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico www.institutojkma.org, na data prevista no **Anexo I – Cronograma de Execução**.

13.2 O candidato que discordar do gabarito preliminar poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, conforme as normas deste Edital.

13.3 O recurso contra o gabarito preliminar das provas objetivas deverá ser preenchido no formulário de recurso **ANEXO IV** e enviado exclusivamente por e-mail para **concursosjrsaude@institutojkma.org**, no prazo estabelecido no **ANEXO I – Cronograma de Execução**, seguindo as orientações contidas na publicação do gabarito.

13.3.1 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico **www.institutojkma.org**. Não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

13.4 O recurso deverá ser individual, por questão, com argumentação lógica, consistente e baseada em bibliografia atualizada. Recursos idênticos (copiados de outros candidatos ou cursinhos) serão indeferidos liminarmente.

13.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o indicado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser indeferido preliminarmente.

13.6 Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a **todos os candidatos** que realizaram a prova para aquele cargo, independentemente de terem recorrido ou não.

13.7 Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou decisão da banca, as provas serão recorrigidas de acordo com o **gabarito definitivo**, e as notas serão atualizadas para todos os candidatos do respectivo cargo.

13.8 Caso ocorra alteração no gabarito preliminar em questão que compõe a prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração será válida somente aos candidatos que realizaram a prova adaptada, independentemente de terem apresentado recurso ou não.

13.9 As decisões dos recursos e o gabarito definitivo serão publicados coletivamente no site oficial. O candidato poderá consultar a resposta individual fundamentada ao seu recurso dentro da Área do Candidato.

13.10 Em hipótese alguma haverá revisão de recurso ou nova instância administrativa após a publicação do gabarito definitivo.

14. DA PROVA DE TÍTULOS (ACS e ACE)

14.1 A Prova de Títulos terá caráter unicamente classificatório e será aplicada aos candidatos aprovados na Prova Objetiva para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e **Agente de Combate às Endemias – ACE**, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.350/2006. Os títulos apresentados não substituem nem dispensam o atendimento aos requisitos mínimos para investidura e posse no cargo, previstos no **Item 3** deste Edital.

14.1.1 Para o cargo de **ACS**, as vagas, cotas PcD/PPI e Cadastro de Reserva serão distribuídas por área de atuação/microrregião, observada a residência mínima na microárea desde publicação deste Edital (art. 7º, I, Lei Municipal nº 1.192/2018 e art. 6º, I, Lei Federal nº 11.350/2006). A classificação respeitará ordem específica por microrregião, com lista única geral para ampla concorrência.

14.2 Serão convocados para a Prova de Títulos

a) Cargo de ACS: serão convocados para a etapa os candidatos aprovados na Prova Objetiva até o limite correspondente a 3 (três) vezes o número total de vagas imediatas, acrescido do quantitativo previsto para cadastro de reserva, somando-se **543 (quinhentos e quarenta e três) primeiros candidatos aprovados/classificados**, observada rigorosamente a ordem de classificação final da Prova Objetiva, conforme Edital de Convocação específico para essa etapa.
b) Cargo de ACE: serão convocados para a etapa os candidatos aprovados na Prova Objetiva até o limite correspondente a 3 (três) vezes o número total de vagas imediatas, acrescido do quantitativo previsto para cadastro de reserva, somando-se **122 (cento e vinte e dois) primeiros candidatos aprovados/classificados,** observada rigorosamente a ordem de classificação final da Prova Objetiva, conforme Edital de Convocação específico para essa etapa.

14.2.1 Em caso de empate na **543ª (quingentésima quadragésima terceira)** posição do cargo de ACS ou na **122ª (centésima vigésima segunda)** posição do cargo de ACE, serão convocados todos os candidatos empatados nessa posição, independentemente do quantitativo adicional.

14.3 A pontuação máxima atribuída à Prova de Títulos é de 10,00 (dez) pontos, conforme os critérios e tabela detalhados abaixo:

Critérios de Títulos para ACS/ACE.

Categoria	Documento Comprobatório	Qtd. Máx.	Pontos/Item	Pontos Máx.
Formação Complementar	Curso SUS/APS (mín. 40h): Certificado com CH/conteúdo/data (MEC/SES/MA reconhecido)	3	1,0	3,0
Experiência Profissional	Tempo como ACS/ACE (ano completo/fração superior a 6 meses): CNIS/CTPS + Certidão Tempo Serviço	5 anos	1,0	5,0

Outros Cursos	Formação Vigilância Sanitária/Endemias (mín. 20h): Certificado oficial	2	1,0	2,0
Total				**10,0**

14.4 Os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser enviados, obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico disponível no endereço https://sic.institutojkma.org/ no período e horário estabelecidos no edital de convocação para a Prova de Títulos.

14.4.1 Os documentos deverão ser anexados em formato digital, legíveis e completos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a correta inserção das informações.

14.5 Não serão pontuados os documentos que:

I – não estejam legíveis;

II – não estejam no formato PDF;

III – não forem enviados por meio do sistema eletrônico indicado no item 14.4, no prazo e na forma estabelecidos no Edital de Convocação para a Prova de Títulos.

14.6 Caberá à Banca Julgadora da Prova de Títulos analisar e julgar soberanamente a validade e pontuação dos documentos, sendo vedada revisão administrativa desta fase específica, ressalvado o recurso geral contra resultado preliminar (Item 18). São considerados válidos os títulos recentes, com emissão inferior a 06 (seis) meses para certidões, legíveis integralmente, emitidos por autoridade ou entidade competente (Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão - SES/MA, Ministério da Saúde, Conselhos de Saúde etc.) e compatíveis com as atribuições do cargo.

14.7 Serão indeferidos, sem pontuação, os títulos duplicados, com validade vencida, sem indicação expressa de carga horária, conteúdo programático e data de conclusão, ou incompatíveis com as atribuições do cargo ou não autenticados quando exigido por lei. A apresentação de documentos falsos ou com informações inverídicas acarretará a eliminação imediata do candidato do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis nos termos da legislação vigente.

14.8 Os critérios de pontuação são os seguintes:

a) Formação em Atenção Primária à Saúde – APS ou Sistema Único de Saúde - SUS com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas: até 03 (três) cursos, atribuindo-se 1,0 (um) ponto por curso, comprovado por certificado de conclusão emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC ou Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão - SES/MA, acompanhado de histórico escolar contendo carga horária, conteúdo programático e data de conclusão;

b) Experiência profissional como Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias: até 05 (cinco) anos completos ou fração superior a 06 (seis) meses, atribuindo-se 1,00 (um) ponto por ano, comprovado por extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS ou Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital - CTPS Digital, acrescido de Certidão de Tempo de Serviço, para servidores públicos, ou Portaria de Nomeação/Contratação publicada em Diário Oficial;

c) Cursos de Vigilância Sanitária, Controle Vetorial ou Endemias, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas: até 02 (dois) cursos, atribuindo-se 1,00 (um) ponto por curso, comprovado por certificado emitido pela SES/MA ou Ministério da Saúde, com carga horária, conteúdo programático e data de conclusão.

14.9 A classificação provisória resultante da Prova de Títulos será apurada pela soma da pontuação obtida na Prova Objetiva acrescida da Prova de Títulos. Serão convocados para o Curso de Formação Inicial os candidatos classificados até o limite do total geral de vagas por cargo, conforme quantitativo expressamente definido no Edital de Convocação específico para essa etapa, observada rigorosamente a ordem de classificação.

14.10 O **Curso de Formação** constitui etapa obrigatória, **de caráter eliminatório e classificatório**, exclusiva dos cargos de ACS e ACE, nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.192/2018 e **Anexo VIII** deste Edital. Somente os candidatos aprovados/classificados na Prova Objetiva e Prova de Títulos serão admitidos nessa etapa.

14.11 A classificação final para fins de nomeação e chamamento dos candidatos aos cargos de **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e **Agente de Combate às Endemias - ACE** será estabelecida pela soma da pontuação obtida na Prova Objetiva, da pontuação obtida na Prova de Títulos e da nota final obtida no Curso de Formação Inicial, nos termos do **Anexo VIII** deste Edital.

14.12 Em caso de empate na classificação final, observar-se-á a seguinte ordem: maior pontuação no Curso de Formação; maior pontuação na Prova de Títulos; maior pontuação na Prova Objetiva; maior idade na data da inscrição; ordem alfabética do nome completo.

14.13 O resultado preliminar da Prova de Títulos será publicado no endereço eletrônico https://institutojkma.org, nos termos do Anexo I - Cronograma de Execução, abrindo-se prazo para interposição de recursos nos termos do Item 18 deste Edital. O resultado definitivo será integrado ao resultado final do Seletivo Público, conforme Item 19.

14.14 A ausência de apresentação de títulos não desclassifica o candidato das etapas anteriores, atribuindo-se pontuação zero nesta fase, com manutenção da classificação exclusiva pela Prova Objetiva.

14.15 Títulos indevidos, ilegíveis, não comprovados ou incompatíveis com o cargo não serão pontuados. A Banca Julgadora decide soberanamente quanto à validade dos títulos apresentados, cabendo recurso administrativo no prazo do Anexo I, sem efeito suspensivo.

14.16 A classificação provisória após títulos será pela soma da Prova Objetiva e da pontuação obtida nos Títulos.

14.17 Serão convocados para o Curso de Formação (Item 1.8.3 e **Anexo VIII**) os classificados até o limite do Cadastro de Reserva (CR) por cargo, conforme quantitativo definido no Edital de Convocação. A classificação final para nomeação resultará da soma: Prova Objetiva + Títulos + nota do Curso de Formação, nos termos do **Anexo VIII** e regulamento próprio do curso.

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.1 A nota final dos candidatos será obtida da seguinte forma:

a) Para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **Agente de Combate às Endemias (ACE):** a nota final será obtida pela soma da **Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova de Títulos + Nota do Curso de Formação**, nos termos do Item específico deste Edital e do Art. 6º, § 2º da Lei Municipal nº 1.192/2018;

15.1.1 Em nenhuma hipótese haverá composição de nota final por meio de instrumento avaliativo não previsto neste subitem para cada cargo, sendo vedada a equiparação com modelos de outros certames.

15.2 Os candidatos aprovados / classificados serão listados em **única lista geral**, por cargo, em ordem decrescente de pontuação final, contendo todos os candidatos, devidamente identificados conforme sua condição de inscrição, da seguinte forma:

15.3 Candidatos de **Ampla Concorrência (AC):** sem identificação específica;

15.4 Candidatos **Pessoas com Deficiência (PcD):** identificados pela sigla **"PcD"** ao lado do nome, com indicação da posição ocupada dentro do quantitativo de vagas reservadas, nos termos do **Item 6** deste Edital;

15.5 Candidatos **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):** identificados pela sigla **"PPI"** ao lado do nome, com indicação da posição ocupada dentro do quantitativo de vagas reservadas, nos termos do **Item 7** deste Edital;

15.5.1 O candidato inscrito nas cotas PcD e/ou PPI figurará na lista única com a identificação correspondente à sua condição confirmada, constando também sua posição na classificação geral.

15.5.2 A convocação para nomeação respeitará os critérios de **alternância e proporcionalidade** entre as categorias, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a cada cota, nos termos da legislação vigente.

15.6 O resultado final, após o julgamento de todos os recursos, será publicado no Diário Oficial do Município de **São José de Ribamar/MA** e no endereço eletrônico **www.institutojkma.org**.

15.7 A classificação final no Seletivo Público não gera direito subjetivo à nomeação imediata, mas sim expectativa de direito, ficando a convocação condicionada à necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do certame.

15.8 A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Município de São José de Ribamar/MA e no endereço eletrônico **www.institutojkma.org**.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1 **Será eliminado do Seletivo Público o candidato que**:

a) Não atingir a pontuação mínima de **60% (sessenta por cento)** do total da prova objetiva;

b) Obtiver nota **0 (zero)** em qualquer uma das disciplinas da prova objetiva;

c) Sendo candidato ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS ou Agente de Combate às Endemias – ACE,** deixar de comprovar o requisito mínimo de escolaridade ou habilitação específica no momento da convocação (Residência na área de atuação/microárea para ACS; demais requisitos Item 3).

Nota: A ausência de pontuação em prova de títulos não elimina o candidato do Seletivo Público, mas a falta de comprovação dos requisitos mínimos na convocação acarreta eliminação definitiva.

d) Não obtiver aprovação no Curso de Formação Inicial para os cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE, nos termos do Item 16 e do Anexo VIII deste Edital.

16.2 **Será eliminado do Seletivo Público o candidato que, no dia da prova:**

a) Não comparecer à sala ou local de realização da prova no horário estabelecido para o seu início ou após o fechamento dos portões;

b) For flagrado em comunicação com outro candidato ou utilizando material não autorizado (anotações, livros, etc.);

c) Estiver portando, mesmo que desligados, aparelhos eletrônicos (celular, smartwatch, fones, etc.) fora do envelope porta-objetos lacrado;

d) **Tiver seu aparelho celular ou qualquer equipamento eletrônico emitindo som (alarme, vibração ou toque), mesmo que este esteja dentro do envelope porta-objetos lacrado e embaixo da carteira.**

16.3 **Também será eliminado, imediatamente do Seletivo Público** o candidato que for flagrado, durante a realização da prova, usando e/ou portando indevidamente ou em desacordo com as orientações deste Edital:

a) Equipamentos eletrônicos como calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, fone de ouvido, relógio de qualquer tipo, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) Bolsas, carteiras, livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) Óculos escuros ou quaisquer acessórios, tais como chapéu, boné, gorro, capacete etc.

16.4 **Será igualmente eliminado o candidato que:**

a) Recusar-se a realizar a coleta da digital ou submeter-se ao detector de metais;

b) Ausentar-se da sala de prova portando o Cartão de Respostas ou o Caderno de Questões antes do tempo permitido;

c) Tratar com falta de respeito membros da equipe de fiscalização, autoridades presentes ou outros candidatos;

d) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

e) Não obtiver aprovação no Curso de Formação Inicial para os cargos de ACS e ACE por frequência inferior a 100% (cem por cento) da carga horária total do curso ou por nota final inferior a 7,0 (sete) pontos, nos termos do Item 16 e do Anexo VIII deste Edital.

O candidato também poderá ser eliminado se:

16.5 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

16.6 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

16.7 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;

16.8 Afastar-se da sala, a qualquer momento, sem o acompanhamento de um fiscal;

16.9 Ausentar-se da sala, a qualquer momento, portando a Folha de Respostas; descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

16.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

16.11 Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

16.12 For surpreendido portando qualquer tipo de arma;

16.13 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

16.14 Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado;

16.15 Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

16.16 Não atingir a pontuação mínima de **60% (sessenta por cento)** do total da prova objetiva, obtiver nota zero em qualquer disciplina, ou não obter aprovação no **Curso de Formação** Inicial para os cargos de **ACS e ACE**, conforme critérios estabelecidos neste Edital e no Anexo VIII.

16.17 Portar telefone celular que, mesmo estando desligado e acondicionado no saco de pertences lacrado fornecido pela organização, emitir qualquer tipo de sinal sonoro durante a realização da prova.

16.18 Não acondicionar o telefone celular ou qualquer outro dispositivo eletrônico mencionado anteriormente no saco de pertences e for flagrado com esses objetos em bolsa, bolso ou qualquer outro local não autorizado, conforme determinado pela banca.

16.19 Possuir qualquer dispositivo eletrônico que, mesmo estando desligado e dentro do saco de pertences lacrado, vibrar ou emitir sinais sonoros, comprometendo a segurança e a integridade do processo avaliativo.

16.20 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, que o candidato se utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Seletivo Público.

16.21 Essas regras visam garantir a igualdade e a seriedade do seletivo, evitando distrações ou tentativas de fraude durante a aplicação das provas.

16.22 A constatação de qualquer irregularidade documental ou falsidade de informações, ainda que verificada após a homologação do resultado final ou durante o estágio probatório, acarretará a eliminação sumária do candidato e a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais.

16.23 O candidato eliminado não figurará em nenhuma lista de classificação, inclusive Cadastro de Reserva, sendo substituído pelo próximo na ordem de classificação final.

17. DOS RECURSOS

17.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao **INSTITUTO JK**, nos prazos previstos no edital, assim entendidos:

a) contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa.

b) contra o gabarito preliminar da prova objetiva;

c) contra o resultado preliminar da prova objetiva;

d) contra o resultado preliminar da prova de títulos;

e) contra o resultado preliminar do curso de formação para ACS e ACE;

17.2 O recurso deverá ser enviado **exclusivamente** para o e-mail: concursosjrsaude@institutojkma.org, dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Execução (**Anexo I**).

17.3 Para garantir o processamento do recurso, o candidato deverá obrigatoriamente preencher o campo "ASSUNTO" do e-mail da seguinte forma:
RECURSO – SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – [NOME COMPLETO DO CANDIDATO] – [CARGO]

17.4 O recurso deverá ser formalizado por meio do **Formulário de Recurso (ANEXO IV)**, devidamente preenchido, assinado e digitalizado em arquivo único no formato **PDF**.

17.4.1 Não serão aceitos recursos enviados no corpo do e-mail, em formatos de imagem (JPG/PNG) ou através de links de compartilhamento (Google Drive, OneDrive, etc.).

17.5 Não serão enviadas respostas individuais aos candidatos, exceto para os recursos correspondentes ao item **17.1, alínea 'c'**. Nesse caso específico, o candidato poderá receber o espelho do seu gabarito e a contagem de pontos, de forma detalhada e especificada.

17.6 **Os arquivos devem ser em formato PDF**. Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão preliminarmente indeferidos.

17.7 As alegações devem estar fundamentadas em bibliografia técnica, citação de autores ou fontes oficiais, devendo o candidato anexar as cópias das páginas citadas quando o recurso for contra o gabarito.

17.8 Procedimentos para envio do recurso:

a) Preencher o formulário de recurso (Anexo IV), fundamentar, assinar e digitalizar;

b) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados. (Caso necessário)

c) Enviar por e-mail com o título: **Recurso contra (acrescente o assunto)**

d) No corpo do e-mail só deverá conter apenas o nome do candidato, o cargo concorrido e o número da inscrição.

17.9 Será indeferido liminarmente o recurso que:

a) For enviado fora do prazo estipulado;

b) Não utilizar o formulário oficial do Anexo IV;

c) Não apresentar fundamentação lógica e técnica;

d) Apresentar teor desrespeitoso contra a banca examinadora ou a Administração Pública.

17.10 No caso de anulação de questão integrante de prova por força de recurso, a pontuação correspondente será atribuída a **todos os candidatos** que realizaram a prova para aquele cargo, independentemente de terem recorrido ou não.

17.11 Se houver alteração do gabarito preliminar por força de provimento de recurso, as provas objetivas de todos os candidatos serão recorrigidas de acordo com o **Gabarito Definitivo**.

17.12 O INSTITUTO JK não se responsabiliza por e-mails não recebidos por motivos de ordem técnica, falhas de conexão do remetente, caixas de saída travadas ou endereços digitados incorretamente. **Recomenda-se que o candidato solicite a confirmação de leitura ou mantenha o comprovante de envio.**

17.13 A Banca Examinadora do INSTITUTO JK constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, não cabendo novos pedidos de revisão após o Gabarito Definitivo.

17.14 Os recursos deverão ser individuais devidamente fundamentados, especificamente contra questões da prova objetiva, o gabarito preliminar e demais resultados preliminares, este deverá estar acompanhado de fundamentação teórica e citação da bibliografia.

17.15 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

17.16 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item **17.1, alíneas "a", "c", "d" "e",** deste Edital.

17.17 Admitir-se-á no item **17.1, alínea "b",** um único recurso por questão pelo candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos coletivos.

17.18 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

17.19 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado dela será recalculado de acordo com o novo gabarito.

17.20 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo ou, ainda, fora do prazo.

17.21 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

17.22 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

17.23 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

17.24 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

17.25 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

17.26 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

17.27 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

17.28 As respostas dos recursos estarão disponíveis em **www.institutojkma.org** na área do candidato, em data da divulgação dos resultados constante no cronograma.

17.29 O recurso deve ser enviado em anexo, acompanhado de arquivos em PDF devidamente preenchidos e assinados. Não serão aceitos recursos cuja argumentação ou solicitação estejam no corpo do e-mail. Qualquer recurso nessa situação será desconsiderado.

17.30 A Banca Examinadora do **INSTITUTO JK**, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17.31 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das decisões dos recursos.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1 O resultado final do Seletivo Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA** mediante ato administrativo formal, contendo a classificação definitiva de todos os candidatos aprovados/classificados por cargo, em lista única com identificação de cotas PcD/PPI (itens 6 e 7).

18.2 O ato de homologação, contendo a classificação definitiva de todos os candidatos aprovados / classificados, será publicado obrigatoriamente no **Diário Oficial do Município** e, em caráter informativo, no endereço eletrônico www.institutojkma.org.

18.3 Uma vez homologado o resultado final, **não caberão novos recursos administrativos**, encerrando-se a participação do **Instituto JK** na fase de julgamento do certame.

18.4 O prazo de validade do processo seletivo será de 2 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município de São José de Ribamar/MA, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública, nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.452/2025.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

19.1 A convocação dos candidatos aprovados para a nomeação e posse é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA, respeitada a ordem de classificação final e proporcionalidade de cotas PcD/PPI, ocorrendo conforme necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade (item 18.4).

19.2 A convocação oficial do candidato será feita **exclusivamente mediante publicação no Diário Oficial do Município de São José de Ribamar/MA**.

19.3 O candidato convocado que deixar de comparecer no prazo e local estabelecidos no respectivo Edital de Convocação, ou que não apresentar a documentação completa exigida no **Item 3** deste Edital, será considerado **DESISTENTE**, com convocação imediata ao próximo classificado na ordem de classificação final, sendo automaticamente eliminado do Certame.

19.4 A nomeação para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial da **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA**. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado.

19.5 No ato da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópias que comprovem o atendimento integral dos requisitos de investidura descritos no **Item 3** deste Edital, sob pena de anulação de sua nomeação.

19.6 O candidato convocado deverá comparecer no prazo estipulado na Prefeitura Municipal **de São José de Ribamar/MA** para apresentar os documentos para sua nomeação.

19.7 É dever do candidato acompanhar todas as publicações do Certame durante toda a validade do seletivo através dos canais oficiais do Instituto JK e da Prefeitura Municipal.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado **no site** www.institutojkma.org.

20.2 No caso de detecção de qualquer imprecisão e/ou irregularidade nas informações ou documentos fornecidos pelo candidato, independentemente de o resultado deste Seletivo Público já ter sido divulgado e mesmo que o candidato tenha sido aprovado, resultará na sua desqualificação imediata, sem possibilidade de recurso. Todos os atos subsequentes à sua inscrição serão, portanto, declarados nulos.

20.3 Cabe exclusivamente ao candidato o dever de monitorar todas as publicações oficiais, comunicados e Editais relacionados ao Seletivo Público mencionado neste Edital. Não será concedida uma segunda oportunidade para qualquer das etapas do Seletivo Público, independentemente do motivo da ausência do candidato. Além disso, não serão realizadas provas em locais ou horários diferentes dos especificados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às etapas deste Seletivo Público.

20.4 A ausência do candidato em qualquer uma das etapas obrigatórias do Seletivo Público, resultará na sua desqualificação imediata. Esta regra é inflexível e se aplica independentemente dos motivos que possam ter levado a não participação do candidato.

20.5 O **INSTITUTO JK** não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Seletivo Público.

20.6 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Seletivo Público serão arquivados pelo período de 24 (vinte e quatro) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.

20.7 A Prefeitura Municipal e o **INSTITUTO JK** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Seletivo Público, ouvido o INSTITUTO JK.

20.9 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo previsto do Anexo I deste Edital, a contar da sua publicação.

20.10 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, no e-mail de atendimento ao candidato concursosjrsaude@institutojkma.org. Quaisquer outros meios serão desconsiderados.

20.11 Os atos relativos ao presente Seletivo Público, a exemplo de convocações, avisos e resultados serão publicados no **Diário Oficial do Município de São José de Ribamar/MA** e no site **www.institutojkma.org**

20.12 O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações relativas ao resultado deste Seletivo Público por telefone.

20.13 A **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes estabelecidas neste Edital.

20.14 O **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK** assegura o direito de reter todos os documentos submetidos e pertinentes ao Seletivo Público durante o período de vigência deste Edital.

20.15 Não serão emitidos atestados, declarações, certificados ou certidões referentes à habilitação, classificação ou notas de candidatos. Para esses fins, a divulgação do Resultado Final e sua homologação em órgão oficial de divulgação deverá ser considerada válida.

20.16 Se, em qualquer momento, for verificado, por meio de métodos eletrônicos, probabilísticos, estatísticos, visuais, grafológicos, ou mediante investigação policial, que o candidato empregou procedimentos ilícitos para alcançar aprovação própria ou de terceiros, sua participação neste Seletivo Público será anulada. Tal ato não eximirá o indivíduo de responsabilidades civis e criminais decorrentes.

20.17 Os custos associados à participação do candidato neste Seletivo Público, destinado ao provimento de cargos, bem como as despesas referentes à sua apresentação para investidura e exercício do cargo, serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.

20.18 Os termos deste Edital estão sujeitos a possíveis modificações, atualizações ou adições até que a ação ou evento a que se referem seja finalizado. Tal circunstância será comunicada por meio de um Edital ou aviso oficial, que será divulgado através dos meios de comunicação locais.

20.19 Com o objetivo de assegurar a imparcialidade e a igualdade de condições entre os candidatos, fica vedada a participação nas Bancas Elaboradora e Revisora do **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK** de qualquer membro que possua vínculos familiares, seja por casamento, união estável ou parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com algum dos inscritos neste Seletivo Público. Também é proibida a participação de membros das referidas Bancas que mantenham relação de amizade íntima ou inimizade notória com qualquer candidato.

20.20 Os procedimentos internos do **INSTITUTO JK**, incluindo o acolhimento de inscrições, análise de documentos e outras atividades pertinente ao Seletivo Público, que são específicos aos serviços realizados pela organização, não serão detalhados neste Edital.

20.21 As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pelo **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK** e pela Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, de acordo com a competência de cada um para análise e/ou decisão.

20.22 Fica eleito o Foro da comarca de São José de Ribamar- MA como o competente para julgar quaisquer questões judiciais que possam surgir em decorrência deste Seletivo Público.

20.23 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

São José de Ribamar– MA, 17 de abril de 2026.

Júlio Cesar de Souza Matos
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

EVENTO	DATA/ PERÍODO
Data da Publicação do Edital	22.04.2026
Prazo para impugnação do Edital	23 e 24.04.2026
Resultado das Impugnações	04.05.2026
Publicação do Edital Retificado	
Período das Inscrições	**05.05 a 05.06.2026**
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	06.05 e 10.05.2026
Período de solicitação p/concorrer as vagas para pessoas com deficiência – PcD	Até 20.05.2026
Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	25.05.2026
Prazo p/recurso contra Resultado Preliminar de isenção da taxa de inscrição	26.05.2026 (Até 20h)
Resultado do julgamento dos recursos de isenção de taxa. **Resultado Definitivo da lista de isenção da taxa de inscrição**	05.06.2026
Resultado preliminar das solicitações de vagas PcD.	08.06.2026
Prazo p/recurso contra Resultado Preliminar da solicitação de vagas PcD.	09.06.2026 (Até 20h)
Resultado do julgamento das solicitações para concorrer as vagas para pessoas com deficiência – PCD	17.06.2026
Último dia para pagamento de boletos	**05.06.2026**
Divulgação da Lista Provisória dos candidatos inscritos e Divulgação da Lista Provisória de candidatos PPI	15.06.2026
Prazo para recurso contra a Lista Provisória	16.06.2026 (Até 20h)
Divulgação da lista definitiva dos candidatos inscritos	06.07.2026
Edital de Convocação para Provas Objetivas	10.07.2026
Aplicação das Provas Objetivas	**26.07.2026**
Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas.	28.07.2026
Recursos contra gabarito preliminar das provas objetivas	29.07.2026 (Até 20h)
Divulgação do julgamento dos recursos contra o gabarito preliminar e Divulgação do gabarito oficial das provas objetivas	14.08.2026
Edital Preliminar do Resultado da Prova Objetiva	**24.08.2026**
Prazo para interposição de recursos contra **Resultado Preliminar da Prova Objetiva.**	25.08.2026
Divulgação do julgamento dos recursos contra **Resultado Preliminar**	09.09.2026
Edital de Convocação dos candidatos classificados no cargo de ACE e ACS para apresentação dos títulos.	14.09.2026
Aplicação da Provas de Títulos para o cargo – ACS e ACE	26 e 27.09.2026 03 e 04.10.2026
Divulgação do resultado preliminar das Provas de Títulos	19.10.2026
Prazo p/ interposição de recursos contra Resultado da Prova de Títulos	20.10.2026
Divulgação do julgamento dos recursos contra Resultado da Prova de Títulos	03.11.2026
Edital de divulgação do resultado Definitivo da Prova de Títulos	05.11.2026
Edital de Convocação dos candidatos para o cargo de ACS e ACE para o Curso de Formação Introdutório	06.11.2026
Realização do Curso de Formação Inicial – ACS e ACE	16 a 20.11.2026
Divulgação do Resultado Preliminar do Curso de Formação Inicial – ACS e ACE	30.11.2026
Prazo p/interposição de recursos contra Resultado Preliminar do Curso de Formação Inicial – ACS e ACE	01.12.2026
Divulgação do julgamento dos recursos contra o Resultado Preliminar do Curso de Formação Inicial – ACS e ACE	11.12.2026

Edital de divulgação do resultado Definitivo do Curso de Formação Inicial – ACS e ACE	11.12.2026
Edital de convocação para realização da **Heteroidentificação**	15.12.2026
Banca de Heteroidentificação	26 a 30.12.2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Banca de Heteroidentificação	11.01.2027
Prazo p/interposição de recursos contra Resultado da Heteroidentificação	12.01.2027
Publicação do resultado definitivo da Heteroidentificação	21.01.2027
Divulgação de resultado após todos os recursos	28.01.2027
Edital do Resultado Final	**02.02.2027**
Homologação do Seletivo.	**12.02.2027**

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Agente Comunitário de Saúde / Agente de Combate a Endemias

1.1 CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa:

- ✓ Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados;
- ✓ Tipologia textual;
- ✓ Domínio da ortografia oficial;
- ✓ Fonologia e Ortografia;
- ✓ Domínio dos mecanismos de coerência e coesão;
- ✓ Morfologia e Morfossintaxe
- ✓ Sintaxe da oração e do período; Termos essenciais, acessórios e integrantes da oração;
- ✓ Orações Coordenadas e Subordinadas;
- ✓ Sinais de pontuação
- ✓ Emprego do sinal indicativo de crase
- ✓ Concordância Verbal e Nominal
- ✓ Regras de acentuação;
- ✓ Emprego de: mau/mal, mas/mais, trás/traz/atrás, a fim de/afim, sob/sobre, a par/ ao par, cessão/sessão/Seção;
- ✓ Uso dos porquês.

Matemática

- ✓ Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais.
- ✓ Problemas, Operações e Propriedades;
- ✓ Sistema de numeração romana.
- ✓ Divisibilidade - múltiplos e divisores.
- ✓ Mínimo múltiplo comum e Máximo múltiplo comum
- ✓ Problemas e Operações com polinômios
- ✓ Produtos notáveis;
- ✓ Razão e Proporção;
- ✓ Número e grandezas
- ✓ Regra de três simples e composta;
- ✓ Porcentagem;
- ✓ Juros Simples e Juros compostos
- ✓ Sistema Monetário Brasileiro.
- ✓ Potências e raízes.
- ✓ Probabilidade
- ✓ Funções exponenciais.
- ✓ Análise Combinatória.
- ✓ Matrizes e Determinantes.
- ✓ Equação do 1° grau
- ✓ Equação do 2º grau.
- ✓ Progressão aritmética e geométrica
- ✓ Equações logarítmicas, exponenciais e trigonométricas.
- ✓ Sistema Geral de Unidade de Medidas;

- ✓ Noções de Estatística: média aritmética simples e média ponderada
- ✓ Geometria: Perímetro, Teorema de Pitágoras e área de figuras planas
- ✓ Volume de sólidos geométricos: cubo, cilindro, paralelepípedo e prisma

Noções de Informática

- ✓ Conceitos de Internet e intranet
- ✓ Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática;
- ✓ Conceitos e modos de utilização de aplicativos para a edição de textos, planilhas e apresentações com a suíte de escritório LibreOffice;
- ✓ Conceitos e modos de utilização de sistema operacional Windows 10;
- ✓ Noções básicas de ferramentas, aplicativos de navegação e correio eletrônico;
- ✓ Noções básicas de segurança e proteção: vírus, worms e derivados.
- ✓ Hardware e Software.
- ✓ Sistemas Operacionais: noções básicas, utilização e interfaces, gerenciamento e ferramentas de sistema (Linux e Windows).
- ✓ Navegadores web (Google Chrome, Edge e Mozilla).
- ✓ Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e LibreOffice).
- ✓ Backup: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança.
- ✓ Redes de computadores.

1.2 CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Conhecimentos Gerais

- ✓ Noções básicas sobre o Estado e Município: aspectos históricos e geográficos, organização política, cultural, economia, educação, agricultura, pecuária, pesca, esporte, religião, saúde, comércio e turismo;
- ✓ Relacionamento interpessoal - comportamento profissional;
- ✓ Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Promoção, prevenção e proteção à saúde. Atividades Educativas: segurança no trabalho - prevenção de acidentes. Dengue, zika vírus, chikungunya, febre amarela, teníase, cisticercose, leptospirose, raiva, toxoplasmose, leishmaniose, (visceral e cutânea), febre tifoide, difteria, cólera, febre maculosa, hantaviroses, doença de chagas, malária: Agente causador, modo de transmissão, períodos de incubação, diagnóstico e tratamento, reservatórios, medidas preventivas, mecanismo de transmissão, patologia. Medidas Preventivas e controle de zoonoses. Noções sobre a transmissão de doenças e respectivo tratamento. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos, interpretação demográfica, conceito de territorialização, micro-área, área de abrangência, visita domiciliar. Política Nacional de Humanização (PNH). Vigilância em Saúde – epidemiológica, sanitária, ambiental e do trabalhador. Conceitos básicos: endemia, epidemia, pandemia, hospedeiro, reservatório, vetor de doença. Doenças de Notificação Compulsória no Estado. Doenças: verminoses, tracoma, hanseníase, diarreia, tuberculose, hantavirose, leishmaniose, raiva, toxoplasmose, leptospirose, esquistossomose, doença de chagas: definições, agente etiológico, reservatório/vetor/hospedeiro, sinais e sintomas, modos de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento, medidas de prevenção e controle. Animais peçonhentos: medidas de controle para escorpiões e ofídios. Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue. Tratamento adequado do lixo, reciclagem do lixo, classificação do lixo. Política de Saúde: Noções básicas sobre o SUS (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990). Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde. Estratégia de Saúde da Família na Atenção Básica. Portaria n.º 2.436/2017- Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema

Único de Saúde (SUS). Doenças e Agravos de Notificação Compulsória. Princípios da Atenção primária em Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Prevenção e controle de endemias. Noções básicas sobre zoonoses, educação e mobilização em saúde. Conhecimentos sobre vigilância epidemiológica e ambiental. Promoção da saúde. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Doenças de transmissão hídrica, alimentar e arboviroses. Agravos ao homem pela ação de animais peçonhentos. Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Febre Chikungunya, Malária, Esquistossomose, Ebola, dentre outras. Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos; Situação do Programa de controle populacional de cães e gatos; Raiva: noções sobre a doença, vacinação anti-rábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas; Roedores / Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção; Animais Peçonhentos: ofídios, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lonomia obliqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros. A territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde 8.080/90. Epidemiologia: conceitos básicos. Situação epidemiológica. Meio ambiente e saneamento. História Natural e prevenção de doenças. Visita domiciliar. Política de Saúde: Noções básicas sobre o SUS (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990). Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde. Estratégia de Saúde da Família na Atenção Básica. Portaria n.º2.436/2017- Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Doenças e Agravos de Notificação Compulsória. Princípios da Atenção primária em Saúde.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Em observância ao art. 3º da Lei Federal n° 11.350/2006, são Atribuições do Agente Comunitário de Saúde: Exercer as atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, não sendo permitido desvio de função; São atividades do ACS: Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar os indivíduos e as famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS); Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; acompanhamento de gestantes no pré-natal, parto e puerpério; acompanhamento da lactante nos seis meses seguintes ao parto; acompanhamento de crianças, verificando estado vacinal, peso e altura; acompanhamento de adolescentes e motivação para ações de educação em saúde; acompanhamento de idosos com ações de promoção de saúde e prevenção de quedas; acompanhamento de pessoas em sofrimento psíquico e com dependência química; Estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Realizar as visitas domiciliares rotineiras para busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas; para o monitoramento de situações de risco à família; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as, inclusive, agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de Atenção Básica; Realizar, por meio de visita domiciliar, o acompanhamento mensal de todas as famílias sob suas responsabilidades; Estar sempre bem informado, bem como informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente, aquelas em situação de risco; Desenvolver ações de educação e de vigilância à saúde; realização de atividades integradas com o Agente de Combate às Endemias, por meio da Educação Popular em Saúde, conforme art. 4º-A da Lei Federal nº 11.350/2006; com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver opções coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir, para a Estratégia Saúde da Família, a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializado pela equipe; Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Cumprir as metas e ações propostas para a Estratégia Saúde da Família; demais atividades previstas em legislação federal específica.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - Em observância ao art. 4º da Lei Federal nº 11.350/2006, são atribuições típicas do Agente de Combate às Endemias: Executar em sua área geográfica de atuação, ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças; desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos em interação com o ACS e a equipe de atenção básica; identificar casos suspeitos de doenças e agravos e encaminhar para a unidade de saúde de referência; divulgar à comunidade informações sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças; realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para definição de estratégias de prevenção; executar ações de controle de doenças com medidas de controle químico, biológico e manejo ambiental; executar ações de campo em projetos de novas metodologias de intervenção; registrar

informações referentes às atividades executadas conforme normas do SUS; identificar e cadastrar situações que interfiram no curso de doenças com importância epidemiológica ambiental; mobilizar a comunidade para desenvolver medidas de manejo ambiental para controle de vetores; participar, mediante treinamento adequado, da execução de ações de vacinação animal contra zoonoses, coleta de amostras biológicas e ações de controle da população de animais, sob supervisão de profissional de nível superior, conforme art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 11.350/2006; realizar atividades integradas com o ACS por meio da Educação Popular em Saúde, conforme art. 4º-A da Lei Federal nº 11.350/2006; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor Municipal e demais atividades previstas em legislação federal específica.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

CPF:

Cargo Pretendido:

Ao **Instituto JK**

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À:
FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO:
REQUERIMENTO:

[Cidade – Sigla do Estado],____ de _____ de 2026

_____

Assinatura do candidato

ANEXO V

ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO DO CADÚNICO

[Seu Nome]
[Seu Endereço]
[Cidade, Estado, CEP]
[Data]

Assunto: Declaração de Taxa de Inscrição para Candidato do CadÚnico

Prezado(a) Sr.(a) / Sra.,

Eu, [Seu Nome Completo], portador(a) do CPF [Seu CPF] e do NIS [Seu NIS], venho por meio desta declarar que sou candidato(a) participante do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Solicito, por meio desta declaração, a isenção da taxa de inscrição para o Seletivo Público [nome do Seletivo Público] realizado por essa instituição. Como membro do CadÚnico, atesto que me enquadro nos critérios estabelecidos para a isenção da taxa, conforme as normas e regulamentos vigentes.

Anexo a esta declaração, cópia dos seguintes documentos comprobatórios:
- Comprovante de inscrição no CadÚnico;
- Comprovante de atualização cadastral no CadÚnico (emitido nos últimos 6 meses);
- Documento de identidade (RG ou CNH);
- Comprovante de residência atualizado.
-

Certifico que todas as informações fornecidas são verdadeiras e corretas. Estou ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão de informações pode resultar na desclassificação do meu pedido de isenção da taxa de inscrição.

Permaneço à disposição para fornecer qualquer documentação adicional ou esclarecimentos necessários para a análise do meu pedido de isenção.

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada ao meu pedido e aguardo retorno sobre a aprovação da isenção da taxa de inscrição.

Atenciosamente,

[Seu Nome Completo]
[Assinatura]

**Observação: Não se esqueça de assinar e datar a declaração impressa antes de enviá-la. **

ANEXO VI

MODELO DE PARECER PARA SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL

Atestamos que o(a) Sr(a) [Nome do Candidato(a)], portador(a) do documento de identidade nº [Número do Documento], é reconhecido(a) como pessoa com deficiência segundo a legislação brasileira, em virtude da(s) seguinte(s) condição(ões) médica(s):

CID-10: [Código(s) CID-10 correspondente(s)]. Adicionalmente, informamos que o(a) candidato(a) possui os seguintes impedimentos funcionais e estruturais no corpo:

_____
_____
_____
_____
_____ [Descrição dos impedimentos]

Considera-se relevante que os fatores socioambientais:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____ [Descrição dos fatores socioambientais]

O(a) candidato(a) apresenta as seguintes limitações no desempenho de atividades:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____ [Descrição das limitações]

E as seguintes restrições de participação:

_____
_____
_____
_____
_____[Descrição das restrições]

Esta declaração é emitida para fins de participação em Seletivo Público.

Cidade/UF, [Data]

_____
Assinatura e carimbo com CRM do Médico

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETOS E PARDOS)

Eu**,** _____,
(nome do candidato) portador do RG nº _____,inscrito no CPF sob o nº _____
_____
_____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 7 do Edital, para o cargo _____.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____

(cidade/UF), (dia) de (mês) de 2026.

_____

Assinatura do candidato de próprio punho.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

ANEXO VIII

TERCEIRA ETAPA — CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A terceira etapa deste Seletivo Público consistirá no Curso de Formação Inicial, destinado exclusivamente aos candidatos aprovados na **Prova Objetiva** (primeira etapa) e classificados após a **Prova de Títulos** (segunda etapa) para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE**, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, a ser realizado na modalidade presencial e em regime de tempo integral, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2 O curso terá carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, será realizado na modalidade presencial, em regime de tempo integral, e observará o artigo 6º, §2º, da Lei Municipal nº 1.192/2018, a Lei Federal nº 11.350/2006 e as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão – SES/MA.

1.3 O curso será executado pelo **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK – IJK**, contratado pela Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA, sem ônus financeiro para os candidatos convocados.

1.4 Toda regulamentação operacional, incluindo cronograma, locais, horários, conteúdo programático detalhado, critérios de frequência, avaliação, material didático e procedimentos, será disciplinada exclusivamente no edital de convocação específico, publicado no site oficial do certame.

2. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

2.1 Serão convocados para o Curso de Formação Inicial os candidatos aprovados na Prova Objetiva e classificados na Prova de Títulos, até o limite quantitativo de número de vagas oferecidas acrescido do Cadastro de Reserva para cada cargo, observada estritamente a ordem de classificação final das duas etapas anteriores e os critérios de desempate previstos no presente Edital.

2.2 A relação dos convocados será publicada exclusivamente no endereço eletrônico https://institutojkma.org, nos termos do **ANEXO I** - Cronograma de Execução deste Edital, contendo obrigatoriamente os nomes completos dos candidatos, em ordem de classificação, cargo, data, horário, local e procedimentos para matrícula.

2.3 A convocação subsequente de candidatos classificados além do limite inicial dar-se-á conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, durante a validade do seletivo, por meio de novo edital de convocação específico, respeitada a ordem de classificação.

2.4 A matrícula será obrigatória e realizada nos termos do edital de convocação específico, com apresentação de documento de identidade oficial com foto (original) e comprovação de residência na área de atuação / microárea para ACS, quando aplicável (**item 3.1.2**). Não será admitida matrícula por procuração, correspondência ou meio eletrônico.

2.5 O candidato convocado que não se apresentar no prazo e local designados para matrícula será considerado desistente, ficando automaticamente eliminado do Seletivo Público, sendo imediatamente convocado o próximo candidato na ordem de classificação.

3. DA REALIZAÇÃO DO CURSO

3.1 O curso será realizado no território do Município de São José de Ribamar/MA, em locais e horários definidos no edital de convocação específico.

3.2 O conteúdo programático observará as diretrizes nacionais do SUS para formação de ACS/ACE, constantes do Referencial Curricular Nacional, Lei nº 11.350/2006, Portaria GM/MS nº 3.359/2018, normas da SES/MA e Lei Municipal nº 1.192/2018.

3.3 As despesas com transporte, alimentação, hospedagem e deslocamentos serão de exclusiva responsabilidade do candidato. O material didático oficial será fornecido pelo IJK, conforme edital de convocação.

4. DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO

4.1 A frequência às atividades do curso de formação é obrigatória e corresponderá a 100% (cem por cento) da carga horária total, sendo o controle de presença realizado por meio de registro eletrônico, biométrico ou chamada nominal.

4.2 Faltas, ainda que justificadas fora das hipóteses do edital específico, implicarão desligamento imediato e eliminação do seletivo.

4.3 A avaliação ocorrerá por questionários de fixação ao final dos módulos definidos no edital de convocação, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) por módulo.

4.4 A reprovação por frequência inferior a 100% ou nota abaixo de 70% em qualquer módulo implicará reprovação integral do curso e eliminação do seletivo (item 16.4.e).

4.5 A nota final do curso será a média das avaliações modulares aprovadas, somada às notas da Prova Objetiva e Títulos para classificação final (até 10 pontos).

5. DA CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

5.1 Em caso de empate na nota final do curso, prevalecerão, sucessivamente: maior pontuação na Prova de Títulos; maior pontuação na Prova Objetiva; maior idade; ordem alfabética.

5.2 A classificação final dos cargos ACS/ACE resultará da soma algébrica da Prova Objetiva, Prova de Títulos e nota do Curso de Formação Inicial.

5.3 Será eliminado o candidato que não comparecer ao curso, não obtiver frequência mínima, não alcançar aproveitamento mínimo ou praticar indisciplina, fraude ou conduta incompatível com a moralidade administrativa.

5.4 O resultado final do curso integrará a classificação definitiva do seletivo (item 15).

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos no edital de convocação específico, ouvido o Presidente da Comissão do Seletivo Público.

6.2 A aprovação no curso não gera direito subjetivo à nomeação, condicionada à necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e cumprimento dos requisitos legais (item 3).

6.3 Este Anexo integra o Edital nº 002/2026, prevalecendo suas disposições específicas. O descumprimento acarretará as penalidades previstas no item 16.

6.4 O resultado final do Curso de Formação Inicial será publicado no endereço eletrônico oficial do certame e integrará, para todos os efeitos, a classificação final do Seletivo Público.

6.5 A aprovação no Curso de Formação Inicial não gera direito subjetivo à nomeação, que permanecerá condicionada à existência de vaga, à conveniência e oportunidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento de todos os requisitos legais e editalícios.

6.6 A eliminação decorrente do Curso de Formação Inicial poderá ocorrer a qualquer tempo, inclusive após a divulgação de resultado parcial ou final, caso sejam constatadas irregularidades ou descumprimento das regras estabelecidas neste Edital, no Anexo VIII ou em edital de convocação específico.

6.7 O descumprimento de qualquer dispositivo deste Anexo acarretará as penalidades previstas no Item 16 (Eliminação), sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e/ou penal cabível.

6.8 Este Anexo entra em vigor na data de publicação do Edital de Abertura nº 002/2026, revogadas disposições em contrário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, Estado do Maranhão, Sr. **JÚLIO CESAR DE SOUZA MATOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com o disposto no art. 37, incisos I, II e VIII da **Constituição Federal de 1988**; na **Lei Orgânica do Município de São José de Ribamar**; no **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José de Ribamar**; na **Lei Municipal nº 1.193/2018** – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos da Guarda Municipal; e na **Lei Municipal nº 1.452/2025**, que autoriza a ampliação de vagas no serviço público e a realização do presente Concurso Público;

TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e o início do **CONCURSO PÚBLICO** para provimento de cargos efetivos vagos no cargo de **Guarda Civil Municipal, nas áreas de atuação Segurança Municipal Preventiva e Ostensiva, Serviço de Salva Vidas e Segurança Municipal de Fiscalização de Trânsito**, e formação de Cadastro de Reserva (CR) do Quadro de Pessoal Permanente da **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar**, Estado do Maranhão, a ser executado pelo **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK – IJK,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o nº 08.943.412/0001-77, com sede na Avenida Colares Moreira, nº 1098, Quadra 26, Edifício Estilo, 3º andar, São Francisco, São Luís/MA, nos termos das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, bem como pelas Leis Municipais aplicáveis, em especial pela Lei Municipal nº 1.193/2018 e pela Lei Municipal nº 1.452/2025, além do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José de Ribamar/MA e demais legislações federais pertinentes.

1.2 A leitura integral deste edital é pré-requisito indispensável para a inscrição no Concurso Público. O ato de se inscrever implica na aceitação plena e irretratável de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância em qualquer fase do certame.

1.3 A inscrição do candidato implicará, ainda, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das seguintes condições:

1.3.1 A submissão às normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

1.3.2 A responsabilidade exclusiva pelo acompanhamento de todas as publicações oficiais, editais, comunicados, retificações e instruções específicas divulgadas no canal oficial de comunicação estabelecido neste Edital a saber: https://institutojkma.org/;

1.3.3 A isenção de responsabilidade da Administração Pública Municipal ou da Banca Organizadora quanto a informações sobre o certame divulgadas por outros meios que não os oficiais;

1.3.4 O consentimento com a coleta e o uso de sua imagem, assim como com a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados no formulário de inscrição ou durante o certame, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), visando viabilizar a execução efetiva do Concurso Público.

1.4 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado sob a responsabilidade técnica e operacional do **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK – IJK**, doravante denominado "Banca Executora", e estará sujeito à supervisão da Comissão Especial de Concurso Público designada pela Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA, a qual assegurará a observância das normativas legais pertinentes.

1.5 **O Cronograma de Execução,** ANEXO I deste edital, que traz as datas previstas para cada evento do certame, está sujeito a alterações, **cabendo ao candidato acompanhar por meio do canal oficial todas as publicações para manter-se informado sobre o certame.**

1.6 As alterações relativas à data, local ou horário das provas, bem como datas previstas no cronograma de execução, serão comunicadas com a devida antecedência através do canal oficial de comunicação estabelecidos neste Edital, **Instituto JK:** https://institutojkma.org/ assegurando-se, assim, a ampla divulgação e garantia de acesso à informação por todos os candidatos inscritos.

1.7 O candidato deve acompanhar a publicidade oficial referente à execução do certame no local a seguir especificado: https://institutojkma.org/. O desconhecimento das publicações oficiais não será aceito como justificativa para eventuais prejuízos.

1.8 O Concurso Público será composto pelas seguintes etapas conforme o cargo:

1.8.1 **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos ofertados neste Edital;

1.8.2 **Teste de Aptidão Física – TAF**, de caráter eliminatório e classificatório, aplicado exclusivamente aos candidatos habilitados para o cargo de **Guarda Civil Municipal**, nos termos do **Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1.193/2018**, conforme detalhado no **ANEXO VIII** deste Edital.

1.8.3 **Exame Médico e Toxicológico**, de caráter exclusivamente eliminatório, aplicado exclusivamente aos candidatos habilitados no TAF para o cargo de **Guarda Civil Municipal**, nos termos do **Art. 12, inciso IV da Lei Municipal nº 1.193/2018**, conforme detalhado no ANEXO VIII deste instrumento;

1.8.4 **Avaliação Psicológica**, de caráter exclusivamente eliminatório, aplicada exclusivamente aos candidatos habilitados no Exame Médico para o cargo de **Guarda Civil Municipal**, nos termos do **Art. 12, inciso V da Lei Municipal nº 1.193/2018**, conforme detalhado no ANEXO VIII deste instrumento;

1.8.5 **Investigação Social**, de caráter exclusivamente eliminatório, aplicada exclusivamente aos candidatos habilitados na Avaliação Psicológica para o cargo de **Guarda Civil Municipal**, nos termos do **Art. 12, inciso VI da Lei Municipal nº 1.193/2018**, conforme detalhado no ANEXO VIII

1.9 A convocação para as vagas previstas neste Edital será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a disponibilidade orçamentária e financeira da **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA**, dentro do prazo de validade do Concurso Público, observadas as disposições da **Lei Municipal nº 1.452/2025** e da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.10 O Concurso Público destina-se ao preenchimento imediato de vagas constantes neste Edital e à formação de **Cadastro de Reserva (C.R.)**, conforme autorizado pelo **Art. 3º da Lei Municipal nº 1.452/2025**, sendo as convocações realizadas dentro do prazo de validade do certame, a critério da Administração Pública Municipal, observadas a conveniência, a oportunidade e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

1.11 **Não serão fornecidas, por telefone, aplicativos de mensagens (*WhatsApp*) ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos**. O candidato deverá observar rigorosamente a forma de divulgação estabelecida neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico https://institutojkma.org/.

1.12 O prazo de validade do Concurso Público será de **2 (dois) anos**, contado a partir da data de sua homologação final, publicado no **Diário Oficial do Município de São José de Ribamar/MA**, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante ato expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, também publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.452/2025.

1.13 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos, habilidades e aptidões compatíveis com a natureza das atribuições de cada cargo, mediante aplicação das provas especificadas no subitem 1.8 deste instrumento.

1.14 Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos ao Regime Jurídico Estatutário, nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José de Ribamar/MA, instituído pela Lei Complementar nº 25/2011 e suas alterações, bem como às demais legislações municipais aplicáveis.

1.15 Em cumprimento à Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), fica expressamente autorizada a ampla divulgação de informações relacionadas ao certame, tais como nome, número de inscrição, pedidos protocolados e suas respostas, resultados, pontuações e classificação, necessários à publicidade oficial e à transparência da seleção. Essas informações poderão ser acessadas na internet, por meio de mecanismos de busca, não cabendo solicitações de exclusão de dados nos resultados oficiais.

1.16 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim a homologação publicada no **Diário Oficial do Município de São José de Ribamar/MA**, e no endereço eletrônico oficial da Banca Organizadora: **https://institutojkma.org/**.

1.17 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do Concurso Público, incluindo deslocamento, alimentação e hospedagem, serão de inteira responsabilidade dos candidatos, não cabendo à Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA ou à Banca Executora qualquer ressarcimento.

1.18 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público designada pela Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA, em conjunto com a Banca Organizadora.

1.19 As informações prestadas no formulário de inscrição, incluindo dados pessoais, escolha de cargo, comprovantes anexados e demais declarações, são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. O sistema de inscrição é aberto exclusivamente para preenchimento pelo próprio candidato, não cabendo à **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA** ou ao **IJK** qualquer responsabilidade por erros, omissões, duplicidades ou informações inverídicas prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

2. DOS CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS:

2.1 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas dos cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal de São José de Ribamar/MA, autorizados pela **Lei Municipal nº 1.452, de 30 de outubro de 2025**.

2.2 Os cargos, o quantitativo de vagas para provimento imediato (A.C.), as vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD), o Cadastro de Reserva (C.R.), a carga horária semanal (C.H.), o vencimento inicial e os requisitos mínimos para investidura são os discriminados nas tabelas a seguir:

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL														
CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS	VAGAS				CADASTRO DE RESERVA				TOTAL GERAL	CH	SALARIO BASE	TAXA DE INSCRIÇÃO
			AC	PcD	PPI	TOTAL	AC	PcD	PPI	TOTAL				
Guarda Civil Municipal	SEGURANÇA MUNICIPAL PREVENTIVA E OSTENSIVA	Ensino Médio Completo + CNH válida	11	2	3	16	18	3	4	25	41	40H	R$ 3.953,60	R$ 115,00
	SERVIÇO DE SALVA VIDAS		11	2	3	16	18	3	4	25	41	40H	R$ 3.953,60	R$ 115,00
	SEGURANÇA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		10	1	2	13	18	3	4	25	38	40H	R$ 3.953,60	R$ 115,00
			32	**5**	**8**	**45**	**54**	**9**	**12**	**75**	**120**			

2.3 O candidato aprovado e nomeado será submetido ao Regime Jurídico Estatutário, nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José de Ribamar/MA, instituído pela Lei Complementar nº 25/2011 e suas alterações, fazendo jus à remuneração correspondente ao padrão inicial da carreira do cargo para o qual for investido.

2.4 As atribuições de cada cargo estão descritas no **ANEXO III** deste Edital, com fundamento nas seguintes legislações:

a) **Guarda Civil Municipal** — **Lei Municipal nº 1.193/2018** e **Lei Federal nº 13.022/2014**.

2.5 O servidor nomeado deverá exercer as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi investido, conforme descrito no **ANEXO III** deste Edital, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.193/2018 e demais normas aplicáveis.

2.6 Os conteúdos programáticos das provas objetivas estão discriminados n**o ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** deste Edital.

2.7 Para todos os cargos ofertados neste Concurso Público, as provas objetivas conterão obrigatoriamente questões referentes à **História, Geografia, Economia, Organização Administrativa e Aspectos Socioculturais do Estado e Município de São José de Ribamar/MA**, conforme definido pela Banca Executora em conformidade com as diretrizes da Administração Municipal.

2.8 Após a posse, o Município determinará o local onde o servidor irá atuar. Essa alocação pode ocorrer na zona urbana, bairros, distritos ou áreas rurais, de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

2.9 As vagas destinadas aos cargos de **Guarda Civil Municipal** não acarretarão aumento de despesa com pessoal, conforme disposto na **Lei Municipal nº 1.452/2025**.

2.10 O quantitativo de vagas discriminado no Quadro de Cargos do item 2.2 inclui as vagas destinadas a candidatos com deficiência (PcD) e a candidatos Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), aplicando-se os percentuais legais sobre o total de vagas ofertadas por cargo, arredondando-se para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), nos termos da legislação vigente. Fica autorizada a inclusão de **Cadastro de Reserva (C.R.)**, nos termos do **Art. 3°, § 1° da Lei Municipal nº 1.452/2025**, visando o preenchimento de vacâncias que venham a ocorrer durante o prazo de validade do certame.

2.11 A lotação dos candidatos aprovados e nomeados observará a conveniência e a necessidade da Administração Municipal, podendo ocorrer em qualquer unidade administrativa, secretaria, departamento ou equipamento público do Município de São José de Ribamar/MA.

2.12 As vagas que não forem providas por falta de candidatos aprovados na cota PcD ou na cota PPI serão revertidas para a **Ampla Concorrência**, observada a ordem geral de classificação.

2.13 A jornada de trabalho, o local de exercício e o regime de trabalho serão estabelecidos pela **Administração Municipal de São José de Ribamar/MA** conforme a necessidade do serviço público e as disposições legais aplicáveis a cada cargo.

3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA, CONVOCAÇÃO E POSSE

3.1 O candidato aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo se atender às seguintes exigências na data da convocação:

a) **Nacionalidade:** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

b) **Idade:** Ter idade mínima de **18 (dezoito) anos completos** na data da convocação;

c) **Direitos Políticos:** Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;

d) **Obrigações Eleitorais:** Estar quite com as obrigações eleitorais;

e) **Obrigações Militares:** Estar quite com os deveres militares, exclusivamente para candidatos do sexo masculino;

f) **Escolaridade e Habilitação:** Possuir a escolaridade exigida para o cargo, conforme especificado no Item 2 deste Edital;

g) **Aptidão Física e Mental:** Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções do cargo, comprovada em inspeção médica oficial realizada pela Prefeitura de São José de Ribamar/MA ou por entidade por ela delegada;

h) **Antecedentes:** Não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista na Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) ou legislações correlatas;

i) **Idoneidade Moral:** Não possuir antecedentes criminais, comprovados por certidões das Justiças Comum e Federal (distribuição criminal), das polícias Civil e Federal e, se ex-servidor público, não ter sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa; apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da convocação, conforme relação constante na Seção específica deste Edital;

j) **Acúmulo de Cargos:** Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, exceto os casos previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários, devendo o candidato apresentar declaração de não acúmulo no ato da convocação.

3.1.1 Para o cargo de **Guarda Civil Municipal**, além dos requisitos gerais previstos no item 3.1, são exigidos os seguintes requisitos adicionais, nos termos do **Art. 11 da Lei Municipal nº 1.193/2018**:

a) Ser portador de **Carteira Nacional de Habilitação – CNH**, válida na data da convocação;

b) **Não possuir antecedentes criminais**, a ser verificado na etapa de Investigação Social.

3.2 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo no ato da convocação será automaticamente eliminado do Concurso Público, não cabendo qualquer tipo de recurso ou ressarcimento.

3.3 A comprovação dos requisitos exigidos para a posse será feita mediante apresentação de documentos originais e cópias simples, conforme relação a ser divulgada em edital específico de convocação.

3.4 Os requisitos para investidura no cargo deverão ser comprovados pelo candidato no momento da **convocação**, mediante a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

3.5 A não apresentação de qualquer documento exigido na data estabelecida para a convocação implicará a perda da vaga, sendo o candidato substituído pelo imediatamente classificado na lista de aprovados.

3.6 O candidato que, na data da convocação, não comprovar e entregar todos os requisitos enumerados neste Edital será eliminado, sendo convocado o próximo candidato na ordem de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Ao se inscrever no Concurso Público, o candidato declara, de forma tácita, estar ciente e aceitar todas as condições previstas neste Edital, bem como todos os seus anexos e eventuais retificações.

4.2 A inscrição para este Concurso Público deverá ser realizada exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico **www.institutojkma.org**, durante o período estabelecido no **Anexo I – Cronograma de Execução** deste Edital, respeitando o horário oficial de Brasília/DF.

4.3 Quaisquer inscrições realizadas de maneira diferente da estabelecida neste item não serão aceitas.

4.3.1 Para a inscrição, além de cumprir as regras deste edital, o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas na página do certame e no sistema de inscrição, completando todo o processo descrito no **item 4.3.2 durante o período estabelecido no cronograma de execução**.

4.3.2 O processo de inscrição inclui:

a) Localizar o certame desejado no *site:* **https://institutojkma.org/**;
b) Clicar no botão "*Inscrições Abertas*";
c) Efetuar o cadastro inicial preenchendo corretamente os dados pessoais solicitados;
d) Confirmar através e-mail recebido o cadastro realizado;
e) Efetuar o login e acessar a Área do Candidato utilizando o login e senha cadastrados para preencher correta e completamente o formulário de inscrição;
f) Selecionar o cargo pretendido e completar as informações pertinentes à vagas reservadas, quando aplicável;
g) Concluir sua inscrição declarando que está ciente e aceita as condições exigidas para admissão no cargo, conforme as normas expressas neste Edital;
h) ANEXAR requerimentos, laudos, comprovantes e/ou quaisquer documentos de apresentação obrigatória estabelecida para o período de inscrições**, quando houver;**
i) Preencher formulário com o atendimento especial, **se houver necessidade;**
j) Salvar a inscrição completa;
k) Imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado neste Edital até a data de recebimento do mesmo nas redes bancárias.

4.4 **Em hipótese alguma**, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, **será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu**. O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário ou a concessão da isenção da taxa de inscrição.

4.5 **O comprovante de pagamento da taxa de inscrição** deverá ser mantido em poder do candidato, o qual poderá ser solicitado, caso necessário, e **apresentado nos locais de realização das provas objetivas.**

4.6 Na hipótese de a inscrição não ter sido identificada no sistema, o candidato terá um prazo de até 72 horas antes da data de realização da prova para entrar em contato com o **INSTITUTO JK** pelo e-mail: concursosjrgcm@institutojkma.org

4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.7.1 As informações prestadas no formulário de inscrição, incluindo dados pessoais, escolha de cargo, comprovantes anexados e demais declarações, são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. O sistema de inscrição é aberto exclusivamente para preenchimento pelo próprio candidato, não cabendo à Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA ou ao **Instituto JK** qualquer responsabilidade por erros, omissões, duplicidades ou informações inverídicas prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

4.7.2 **Declarações falsas ou inexatas** nos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, a falsificação de declarações ou informações, e/ou qualquer irregularidade na documentação apresentada resultarão no cancelamento imediato da inscrição e na anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

4.7.3 Caso tais irregularidades sejam constatadas após a admissão do candidato, este será automaticamente eliminado do processo, com a devida cassação da portaria de nomeação, respeitando o devido processo administrativo e as disposições legais vigentes.

4.8 O **INSTITUTO JK** ressalta que, sob nenhuma circunstância, será processado qualquer registro de pagamento realizado após a data especificada no Anexo I – Cronograma de Execução deste Edital.

Ademais, é importante salientar que **o montante pago referente à taxa de inscrição não será reembolsado**, exceto no caso de anulação total deste Concurso Público.

4.9 É importante ressaltar que inscrições para as quais o pagamento não tenha sido devidamente realizado não serão consideradas válidas.

4.10 O **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK** esclarece que não assume responsabilidade por solicitações de inscrição via internet que não sejam recebidas devido a problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores técnicos que possam impedir a transferência de dados.

4.11 Em caso de indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, através do e-mail: concursosjrgcm@institutojkma.org, no período estipulado para interposição de recurso, explicitado no Anexo I - Cronograma de Execução, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.12 É expressamente proibida a transferência do valor pago referente à taxa de inscrição para terceiros ou para participação em outros concursos. A taxa é intransferível e não reembolsável.

4.13 O candidato poderá realizar mais de uma inscrição neste Concurso Público, desde que para cargos com **datas de prova distintas**, observadas as seguintes condições:

a) **É vedada a inscrição simultânea** para mais de um cargo pertencente ao **mesmo turno de prova**. Caso o candidato efetue inscrições para dois ou mais cargos do mesmo turno, será considerada válida apenas a última inscrição efetivada (paga ou isenta), sendo as demais canceladas automaticamente, sem direito a ressarcimento.

b) Os turnos de realização das provas objetivas para todos os cargos serão divulgados no prazo de até **5 (cinco) dias** antes do término do período de inscrições, por meio do endereço eletrônico oficial do concurso.

c) O **Edital de Convocação para as Provas Objetivas**, será publicado com antecedência mínima de **7 (sete) dias** em relação à data de aplicação das provas.

d) É de inteira responsabilidade do candidato verificar a compatibilidade de datas e turnos ao optar por mais de uma inscrição, não cabendo à Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA ou ao Instituto JK qualquer responsabilidade por conflitos decorrentes de escolha inadequada de cargos.

4.14 É de inteira responsabilidade do candidato verificar a compatibilidade de turnos e horários ao optar por mais de uma inscrição, não cabendo à Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA ou ao Instituto JK qualquer responsabilidade por conflitos decorrentes de escolha inadequada de cargos

4.15 Os horários de início das provas, os locais de realização e a distribuição dos candidatos por turno serão publicados no **Edital de Convocação para as Provas Objetivas**, disponibilizado no endereço eletrônico **https://institutojkma.org**, com antecedência mínima de **7 (sete) dias** em relação à data de aplicação. A alocação dos candidatos por turno obedecerá ao disposto no **subitem 4.13, alínea "b",** deste Edital, não havendo possibilidade de alteração de turno a pedido do candidato.

4.16 **Cancelamento de Inscrição por Erro do Candidato Antes do Pagamento:** Caso o candidato identifique que realizou sua inscrição para um cargo incorreto **antes de gerar e efetuar o pagamento** da taxa de inscrição, **a inscrição anterior será automaticamente invalidada se o boleto não for gerado ou pago**.

4.16.1 Nesta hipótese, como o pagamento não foi realizado, **não haverá ônus financeiro** para o candidato, devendo apenas realizar nova inscrição **correta** e o respectivo pagamento.

4.17 **Cancelamento de Inscrição por Erro do Candidato Após o Pagamento:** Caso o candidato identifique que realizou sua inscrição para um cargo incorreto **após já ter efetuado o pagamento** da taxa de inscrição, poderá efetuar nova inscrição **para o cargo correto** e novo pagamento, **ficando ciente de que não haverá devolução, reembolso ou transferência do valor pago anteriormente por erro de inscrição**.

4.17.1 O valor pago referente **à inscrição anterior** não será devolvido, reembolsado ou transferido para a nova inscrição, conforme disposto no subitem 4.8 deste Edital, **sendo de inteira responsabilidade do candidato** a conferência dos dados informados antes da confirmação e pagamento da inscrição.

4.17.2 O **Instituto JK** não se responsabiliza por **inscrições múltiplas ou duplicadas** realizadas pelo candidato em desacordo com as regras deste Edital, **sendo válida apenas a última inscrição efetivada** e paga para cada nível de escolaridade ou grupo de turno.

4.18 O candidato que não obtiver a isenção da taxa de inscrição e falhar em realizar o pagamento dentro do prazo e forma estipulados no subitem 4.3.2, alínea "k", será excluído automaticamente do Concurso Público.

4.19 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a resposta à solicitação de cancelamento através de seu e-mail cadastrado e verificar se a inscrição foi devidamente baixada no sistema antes de tentar uma nova.

4.20 O INSTITUTO JK não se responsabiliza por inscrições múltiplas realizadas pelo candidato. Em caso de duplicidade de pagamento para o mesmo cargo ou cargos com provas no mesmo turno, será validada apenas a última inscrição efetivada, não havendo devolução de valores.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 A isenção do pagamento de inscrição da taxa de inscrição será concedida ao candidato que se enquadrar em uma das seguintes condições:

a) Candidato beneficiário do **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, com renda familiar mensal per capita inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, conforme o **Decreto Federal nº 6.135/2007 e Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022**;

b) Candidato que for **doador de medula óssea** em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a **Lei Federal nº 13.656/2018**;

c) Candidato **eleitor do Estado do Maranhão** que tenha se voluntariado para prestar serviço junto à Justiça Eleitoral como **mesário voluntário**, conforme a **Lei Estadual nº 10.698/2017 do Maranhão**.

5.2 A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição para candidato do CadÚnico, doadores de medula óssea e mesários deverá ser realizada **exclusivamente** pela plataforma de inscrição do **Instituto JK**, **anexando os documentos exigidos no ato da inscrição**/cadastro de usuário, não sendo aceita por fax, via requerimento administrativo ou ainda, fora do prazo estabelecido no **Anexo I – Cronograma de Execução**.

5.3 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será publicada no endereço eletrônico **www.institutojkma.org**, na data prevista no **Anexo I – Cronograma de Execução**.

5.4 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico **www.institutojkma.org**, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o prazo estipulado no **ANEXO I – Cronograma de Execução**, sob pena de serem eliminados do Concurso Público.

5.5 O prazo de recurso estabelecido no Anexo I - Cronograma de Execução, **não permite aos recorrentes o acréscimo de documentos que não foram enviados em data correta**, servindo apenas para contestar erro de análise da banca.

5.6 O candidato que fizer jus ao benefício de isenção de acordo com o **subitem 5.1** deverá:

a) Acessar o endereço eletrônico **www.institutojkma.org** para efetuar sua inscrição no Concurso Público no período destinado à solicitação de isenção, conforme estabelecido no **ANEXO I – Cronograma de Execução**;

b) Preencher e assinar a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, deste edital, conforme **ANEXO V** – **Modelo de Declaração para Isenção da Taxa de Inscrição**.

c) Realizar o upload (envio digital) da **documentação comprobatória**, conforme prazo estipulado no **ANEXO I – Cronograma de Execução**, conforme descrito nos subitens a seguir em arquivo único no formato PDF, através do sistema de inscrição.

5.7 Nos termos do **Decreto Federal nº 11.016/2022**, o candidato inscrito no **CadÚnico** deverá apresentar:

a) Documento de Identidade (RG ou CNH) com foto, frente e verso;

b) Declaração eletrônica atualizada ou cópia da declaração física devidamente assinada e carimbada pelo entrevistador, comprovando que é membro de família de baixa renda e que está cadastrado no CadÚnico;

c) Comprovante de Cadastramento da sua família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, contendo obrigatoriamente a informação de **renda per capita da família**;

d) Declaração de Isenção da Taxa de Inscrição para Candidato do CadÚnico, conforme **ANEXO V**;

5.7.1 Não serão aceitas fotos da tela do celular ou documentos onde a renda per capita não esteja visível ou esteja ilegível.

5.8 Nos termos da **Lei Estadual nº 10.698/2017 do Maranhão**, para o candidato ter direito à isenção como **mesário voluntário**, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por no mínimo uma eleição. Após a comprovação de participação em uma eleição, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que fez jus ao prêmio, por um período de validade de **5 (cinco) anos**. Sendo assim, o candidato deverá apresentar:

a) Declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;

b) Documento de identidade (RG ou CNH);

5.9 Para os candidatos **doadores de medula óssea**, deverão ser apresentados:

a) Documento de Identidade (RG ou CNH);

b) Documento (carteirinha de doador) emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde que comprove a condição de doador de medula óssea do candidato, nos termos da Lei nº 13.656/2018

5.10 Não serão aceitas Declarações de Cadastramento da família no CadÚnico que não estejam com a **renda per capita da família visível**.

5.11 Fica estabelecido que o candidato poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição para **um cargo**, nos termos do Item 4.13 deste Edital. Caso o candidato solicite isenção para mais de um cargo, será considerada válida somente a última solicitação realizada.

5.12 O candidato é o único responsável pelo envio das documentações exigidas. O **Instituto JK** não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos, de comunicação ou de outra natureza que impeçam a entrega dessa documentação nos prazos e nos locais estabelecidos. Esses documentos são válidos apenas para este processo e não serão devolvidos nem fornecidas cópias aos candidatos.

5.13 A lista provisória dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferido será publicada na data prevista no **ANEXO I – Cronograma de Execução**, no endereço eletrônico **www.institutojkma.org**.

5.14 Durante o período de interposição de recurso contra o indeferimento da isenção, **não será permitida** a inclusão de documentação que deveria ter sido enviada no ato da inscrição, em observância ao princípio da isonomia.

6. AS VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência (PcD) ficam reservadas **10% (dez por cento)** das vagas oferecidas para cada cargo, bem como para as que forem criadas durante a validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, conforme disposto no **Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, alterado pelo **Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004**, na **Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015** (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência), na **Lei Federal nº 14.768, de 29 de dezembro de 2023**, na **Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ)** e no **Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.**

6.1.1 Se a aplicação do percentual mencionado no subitem 6.1 resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, somente em caso de fração igual ou maior que **0,5 (cinco décimos**), respeitando o que determina esse mesmo item, e desde que não ultrapasse **20% (vinte por cento)** das vagas oferecidas por cargo, nos termos do **Decreto Federal nº 9.508/2018** e da **Lei Federal nº 7.853/198.**

6.1.2 A reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência ocorrerá em cargos com oferta igual ou superior a **05 (cinco) vagas**. Para cargos com número inferior, as vagas destinadas a PcD serão preenchidas mediante surgimento de novas vagas (vagas remanescentes ou ampliação) durante a validade do concurso, observando o percentual de 10% e a ordem de classificação específica.

6.1.3 A compatibilidade entre a deficiência do candidato e o cargo para o qual se inscreveu será avaliada por uma junta médica especial. Se o candidato for considerado inapto para o exercício do cargo, perderá o direito à nomeação.

6.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do **artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas** (**Decreto Legislativo nº 186/2008** e **Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009**), combinado com os **artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999**, na **Lei Federal nº 7.853/1989**, na **Lei Federal nº 12.764/2012** (Transtorno do Espectro Autista), na **Súmula nº 377 do STJ**, na **Lei Federal nº 13.146/2015** (Estatuto da Pessoa com Deficiência), bem como no **Decreto Federal nº 9.508/2018** e suas modificações.

6.3 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá, no ato da inscrição, **expressamente informar no formulário de inscrição** que deseja concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), preenchendo a inscrição corretamente nos campos destinados à PcD, dentro do prazo estabelecido no **Anexo I – Cronograma de Execução.**

6.3.1 Ressalta-se que a mera submissão do laudo médico não é considerada suficiente para o deferimento da solicitação: a intenção de concorrer sob a referida cota deve ser formalmente registrada no ato da inscrição.

6.4 O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, realizar o *upload* (envio digital) no sistema de inscrição dos seguintes documentos em formato PDF:

a) **Laudo médico original**, emitido nos últimos **12 (doze) meses** anteriores ao término do período de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença (CID-10)**, bem como a provável causa da deficiência, mas, para deficiências de natureza irreversível e permanente (como doenças degenerativas graves), a obrigatoriedade de renovação contínua, não se faz necessária;

b) O laudo médico deverá conter **a assinatura e o carimbo do médico com o número do CRM legível**, além do número de inscrição nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a especialidade;
c) **Documento de identificação com foto** (RG ou CNH), frente e verso;
d) **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**;

6.5 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

6.6 O candidato que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar reposicionamento de classificação nos resultados e/ou na convocação.

6.7 A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico **www.institutojkma.org**, na data prevista no **ANEXO I – Cronograma de Execução**.

6.8 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo estipulado no **ANEXO I – Cronograma de Execução**, através do e-mail **concursosjrgcm@institutojkma.org**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.9 No prazo de interposição de recurso, **não será admitido o envio de documentação pendente ou complementar anexa ao recurso**. O descumprimento das disposições deste Edital acarretará a perda do direito de reivindicar as vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

6.10 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital além de figurar na lista de classificação geral por cargo, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência por cargo.

6.11 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à **avaliação biopsicossocial** promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pela **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA**, composta por **três especialistas** profissionais, sendo obrigatoriamente um médico, conforme o **§ 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015**.

6.11.1 A equipe multiprofissional e interdisciplinar analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, conforme o **§ 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015**, os **artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999**, o **§ 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012**, a **Súmula nº 377 do STJ**, bem como o **Decreto Federal nº 9.508/2018** e suas modificações.

6.11.2 A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

a) As informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no concurso público;

b) A natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo;

c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;

e) O resultado da avaliação com base no disposto no **§ 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015**, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

6.12 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com antecedência de **60 (sessenta) minutos**, portando **documento de identificação original** e **laudo médico** (original ou cópia autenticada em cartório), expedido nos últimos **12 (doze) meses** que precedem a referida avaliação.

6.12.1 O laudo médico deve comprovar a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, citando especificamente o código pertinente da **CID-10**, além de apontar a provável causa da deficiência, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VI** deste Edital.

6.12.2 O **Laudo Médico** original ou cópia autenticada enviado digitalmente poderá ser solicitado em sua forma física no momento da avaliação biopsicossocial para conferência de autenticidade.

6.12.3 No caso de candidatos com **deficiência auditiva**, é requerido que apresentem, além do Laudo Médico, um **exame audiométrico** (original ou cópia autenticada), realizado nos **12 (doze) meses** que antecedem a avaliação.

6.12.4 No tocante à **deficiência visual**, o Laudo Médico deve incluir detalhes explícitos acerca da **acuidade visual** aferida, tanto com quanto sem correção óptica, e acerca da **somatória das medidas do campo visual** em ambos os olhos.

6.13 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que:

a) Durante a realização da avaliação biopsicossocial, não apresentar o Laudo Médico (original ou cópia autenticada), exibir um Laudo Médico emitido há mais de 12 (doze) meses, não atender às prescrições deste Edital, não for qualificado como pessoa com deficiência na referida avaliação, ou não comparecer à avaliação biopsicossocial;

b) Evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;

c) Não apresentar o documento de identidade original, na forma definida neste Edital.

6.14 A não observância do disposto no subitem 6.12, a reprovação na avaliação biopsicossocial ou o não comparecimento à avaliação acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos com deficiência.

6.15 O candidato com deficiência que, no decorrer da perícia médica, não confirmar tal condição ou não comparecer à avaliação, será excluído da lista de candidatos com deficiência, permanecendo apenas na lista de classificação geral, caso tenha obtido pontuação necessária para tanto.

6.16 Na hipótese de constatação de declaração falsa ou incorreta, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.17 Em relação às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), o processo de preenchimento segue as seguintes regras:

6.17.1 **Ajuste de fluxo:** Caso não haja candidatos aprovados na cota PcD para determinado cargo, a vaga será revertida para a **Ampla Concorrência**, seguindo a ordem de classificação geral.

6.18 A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados respeitará os critérios de **alternância e de proporcionalidade**, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

6.19 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado na lista de classificação geral por cargo e também na lista específica de classificação de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

6.20 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas a candidatos com deficiência.

6.21 O candidato com deficiência que for nomeado para vaga reservada a pessoas com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para justificar mudança de função, readaptação funcional, concessão de licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

7. DAS VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) - PPI

7.1 Às Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas (PPI) ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas existentes no prazo de validade deste Concurso Público, conforme disposto na **Lei Estadual nº 10.404/2015 do Maranhão** e na **Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014**.

7.1.1 O candidato que se inscrever na condição de pessoa negra/indígena onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado, nesta condição, se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA**. Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.2 Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.3 O candidato que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar reposicionamento de classificação nos resultados e/ou na nomeação.

7.4 Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negro/indígena, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

7.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos à cota racial, nos cargos com número de vagas igual ou superior a 03 (três).

7.6 Para concorrer às vagas para negro/indígena, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição, o desejo de participar do concurso público nessa condição, observado o período de inscrição disposto no **ANEXO I**.

7.7 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas.

7.8 A relação dos candidatos na condição PPI será divulgada no endereço eletrônico www.institutojkma.org, em data estabelecida no **ANEXO I – Cronograma de Execução** deste Edital.

7.9 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se PPI, aprovado para o cargo da **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA** e que não for eliminado do concurso, será convocado, por meio de edital de convocação, que estará disponível no endereço eletrônico www.institutojkma.org, para procedimento de verificação que atestará a veracidade das informações prestadas pelo candidato e emitirá parecer definitivo a respeito.

7.9.1 O procedimento de verificação será realizado na cidade de **São José de Ribamar/MA**, por uma Comissão de Heteroidentificação formada pela Banca do Instituto IJK.

7.10 Será considerado preto ou pardo, para os fins estabelecidos neste Edital, o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem **7.9.1**.

7.11 O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração — **Anexo VII**, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original

e cópia) e cópia da certidão de nascimento. Estes documentos serão retidos pela comissão. Demais informações constarão da convocação para o procedimento.

7.12 A não observância do disposto no subitem **7.11**, a não aprovação no procedimento de heteroidentificação ou o não comparecimento ao procedimento, acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos autodeclarados PPI.

7.13 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.14 O candidato PPI com deficiência poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a PPI.

7.15 O candidato PPI aprovado para uma vaga a ele destinada e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por ambas as vias para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

7.16 Na hipótese de que trata o item anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos PPI.

7.17 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de PPI quanto pessoa com deficiência, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato PPI, ou, optar por esta na hipótese, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

7.18 As vagas reservadas a PPI que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

7.19 O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro/indígena, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o Instituto IJK, até a data das provas, por meio do e-mail **concursosjrgcm@institutojkma.org** para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

7.20 O resultado do Procedimento de Heteroidentificação promovido pelo Instituto Juscelino Kubitschek enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

a) CONSIDERADO: pessoa considerada negra de cor preta ou parda;

b) NÃO CONSIDERADO:

b.1) o candidato não possui traços fenotípicos que o identifica como negro;

b.2) documentos em desacordo com os critérios estabelecidos neste edital;

7.21 Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação, que será composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

7.21.1 No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar a categoria na qual declara enquadrar-se (Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência – PcD, Preto, Pardo ou Indígena – PPI). A autodeclaração é de inteira responsabilidade do candidato, sendo irretratável após a conclusão da inscrição.

7.21.2 A Banca Examinadora não realizará, de ofício ou a pedido, qualquer alteração, retificação, revisão ou reenquadramento da categoria escolhida pelo candidato, ainda que posteriormente alegado equívoco, desatenção, desconhecimento ou qualquer outra justificativa de ordem pessoal.

7.21.3 Eventual indeferimento da documentação comprobatória apresentada nos prazos e condições estabelecidos neste Edital não ensejará mudança de categoria, implicando, conforme o caso, a eliminação do candidato ou sua permanência na condição originalmente declarada, conforme regras deste certame.

7.21.4 O candidato é responsável por observar atentamente os requisitos legais para enquadramento na categoria escolhida, não cabendo à Banca Examinadora interpretar, orientar, complementar, suprir ou corrigir a declaração prestada no momento da inscrição.

7.22 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL: INDÍGENAS

7.22.1 O candidato na condição de Indígena deverá fazer o envio eletrônico via e-mail concursosjrgcm@institutojkma.org, no período indicado no Cronograma Previsto – **ANEXO I**, dos documentos comprobatórios para participar do Concurso Público concorrendo às vagas reservadas aos Indígenas e para o Procedimento de Verificação Documental, observados os documentos a serem encaminhados a seguir:

a) Documento de identidade com foto (frente e verso) colorida;

b) Declaração da autoridade máxima do grupo étnico reconhecido como indígena pela FUNAI, informando que o candidato pertence ao grupo.

7.22.2 Os candidatos na condição de Indígena deverão fazer o envio eletrônico, via e-mail concursosjrgcm@institutojkma.org, dos documentos comprobatórios elencados no subitem **7.22.1**, alíneas "a" e "b", no período indicado no **ANEXO I – Cronograma de Execução**, conforme orientações a seguir:

a) Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos JPEG, JPG, PNG ou PDF, com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;

b) As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

c) É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas estão corretas;

d) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

7.22.3 Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

7.22.4 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.22.5 O candidato que não atender os dispositivos mencionados nos subitens **7.22.1** e **7.22.2** deste Edital não será considerado indígena para todos os fins de preenchimento de vagas, seja qual for o motivo alegado.

7.22.6 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas, devendo o candidato submeter-se ao Procedimento de Verificação Documental, a ser realizado pelo Instituto IJK antes do resultado final.

7.22.7 Os candidatos aprovados na condição de indígenas terão seus documentos avaliados antes do resultado final do concurso público, com a finalidade de constatação sobre a sua condição de indígena ou não, para participar do certame concorrendo às vagas reservadas às pessoas PPI.

7.22.8 O resultado do Procedimento de Verificação Documental Indígena promovido pelo Instituto IJK enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

a) **CONSIDERADO:** pertencente ao grupo étnico reconhecido como indígena;

b) **NÃO CONSIDERADO:**

b.1 candidato não comprovou ser reconhecido como indígena;

b.2 documentos em desacordo com os critérios estabelecidos neste Edital; ou

b.3 não enviou os documentos nos termos deste Edital.

7.23 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE VAGAS PPI

7.23.1 Os candidatos PPI concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

7.23.2 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas na condição de PPI os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas nos procedimentos de heteroidentificação e verificação documental.

7.23.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.23.4 O não enquadramento dos candidatos nas condições de PPI não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7.23.5 O candidato NÃO CONSIDERADO na avaliação do Procedimento de Heteroidentificação (pretos e pardos) ou no Procedimento de Verificação Documental (indígenas) perderá o direito às vagas reservadas e será eliminado deste Concurso Público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios de ampla concorrência, pela qual passará a concorrer, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

7.23.6 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.23.7 O candidato concorrente à vaga de PPI, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos PPI, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

7.23.8 Os candidatos PPI aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, quando da convocação para nomeação.

7.23.9 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, essa vaga será preenchida pelo candidato PPI posteriormente classificado, quando da convocação para nomeação.

7.23.10 Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, quando da convocação, observada a ordem de classificação.

7.23.11 O candidato aprovado para as vagas reservadas de PPI e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, se convocados concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

7.23.12 Na hipótese de que trata o item anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas a candidatos PPI.

7.23.13 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas às categorias.

7.23.14 No caso de denúncia de que o candidato aprovado/classificado na condição de pessoa negra não possui características fenotípicas que o identifiquem socialmente como negro, o candidato poderá ser convocado para avaliação presencial. Caso não seja considerado negro, será eliminado do concurso e, se já tiver sido nomeado, sua posse será anulada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

7.23.15 O resultado dos Procedimentos de Heteroidentificação (pretos e pardos) e Verificação Documental (indígenas) será divulgado no endereço eletrônico **www.institutojkma.org**, na data estabelecida no **ANEXO I – Cronograma de Execução**.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **www.institutojkma.org**, em data provável indicada no **ANEXO I – Cronograma de Execução**.

8.2 No edital de deferimento das inscrições constarão as listas dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), às vagas reservadas para pessoas pretas, pardas e indígenas (PPI) e dos candidatos que solicitaram condições especiais para a realização da prova.

8.3 No caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, enviando-o para o e-mail: concursosjrgcm@institutojkma.org no período estabelecido no **ANEXO I – Cronograma de Execução**, com o prazo para protocolo iniciando-se às 08h do primeiro dia e encerrando-se às 18h da data final prevista, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.4 O **INSTITUTO JK**, após análise dos recursos interpostos, divulgará o resultado oficial através de edital de homologação disponibilizado no endereço eletrônico www.institutojkma.org.

8.5 O candidato com necessidade especial que não recorrer no prazo estipulado em Edital **NÃO poderá** reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

8.6 É de inteira responsabilidade do candidato verificar a confirmação de sua inscrição no edital de deferimento, conferindo atentamente seus dados cadastrais, cargo escolhido e demais informações pertinentes.

8.7 A confirmação da inscrição não garante ao candidato a participação nas etapas seguintes do concurso, estando condicionada ao atendimento de todos os requisitos de investidura estabelecidos no **Item 3** deste Edital.

8.8 O candidato que não tiver sua inscrição deferida e não interpor recurso no prazo estabelecido será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato da inscrição, sua necessidade específica, preenchendo corretamente o campo de "Atendimento Especial" disponível no formulário eletrônico de inscrição, dentro do prazo estabelecido no **ANEXO I – Cronograma de Execução**.

9.1.1 O candidato que não solicitar atendimento especial no ato da inscrição não terá direito a condições diferenciadas no dia da prova, qualquer que seja o motivo alegado.

9.2 São consideradas condições de atendimento especial, para fins deste Edital:

a) Candidato com deficiência que necessitar de prova ampliada, de ledor, de intérprete de LIBRAS, de auxílio para transcrição de respostas ou de outro recurso de acessibilidade;
b) Candidato com necessidade de sala no térreo ou andar acessível em virtude de mobilidade reduzida;
c) Candidata lactante (em fase de amamentação);
d) Candidato que necessitar de tempo adicional para realização da prova, nos termos da legislação vigente;
e) Candidato que necessite utilizar medicamento de uso contínuo ou equipamentos médicos durante a prova;
f) Candidatos que possuam pino, placa de titânio, prótese metálica ou implante metálico, em razão do uso de detectores de metais durante a aplicação da prova.

9.3 O candidato que solicitar atendimento especial deverá, no ato da inscrição, realizar o upload (envio digital) no sistema de inscrição dos seguintes documentos, em formato PDF:

a) Laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições, que justifique o atendimento diferenciado solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
b) O laudo médico deverá conter a assinatura e o carimbo do médico, com o número do CRM legível;
c) Documento de identificação com foto (RG ou CNH), frente e verso;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

9.3.1 Para deficiências de natureza irreversível e permanente, a obrigatoriedade de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses não se aplica, devendo o candidato apresentar laudo que comprove a condição.

9.4 A relação provisória dos candidatos que tiveram a solicitação de atendimento especial deferida será divulgada no endereço eletrônico **www.institutojkma.org**, na data prevista no **ANEXO I – Cronograma de Execução**.

9.5 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo estipulado no **ANEXO I – Cronograma de Execução**, por meio do e-mail **concursosjrgcm@institutojkma.org**, observado o horário oficial de Brasília/DF. Durante o período de recurso, não será admitido o envio de documentação pendente ou complementar.

9.6 O Instituto JK e a Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA se reservam o direito de exigir laudo médico atualizado, a qualquer momento, para a verificação da necessidade de atendimento especial solicitado.

DO ATENDIMENTO À CANDIDATA LACTANTE:

9.7 A candidata que estiver amamentando deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição e deverá declarar tal condição, conforme campo específico do formulário de inscrição.

9.8 A candidata lactante que não realizar a solicitação no ato da inscrição não terá garantida a condição de atendimento especial no dia da prova.

9.9 A candidata lactante deverá comparecer ao local de prova acompanhada de um(a) acompanhante adulto(a), responsável pela guarda da criança em sala reservada para esse fim. O(a) acompanhante deverá permanecer na sala reservada durante todo o período da prova, não sendo permitida sua entrada na sala de aplicação de prova.

9.10 Nos momentos em que a candidata necessitar amamentar, deverá solicitar ao fiscal de sala a interrupção da prova para se dirigir à sala de amamentação. O tempo despendido para amamentação não será computado no tempo de realização da prova, sendo concedido tempo adicional equivalente ao tempo utilizado para amamentação.

9.11 Não haverá compensação de tempo para a candidata lactante que não tiver realizado a solicitação prévia de atendimento especial no ato da inscrição.

9.12 Não será admitido o ingresso de criança na sala de aplicação de prova em nenhuma hipótese.

DO TEMPO ADICIONAL PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

9.13 Será concedido tempo adicional de **60 (sessenta) minutos** para realização da prova ao candidato com deficiência que necessitar de tempo diferenciado, desde que devidamente justificado em laudo médico e solicitado no ato da inscrição, nos termos do art. 40, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.14 O candidato com deficiência auditiva severa ou profunda que solicitar intérprete de LIBRAS receberá, adicionalmente, caderno de prova com linguagem simplificada.

9.15 O candidato com deficiência visual que necessitar de prova em formato ampliado (fonte 18 ou 24) deverá indicar esta necessidade no ato da inscrição.

9.16 O candidato com deficiência visual total (cegueira) que necessitar de ledor deverá solicitar este atendimento no ato da inscrição. Neste caso, as respostas serão transcritas pelo ledor designado pelo Instituto IJK, na presença do fiscal de sala, conforme as indicações do candidato.

9.17 O atendimento especial será concedido apenas para a etapa/fase a que foi solicitado. Caso haja fases subsequentes, o candidato deverá renovar a solicitação a cada nova fase do certame, em prazo a ser divulgado pelo Instituto JK.

9.18 A concessão de atendimento especial não implica a dispensa de qualquer requisito ou critério de avaliação estabelecido neste Edital, sendo as provas aplicadas com o mesmo conteúdo e os mesmos critérios de correção para todos os candidatos.

9.19 O não deferimento da solicitação de atendimento especial, por insuficiência documental, não ensejará recurso com envio de novos documentos, sendo possível apenas a contestação de erro de análise da banca.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1 O Concurso Público consistirá de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, composta por questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada (A, B, C, D), havendo apenas uma opção correta.

10.2 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

10.3 **CONTEÚDO OBRIGATÓRIO** todas as provas objetivas conterão, obrigatoriamente, questões sobre **História, Geografia, Economia, Organização Administrativa e Aspectos Socioculturais do Estado e do Município de São José de Ribamar/MA.**

10.4 A distribuição das questões por disciplina, a quantidade e o valor dos pontos estão estabelecidos nos quadros a seguir:

10.4.1 **PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**:

CONTEÚDOS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	1,5	15,0
Matemática	10	1,5	15,0
Noções de Informática	05	1,5	7,5
Conhecimentos Gerais (Estado/Município)	05	1,5	7,5
Conhecimentos Específicos	20	2,75	55,0
TOTAL DE PONTOS DA PROVA			**100,0**

10.4.2 Os conteúdos programáticos estão especificados no **ANEXO II – Conteúdos Programáticos** e podem ser consultados no endereço eletrônico www.institutojkma.org, conforme o cargo pretendido.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

11.2 O **INSTITUTO JK** poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

11.3 A aplicação da prova objetiva ocorrerá em data prevista, conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma de Execução. O horário e o local específicos para a realização da prova serão divulgados por meio de um edital complementar, que será disponibilizado no endereço eletrônico do **IJK**: **https://institutojkma.org/concursos-e-seletivos-2/concursos-abertos/.**

11.4 O horário de início da prova será unificado, independentemente dos diferentes locais de realização.

11.5 Se houver alteração da data prevista, a prova poderá **ocorrer em sábados, domingos e feriados**. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.6 A lista de candidatos deferidos com seus respectivos locais de prova, será publicada no site: **https://institutojkma.org/concursos-e-seletivos-2/concursos-abertos/.**

11.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, observado o horário oficial de Brasília/DF.

11.8 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo **INSTITUTO JK.** O local ou horário de realização da prova objetiva, constante no Edital de homologação das inscrições e no ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

11.9 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início das provas, antes do fechamento do portão de acesso. É obrigatório estar munido de uma caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e de seu documento oficial de identificação com foto, que pode ser físico ou digital (RG, Título de Eleitor ou CNH).

11.9.1 Para garantir a segurança e a organização do certame, **não será permitida a entrada de bolsas, mochilas, casacos, óculos de sol, relógio, capacetes, chaves, objetos metálicos, aparelhos eletrônicos ou qualquer outro objeto que não seja estritamente necessário para a realização da prova**. Caso o candidato compareça com quaisquer desses itens ou outros igualmente desnecessários, deverá armazená-los no saco de pertences ou **deverá**

deixá-los fora da sala de prova, sendo de sua exclusiva responsabilidade a guarda e a integridade desses objetos, uma vez que a banca organizadora não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios.

11.9.2 O candidato deverá levar para o local de prova **SOMENTE** os seguintes itens:

a) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**;
b) Documento oficial de identificação com foto (físico ou digital);
c) Garrafa de água, **obrigatoriamente de material transparente e sem rótulo**;
d) Medicamentos de uso contínuo ou emergencial, **acondicionados em embalagem original**, devendo o candidato comunicar previamente ao fiscal de sala;
e) Alimentos, caso necessário, **acondicionados em embalagens ou recipientes transparentes ou original (lacrada)**, devendo o candidato comunicar previamente ao fiscal de sala.

11.10 Todos os itens mencionados nas **alíneas "c", "d" e "e**" do **subitem 11.9.2** serão vistoriados pelos fiscais de sala antes do início da prova e poderão ser revistados a qualquer momento durante a aplicação.

11.11 **São considerados documentos de identidade** as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei n.º 9.503, art. 159, de 23 de setembro de 1997.

11.12 Além dos documentos físicos, **também serão aceitos documentos de identificação em formato digital,** desde que apresentados em aplicativos oficiais do governo, como a Carteira de Identidade Digital, a CNH Digital ou o e-Título.

11.13 Para serem aceitos, **os documentos digitais devem estar acessíveis em dispositivo próprio do candidato**, por meio do aplicativo oficial do governo, sendo vedada a apresentação de capturas de tela, fotos (print) impressões ou cópias digitais. A conferência do documento digital será realizada no momento da identificação, devendo o candidato garantir acesso ao aplicativo, em perfeito funcionamento, durante todo o processo de identificação.

11.14 **No caso de perda ou roubo do documento de identificação**, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 15 (quinze) dias antes da data da realização da prova objetiva e, se for o caso, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de imagem e/ou impressão digital.

11.15 **Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.11,** como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas.

11.16 **Não haverá segunda chamada para a prova objetiva**, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

11.17 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.18 **Não será permitido** ao candidato, sob nenhuma hipótese:

a) Prestar a prova sem apresentar um documento oficial de identificação original com fotografia (documento físico ou o digital);
b) Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
c) Entrar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
d) Realizar a prova fora do horário ou local pré-determinados;
e) Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
f) Portar ou utilizar quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados nos itens 11.9 e 11.17 deste Edital;

g) Fazer qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, em qualquer dependência física onde a prova será realizada, cabendo ao INSTITUTO JK aplicar a penalidade cabível.

11.19 Os candidatos DEVEM retirar as baterias, se possível, e desligar os celulares antes do acondicionamento no envelope, **DEVENDO ENTRAR EM SALA DE AULA COM APARELHOS JÁ ACONDICIONADOS NOS INVÓLUCROS FORNECIDOS PELOS FISCAIS DE SALA E LACRADOS**, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, caso aconteça, o mesmo será eliminado do Concurso Público.

11.20 O **INSTITUTO JK** não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, nem por perdas, extravios ou danos em objetos, ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

11.21 A prova objetiva será realizada apenas pelos candidatos inscritos no concurso, sem a presença de qualquer outra pessoa nos locais de prova, exceto nos casos de candidatos que necessitem de atendimento especial, como PcD ou lactante.

11.22 O **INSTITUTO JK** poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

11.22.1 O **Instituto JK** utilizará detectores de metais em todos os locais de aplicação de prova, especialmente nas portas de acesso aos banheiros.

11.22.2 **Será eliminado do Concurso Público** o candidato que, ao passar pelo detector de metais durante o trajeto para o banheiro ou em qualquer momento da aplicação da prova, provocar o acionamento do equipamento (apitar) devido à presença de objetos metálicos não autorizados, tais como chaves, moedas, grampos de cabelo, piercings, relógios, joias ou quaisquer outros objetos metálicos.

11.22.3 O candidato que possuir próteses metálicas, pinos, placas de titânio ou implantes metálicos deverá **obrigatoriamente** informar essa condição no ato da inscrição, no campo específico de "Atendimento Especial", e apresentar **laudo médico original ou cópia autenticada** no dia da prova, antes do início das atividades, sob pena de eliminação caso o detector de metais seja acionado.

11.22.4 O laudo médico mencionado no subitem anterior deverá especificar o tipo de material implantado, a localização no corpo e o código CID correspondente, devendo ser apresentado aos fiscais antes da entrada na sala de prova.

11.23 Ao concluir a avaliação objetiva, o candidato é obrigado a entregar ao fiscal de sala o seu Cartão de Respostas, que deve estar corretamente preenchido e assinado.

11.24 Não será permitida a substituição do Cartão de Respostas devido a erros cometidos pelo candidato.

11.25 O candidato é responsável por transcrever as respostas da avaliação objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento considerado para correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de total responsabilidade do candidato, que deve seguir as instruções contidas nela e na capa do caderno de questões.

11.26 O candidato deve marcar as respostas das questões da avaliação objetiva no Cartão de Respostas, preenchendo o quadrinho com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11.27 Quaisquer prejuízos resultantes de marcações incorretas no Cartão de Respostas serão de total responsabilidade do candidato. Isso inclui marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, ou qualquer outro tipo de marcação que não esteja de acordo com as orientações contidas na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

11.28 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

11.29 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair depois de 30 minutos do início da prova e acompanhado de um fiscal.

11.29.1 A ida ao banheiro será permitida **somente após decorridos 30 (trinta) minutos do início da prova** e mediante acompanhamento de um fiscal.

11.29.2 **Não será permitida** a ida ao banheiro para candidatos que já tenham concluído a realização da prova e entregue o Cartão de Respostas. O candidato que concluir a prova deverá aguardar no local até que possa sair definitivamente da sala, conforme os horários estabelecidos neste Edital.

11.29.3 Durante o trajeto ao banheiro, **o candidato será obrigatoriamente submetido à passagem pelo detector de metais**, tanto na ida quanto no retorno, sendo eliminado do concurso caso o equipamento seja acionado, conforme disposto no **subitem 11.22.2.**

11.29.4 O candidato não poderá permanecer no banheiro por tempo superior a **5 (cinco) minutos**, sendo o tempo controlado pelo fiscal acompanhante. O descumprimento deste prazo poderá resultar em eliminação do certame.

11.30 O candidato poderá entregar o seu Cartão de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, **no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início.** Ele poderá levar consigo o **Caderno de Questões, após 120 (cento e vinte minutos)** do início da prova, mas deverá entregar ao fiscal da sala o seu Cartão de Respostas devidamente preenchido e assinado.

11.31 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala juntos após entregarem o seu Cartão de Respostas e assinarem a ata e presenciarem a guarda e o fechamento do envelope no qual serão acondicionadas o Cartão de Respostas da sala, saindo da sala acompanhados do fiscal de sala.

11.32 Após o término de sua prova e saída definitiva da Sala de Aplicação de Prova, **não será permitida a permanência de candidato no Centro de Aplicação de Provas.** Ao concluir, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, **não sendo permitida a utilização dos banheiros e telefones** (públicos ou celulares), sob pena de eliminação deste Concurso Público.

11.33 A prova objetiva terá a duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

11.34 Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água de material transparente, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

11.35 As avaliações serão compostas por questões de natureza objetiva, apresentando quatro alternativas distintas. Cada questão possuirá somente uma alternativa correta. Será atribuída a pontuação zero para as questões que apresentarem mais de uma opção marcada, não tiverem nenhuma opção marcada, estiverem rasuradas ou preenchidas com lápis.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

12.1 Para não ser eliminado do Concurso Público, o candidato deverá obter, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** da pontuação total da prova objetiva (equivalente a 60 pontos), além de não obter nota 0 (zero) em nenhuma das disciplinas.

12.2 A pontuação final dos candidatos aprovados será a nota obtida na prova objetiva, acrescida da pontuação do TAF para Guarda Municipal.

12.3 **Critérios de Desempate:** Em caso de empate na pontuação final, a classificação obedecerá aos seguintes critérios, aplicados sucessivamente:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, conforme o Estatuto do Idoso;
b) Maior nota na disciplina de **Conhecimentos Específicos** (para cargos que possuam esta disciplina);
c) Maior nota na disciplina de **Língua Portuguesa**;
d) Maior nota na disciplina de **Conhecimentos sobre o Município de São José de Ribamar/MA**;

e) Tiver maior idade (considerando dia, mês e ano) para candidatos com menos de 60 anos;
f) Tiver exercido a função de **Jurado** (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

12.4 **Critérios de Classificação na Prova Objetiva:** Para ser considerado classificado no concurso público, o candidato deverá alcançar o mínimo de **60% do total de pontos possíveis na prova objetiva**. Isso significa que, para ser classificado, o candidato deve obter uma nota **igual ou superior a 60 pontos**.

12.5 Os candidatos que atingirem o critério do item 12.1, mas ficarem além do número de vagas imediatas, comporão o Cadastro de Reserva, nos termos estabelecidos neste Edital e de acordo com a **Lei Municipal nº 1.452, de 30 de outubro de 2025**, de São José de Ribamar/MA.

12.6 Além disso, para fins de classificação final, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem as maiores pontuações, em ordem decrescente, respeitando o limite de vagas estabelecido para o cargo em questão. A classificação dos candidatos seguirá a ordem de pontuação obtida, do maior para o menor score, até o preenchimento total das vagas disponíveis.

12.7 O candidato **CLASSIFICADO** fora do limite de vagas estabelecidas por este Edital, por sua vez, somente será convocado, no caso de vacância, por desistência de candidato **APROVADO**, dentro do número de vagas ou Cadastro de Reserva, salvo por criação de vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, a critério da Administração Pública.

12.8 Apenas os candidatos que estiverem dentro do número de vagas serão considerados **APROVADOS**. Os candidatos que não estiverem dentro do limite de vagas serão considerados **CLASSIFICADOS**, ressaltando-se os alcançados pelo número de vagas destinados ao **CADASTRO DE RESERVA (C.R)**

12.9 Os candidatos que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital serão considerados **ELIMINADOS**, para todos os efeitos.

12.10 Não haverá classificação de candidatos considerados eliminados neste Concurso Público, em nenhuma hipótese.

13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

13.1 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico www.institutojkma.org, na data prevista no **Anexo I – Cronograma de Execução**.

13.2 O candidato que discordar do gabarito preliminar poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, conforme as normas deste Edital.

13.3 O recurso contra o gabarito preliminar das provas objetivas deverá ser preenchido no formulário de recurso **ANEXO IV** e enviado exclusivamente por e-mail para **concursosjrgcm@institutojkma.org**, no prazo estabelecido no **ANEXO I – Cronograma de Execução**, seguindo as orientações contidas na publicação do gabarito.

13.3.1 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico **www.institutojkma.org**. Não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

13.4 O recurso deverá ser individual, por questão, com argumentação lógica, consistente e baseada em bibliografia atualizada. Recursos idênticos (copiados de outros candidatos ou cursinhos) serão indeferidos liminarmente.

13.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o indicado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser indeferido preliminarmente.

13.6 Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a **todos os candidatos** que realizaram a prova para aquele cargo, independentemente de terem recorrido ou não.

13.7 Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou decisão da banca, as provas serão recorrigidas de acordo com o **gabarito definitivo**, e as notas serão atualizadas para todos os candidatos do respectivo cargo.

13.8 Caso ocorra alteração no gabarito preliminar em questão que compõe a prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração será válida somente aos candidatos que realizaram a prova adaptada, independentemente de terem apresentado recurso ou não.

13.9 As decisões dos recursos e o gabarito definitivo serão publicados coletivamente no site oficial. O candidato poderá consultar a resposta individual fundamentada ao seu recurso dentro da Área do Candidato.

13.10 Em hipótese alguma haverá revisão de recurso ou nova instância administrativa após a publicação do gabarito definitivo.

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 A nota final dos candidatos será obtida da seguinte forma:

a) Para o cargo de **Guarda Civil Municipal:** a nota final será obtida pela soma da **Nota da Prova Objetiva + Nota do Teste de Aptidão Física (TAF)**, sendo os Exames médico, Toxicológico, Psicológico e Investigação Social de caráter exclusivamente eliminatório, nos termos do Item específico deste Edital e da Lei Municipal nº 1.193/2018;

14.1.1 Em nenhuma hipótese haverá composição de nota final por meio de instrumento avaliativo não previsto neste subitem para cada cargo, sendo vedada a equiparação com modelos de outros certames.

14.2 Os candidatos aprovados / classificados serão listados em **única lista geral**, por cargo, em ordem decrescente de pontuação final, contendo todos os candidatos, devidamente identificados conforme sua condição de inscrição, da seguinte forma:

a) Candidatos de **Ampla Concorrência (AC):** sem identificação específica;

b) Candidatos **Pessoas com Deficiência (PcD):** identificados pela sigla **"PcD"** ao lado do nome, com indicação da posição ocupada dentro do quantitativo de vagas reservadas, nos termos do **Item 6** deste Edital;

c) Candidatos **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):** identificados pela sigla **"PPI"** ao lado do nome, com indicação da posição ocupada dentro do quantitativo de vagas reservadas, nos termos do **Item 7** deste Edital;

14.2.1 O candidato inscrito nas cotas PcD e/ou PPI figurará na lista única com a identificação correspondente à sua condição confirmada, constando também sua posição na classificação geral.

14.2.2 A convocação para nomeação respeitará os critérios de **alternância e proporcionalidade** entre as categorias, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a cada cota, nos termos da legislação vigente.

14.3 O resultado final, após o julgamento de todos os recursos, será publicado no Diário Oficial do Município de **São José de Ribamar/MA** e no endereço eletrônico **www.institutojkma.org.**

14.4 A classificação final no Concurso Público não gera direito subjetivo à nomeação imediata, mas sim expectativa de direito, ficando a convocação condicionada à necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do certame.

14.5 A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Município de São José de Ribamar/MA e no endereço eletrônico www.institutojkma.org.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 **Será eliminado do Concurso Público o candidato que**:

a) Não atingir a pontuação mínima de **60% (sessenta por cento)** do total da prova objetiva;

b) Obtiver nota **0 (zero)** em qualquer uma das disciplinas da prova objetiva;

15.2 **Será eliminado do Concurso Público o candidato que, no dia da prova:**

a) Não comparecer à sala ou local de realização da prova no horário estabelecido para o seu início ou após o fechamento dos portões;

b) For flagrado em comunicação com outro candidato ou utilizando material não autorizado (anotações, livros, etc.);

c) Estiver portando, mesmo que desligados, aparelhos eletrônicos (celular, smartwatch, fones, etc.) fora do envelope porta-objetos lacrado;

d) **Tiver seu aparelho celular ou qualquer equipamento eletrônico emitindo som (alarme, vibração ou toque), mesmo que este esteja dentro do envelope porta-objetos lacrado e embaixo da carteira.**

15.3 **Também será eliminado, imediatamente do Concurso Público** o candidato que for flagrado, durante a realização da prova, usando e/ou portando indevidamente ou em desacordo com as orientações deste Edital:

a) Equipamentos eletrônicos como calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, fone de ouvido, relógio de qualquer tipo, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) Bolsas, carteiras, livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) Óculos escuros ou quaisquer acessórios, tais como chapéu, boné, gorro, capacete etc.

15.4 **Será igualmente eliminado o candidato que:**

a) Recusar-se a realizar a coleta da digital ou submeter-se ao detector de metais;

b) Ausentar-se da sala de prova portando o Cartão de Respostas ou o Caderno de Questões antes do tempo permitido;

c) Tratar com falta de respeito membros da equipe de fiscalização, autoridades presentes ou outros candidatos;

d) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

O candidato também poderá ser eliminado se:

15.5 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

15.6 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

15.7 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;

15.8 Afastar-se da sala, a qualquer momento, sem o acompanhamento de um fiscal;

15.9 Ausentar-se da sala, a qualquer momento, portando a Folha de Respostas; descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

15.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

15.11 Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

15.12 For surpreendido portando qualquer tipo de arma;

15.13 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

15.14 Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado;

15.15 Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

15.16 Portar telefone celular que, mesmo estando desligado e acondicionado no saco de pertences lacrado fornecido pela organização, emitir qualquer tipo de sinal sonoro durante a realização da prova.

15.17 Não acondicionar o telefone celular ou qualquer outro dispositivo eletrônico mencionado anteriormente no saco de pertences e for flagrado com esses objetos em bolsa, bolso ou qualquer outro local não autorizado, conforme determinado pela banca.

15.18 Possuir qualquer dispositivo eletrônico que, mesmo estando desligado e dentro do saco de pertences lacrado, vibrar ou emitir sinais sonoros, comprometendo a segurança e a integridade do processo avaliativo.

15.19 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, que o candidato se utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

15.20 Essas regras visam garantir a igualdade e a seriedade do concurso, evitando distrações ou tentativas de fraude durante a aplicação das provas.

15.21 A constatação de qualquer irregularidade documental ou falsidade de informações, ainda que verificada após a homologação do resultado final ou durante o estágio probatório, acarretará a eliminação sumária do candidato e a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais.

15.22 O candidato eliminado não figurará em nenhuma lista de classificação, inclusive Cadastro de Reserva, sendo substituído pelo próximo na ordem de classificação final.

16. DOS RECURSOS

16.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao **INSTITUTO JK**, nos prazos previstos no edital, assim entendidos:

a) contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa.

b) contra o gabarito preliminar da prova objetiva;

c) contra o resultado preliminar da prova objetiva;

d) contra o resultado preliminar do TAF.

e) contra o resultado preliminar dos exames médicos, toxicológicos e psicológicos.

16.2 O recurso deverá ser enviado **exclusivamente** para o e-mail: concursosjrgcm@institutojkma.org, dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Execução (**Anexo I**).

16.3 Para garantir o processamento do recurso, o candidato deverá obrigatoriamente preencher o campo "ASSUNTO" do e-mail da seguinte forma:

RECURSO – SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – [NOME COMPLETO DO CANDIDATO] – [CARGO]

16.4 O recurso deverá ser formalizado por meio do **Formulário de Recurso (ANEXO IV)**, devidamente preenchido, assinado e digitalizado em arquivo único no formato **PDF**.

16.4.1 Não serão aceitos recursos enviados no corpo do e-mail, em formatos de imagem (JPG/PNG) ou através de links de compartilhamento (Google Drive, OneDrive, etc.).

16.5 Não serão enviadas respostas individuais aos candidatos, exceto para os recursos correspondentes ao item **16.1, alínea 'c'**. Nesse caso específico, o candidato poderá receber o espelho do seu gabarito e a contagem de pontos, de forma detalhada e especificada.

16.6 **Os arquivos devem ser em formato PDF**. Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão preliminarmente indeferidos.

16.7 As alegações devem estar fundamentadas em bibliografia técnica, citação de autores ou fontes oficiais, devendo o candidato anexar as cópias das páginas citadas quando o recurso for contra o gabarito.

16.8 Procedimentos para envio do recurso:

a) Preencher o formulário de recurso (Anexo IV), fundamentar, assinar e digitalizar;

b) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados. (Caso necessário)

c) Enviar por e-mail com o título: **Recurso contra (acrescente o assunto)**

d) No corpo do e-mail só deverá conter apenas o nome do candidato, o cargo concorrido e o número da inscrição.

16.9 Será indeferido liminarmente o recurso que:
a) For enviado fora do prazo estipulado;
b) Não utilizar o formulário oficial do Anexo IV;
c) Não apresentar fundamentação lógica e técnica;
d) Apresentar teor desrespeitoso contra a banca examinadora ou a Administração Pública.

16.10 No caso de anulação de questão integrante de prova por força de recurso, a pontuação correspondente será atribuída a **todos os candidatos** que realizaram a prova para aquele cargo, independentemente de terem recorrido ou não.

16.11 Se houver alteração do gabarito preliminar por força de provimento de recurso, as provas objetivas de todos os candidatos serão recorrigidas de acordo com o **Gabarito Definitivo**.

16.12 O INSTITUTO JK não se responsabiliza por e-mails não recebidos por motivos de ordem técnica, falhas de conexão do remetente, caixas de saída travadas ou endereços digitados incorretamente. **Recomenda-se que o candidato solicite a confirmação de leitura ou mantenha o comprovante de envio.**

16.13 A Banca Examinadora do INSTITUTO JK constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, não cabendo novos pedidos de revisão após o Gabarito Definitivo.

16.14 Os recursos deverão ser individuais devidamente fundamentados, especificamente contra questões da prova objetiva, o gabarito preliminar e demais resultados preliminares, este deverá estar acompanhado de fundamentação teórica e citação da bibliografia.

16.15 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

16.16 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item **16.1, alíneas "a", "c", "d" "e",** deste Edital.

16.17 Admitir-se-á no item **16.1, alínea "b",** um único recurso por questão pelo candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos coletivos.

16.18 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

16.19 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado dela será recalculado de acordo com o novo gabarito.

16.20 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo ou, ainda, fora do prazo.

16.21 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

16.22 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

16.23 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

16.24 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou,

ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

16.25 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

16.26 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

16.27 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

16.28 As respostas dos recursos estarão disponíveis em **www.institutojkma.org** na área do candidato, em data da divulgação dos resultados constante no cronograma.

16.29 O recurso deve ser enviado em anexo, acompanhado de arquivos em PDF devidamente preenchidos e assinados. Não serão aceitos recursos cuja argumentação ou solicitação estejam no corpo do e-mail. Qualquer recurso nessa situação será desconsiderado.

16.30 A Banca Examinadora do **INSTITUTO JK**, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16.31 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das decisões dos recursos.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA** mediante ato administrativo formal, contendo a classificação definitiva de todos os candidatos aprovados/classificados por cargo, em lista única com identificação de cotas PcD/PPI (itens 6 e 7).

17.2 O ato de homologação, contendo a classificação definitiva de todos os candidatos aprovados / classificados, será publicado obrigatoriamente no **Diário Oficial do Município** e, em caráter informativo, no endereço eletrônico www.institutojkma.org.

17.3 Uma vez homologado o resultado final, **não caberão novos recursos administrativos**, encerrando-se a participação do **Instituto JK** na fase de julgamento do certame.

17.4 O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município de São José de Ribamar/MA, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública, nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.452/2025.

18. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

18.1 A convocação dos candidatos aprovados para a nomeação e posse é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA, respeitada a ordem de classificação final e proporcionalidade de cotas PcD/PPI, ocorrendo conforme necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade (item 17.4).

18.2 A convocação oficial do candidato será feita **exclusivamente mediante publicação no Diário Oficial do Município de São José de Ribamar/MA**.

18.3 O candidato convocado que deixar de comparecer no prazo e local estabelecidos no respectivo Edital de Convocação, ou que não apresentar a documentação completa exigida no **Item 3** deste Edital, será considerado **DESISTENTE**, com comunicação imediata ao próximo classificado na ordem de classificação final, perdendo direito à vaga de forma irrecorrível.

18.4 A nomeação para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial da **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA**. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado.

18.5 No ato da apresentação para nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópias que comprovem o atendimento integral dos requisitos de investidura descritos no **Item 3** deste Edital, sob pena de anulação de sua classificação.

18.6 O candidato convocado deverá comparecer no prazo estipulado na Prefeitura Municipal **de São José de Ribamar/MA** para apresentar os documentos de sua nomeação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado **no site** **www.institutojkma.org**

19.2 No caso de detecção de qualquer imprecisão e/ou irregularidade nas informações ou documentos fornecidos pelo candidato, independentemente de o resultado deste Concurso Público já ter sido divulgado e mesmo que o candidato tenha sido aprovado, resultará na sua desqualificação imediata, sem possibilidade de recurso. Todos os atos subsequentes à sua inscrição serão, portanto, declarados nulos.

19.3 Cabe exclusivamente ao candidato o dever de monitorar todas as publicações oficiais, comunicados e Editais relacionados ao Concurso Público mencionado neste Edital. Não será concedida uma segunda oportunidade para qualquer das etapas do Concurso Público, independentemente do motivo da ausência do candidato. Além disso, não serão realizadas provas em locais ou horários diferentes dos especificados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às etapas deste Concurso Público.

19.4 A ausência do candidato em qualquer uma das etapas obrigatórias do Concurso Público, resultará na sua desqualificação imediata. Esta regra é inflexível e se aplica independentemente dos motivos que possam ter levado a não participação do candidato.

19.5 O **INSTITUTO JK** não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

19.6 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Concurso Público serão arquivados pelo período de 24 (vinte e quatro) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.

19.7 A Prefeitura Municipal e o **INSTITUTO JK** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.

19.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público, ouvido o INSTITUTO JK.

19.9 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo previsto do Anexo I deste Edital, a contar da sua publicação.

19.10 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, no e-mail de atendimento ao candidato concursosjrgcm@institutojkma.org. Quaisquer outros meios serão desconsiderados.

19.11 Os atos relativos ao presente Concurso Público, a exemplo de convocações, avisos e resultados serão publicados no **Diário Oficial do Município de São José de Ribamar/MA** e no site **www.institutojkma.org**

19.12 O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações relativas ao resultado deste Concurso Público por telefone.

19.13 A **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes estabelecidas neste Edital.

19.14 O INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK assegura o direito de reter todos os documentos submetidos e pertinentes ao Concurso Público durante o período de vigência deste Edital.

19.15 Não serão emitidos atestados, declarações, certificados ou certidões referentes à habilitação, classificação ou notas de candidatos. Para esses fins, a divulgação do Resultado Final e sua homologação em órgão oficial de divulgação deverá ser considerada válida.

19.16 Se, em qualquer momento, for verificado, por meio de métodos eletrônicos, probabilísticos, estatísticos, visuais, grafológicos, ou mediante investigação policial, que o candidato empregou procedimentos ilícitos para alcançar aprovação própria ou de terceiros, sua participação neste Concurso Público será anulada. Tal ato não eximirá o indivíduo de responsabilidades civis e criminais decorrentes.

19.17 Os custos associados à participação do candidato neste Concurso Público, destinado ao provimento de cargos, bem como as despesas referentes à sua apresentação para investidura e exercício do cargo, serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.

19.18 Os termos deste Edital estão sujeitos a possíveis modificações, atualizações ou adições até que a ação ou evento a que se referem seja finalizado. Tal circunstância será comunicada por meio de um Edital ou aviso oficial, que será divulgado através dos meios de comunicação locais.

19.19 Com o objetivo de assegurar a imparcialidade e a igualdade de condições entre os candidatos, fica vedada a participação nas Bancas Elaboradora e Revisora do **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK** de qualquer membro que possua vínculos familiares, seja por casamento, união estável ou parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com algum dos inscritos neste Concurso Público. Também é proibida a participação de membros das referidas Bancas que mantenham relação de amizade íntima ou inimizade notória com qualquer candidato.

19.20 Os procedimentos internos do **INSTITUTO JK**, incluindo o acolhimento de inscrições, análise de documentos e outras atividades pertinente ao Concurso Público, que são específicos aos serviços realizados pela organização, não serão detalhados neste Edital.

19.21 As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pelo **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK** e pela Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, de acordo com a competência de cada um para análise e/ou decisão.

19.22 Fica eleito o Foro da comarca de São José de Ribamar- MA como o competente para julgar quaisquer questões judiciais que possam surgir em decorrência deste Concurso Público.

19.23 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da banca.

São José de Ribamar– MA, 17 de abril de 2026.

Júlio Cesar de Souza Matos
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

EVENTO	DATA/ PERÍODO
Data da Publicação do Edital	22.04.2026
Prazo para impugnação do Edital	23 e 24.04.2026
Resultado das Impugnações **Publicação do Edital Retificado**	04.05.2026
Período das Inscrições	**05.05 a 05.06.2026**
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	06.05 e 10.05.2026
Período de solicitação p/concorrer as vagas para pessoas com deficiência – PcD	Até 20.05.2026
Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	25.05.2026
Prazo p/recurso contra Resultado Preliminar de isenção da taxa de inscrição	26.05.2026 (Até 20h)
Resultado do julgamento dos recursos de isenção de taxa. **Resultado Definitivo da lista de isenção da taxa de inscrição**	05.06.2026
Resultado preliminar das solicitações de vagas PcD.	08.06.2026
Prazo p/recurso contra Resultado Preliminar da solicitação de vagas PcD.	09.06.2026 (Até 20h)
Resultado do julgamento das solicitações para concorrer as vagas para pessoas com deficiência – PCD	17.06.2026
Último dia para pagamento de boletos	**05.06.2026**
Divulgação da Lista Provisória dos candidatos inscritos e Divulgação da Lista Provisória de candidatos PPI	15.06.2026
Prazo para recurso contra a Lista Provisória	16.06.2026 (Até 20h)
Divulgação da lista definitiva dos candidatos inscritos	06.07.2026
Edital de Convocação para Provas Objetivas	10.07.2026
Aplicação das Provas Objetivas	**26.07.2026**
Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas.	28.07.2026
Recursos contra gabarito preliminar das provas objetivas	29.07.2026 (Até 20h)
Divulgação do julgamento dos recursos contra o gabarito preliminar e Divulgação do gabarito oficial das provas objetivas	14.08.2026
Edital Preliminar do Resultado da Prova Objetiva	**24.08.2026**
Prazo para interposição de recursos contra **Resultado Preliminar da Prova Objetiva.**	25.08.2026
Divulgação do julgamento dos recursos contra **Resultado Preliminar**	09.09.2026
Edital de Convocação dos candidatos classificados no cargo de Guarda Municipal para o TAF	14.09.2026
Aplicação do TAF	**26 e 27.09.2026**
Divulgação do resultado preliminar do TAF	05.10.2026
Prazo p/ interposição de recursos contra Resultado do TAF	06.10.2026
Divulgação do julgamento dos recursos contra Resultado do TAF	16.10.2026
Edital de divulgação do resultado Definitivo do TAF	16.10.2026
Edital de Convocação dos candidatos do cargo de Guarda Municipal para apresentação de documentação, Exame médico e Toxicológico.	19.10.2026
Entrega de Exames médico e toxicológicos	31.10 e 01.11.2026
Divulgação do resultado dos exames médicos e toxicológico.	09.11.2026
Prazo para recurso contra o resultado preliminar de exames médicos e toxicológico.	10.11.2026
Divulgação do resultado definitivo dos exames médicos e toxicológicos.	16.11.2026
Edital de convocação dos candidatos para o Avaliação Psicológica	16.11.2026

Avaliação Psicológica	23 a 27.11.2026
Divulgação do resultado preliminar da avaliação psicológica.	02.12.2026
Prazo de recurso contra o resultado preliminar da avaliação psicológica.	03.12.2026
Divulgação do resultado definitivo da avaliação psicológica.	07.12.2026
Edital de convocação dos candidatos para entrega de documentos - Investigação Social	08.12.2026
Divulgação do resultado preliminar da Investigação Social.	10.12.2026
Prazo de recurso contra o resultado preliminar da Investigação Social**.**	11.12.2026
Divulgação do resultado definitivo da Investigação Social.	14.12.2026
Edital de convocação para realização da **Heteroidentificação**	17.12.2026
Banca de Heteroidentificação	26 a 30.12.2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Banca de Heteroidentificação	11.01.2027
Prazo p/interposição de recursos contra Resultado da Heteroidentificação	12.01.2027
Publicação do resultado definitivo da Heteroidentificação	21.01.2027
Divulgação de resultado após todos os recursos	28.01.2027
Edital do Resultado Final	**02.02.2027**
Homologação do Concurso.	**12.02.2027**

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Guarda Civil Municipal

1.1 CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa:

- ✓ Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados;
- ✓ Tipologia textual;
- ✓ Domínio da ortografia oficial;
- ✓ Fonologia e Ortografia;
- ✓ Domínio dos mecanismos de coerência e coesão;
- ✓ Morfologia e Morfossintaxe
- ✓ Sintaxe da oração e do período; Termos essenciais, acessórios e integrantes da oração;
- ✓ Orações Coordenadas e Subordinadas;
- ✓ Sinais de pontuação
- ✓ Emprego do sinal indicativo de crase
- ✓ Concordância Verbal e Nominal
- ✓ Regras de acentuação;
- ✓ Emprego de: mau/mal, mas/mais, trás/traz/atrás, a fim de/afim, sob/sobre, a par/ ao par, cessão/sessão/Seção;
- ✓ Uso dos porquês.

Matemática

- ✓ Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais.
- ✓ Problemas, Operações e Propriedades;
- ✓ Sistema de numeração romana.
- ✓ Divisibilidade - múltiplos e divisores.
- ✓ Mínimo múltiplo comum e Máximo múltiplo comum
- ✓ Problemas e Operações com polinômios
- ✓ Produtos notáveis;
- ✓ Razão e Proporção;
- ✓ Número e grandezas
- ✓ Regra de três simples e composta;
- ✓ Porcentagem;
- ✓ Juros Simples e Juros compostos
- ✓ Sistema Monetário Brasileiro.
- ✓ Potências e raízes.
- ✓ Probabilidade
- ✓ Funções exponenciais.
- ✓ Análise Combinatória.
- ✓ Matrizes e Determinantes.
- ✓ Equação do 1° grau
- ✓ Equação do 2º grau.
- ✓ Progressão aritmética e geométrica
- ✓ Equações logarítmicas, exponenciais e trigonométricas.
- ✓ Sistema Geral de Unidade de Medidas;

- ✓ Noções de Estatística: média aritmética simples e média ponderada
- ✓ Geometria: Perímetro, Teorema de Pitágoras e área de figuras planas
- ✓ Volume de sólidos geométricos: cubo, cilindro, paralelepípedo e prisma

Noções de Informática

- ✓ Conceitos de Internet e intranet
- ✓ Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática;
- ✓ Conceitos e modos de utilização de aplicativos para a edição de textos, planilhas e apresentações com a suíte de escritório LibreOffice;
- ✓ Conceitos e modos de utilização de sistema operacional Windows 10;
- ✓ Noções básicas de ferramentas, aplicativos de navegação e correio eletrônico;
- ✓ Noções básicas de segurança e proteção: vírus, worms e derivados.
- ✓ Hardware e Software.
- ✓ Sistemas Operacionais: noções básicas, utilização e interfaces, gerenciamento e ferramentas de sistema (Linux e Windows).
- ✓ Navegadores web (Google Chrome, Edge e Mozilla).
- ✓ Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e LibreOffice).
- ✓ Backup: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança.
- ✓ Redes de computadores.

1.2 CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Conhecimentos Gerais

- ✓ Noções básicas sobre o Estado e Município: aspectos históricos e geográficos, organização política, cultural, economia, educação, agricultura, pecuária, pesca, esporte, religião, saúde, comércio e turismo;
- ✓ Relacionamento interpessoal - comportamento profissional;
- ✓ Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO)

Estatuto Geral das Guardas Municipais – Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014; Constituição Federal de 1988 Artigos 1º ao 5º, 37 e 144; Noções de hierarquia e disciplina; Noções de Direito Penal - Código Penal (Decreto-lei nº 2.848/1940): arts. 14 a 18, 23 a 25; dos crimes contra o patrimônio; Arts. 155 a 180; dos crimes praticados por funcionário público contra a Administração em geral; Arts. 312 a 327; Noções das normas do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 e suas alterações): Disposições Preliminares (art. 1º ao 6º); Da Prática de Ato Infracional (art. 103 ao 109); Do Conselho Tutelar (art. 131 ao 137) e Dos Crimes (art. 225 ao 244B). Noções do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003 e suas alterações); Lei de Abuso de Autoridade – Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019; Lei “Maria da Penha” – Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006: art. 1º ao 8º; Noções sobre segurança individual, coletiva e de instalações; Noções de primeiros socorros; Noções de Relações humanas; Trabalho em equipe; Relacionamento interpessoal. Comportamento profissional: atitudes no serviço, qualidade no atendimento ao público, comunicabilidade, apresentação, atenção, cortesia, interesse, presteza, eficiência, tolerância, discrição, objetividade, capacidade de liderança; Administração Pública: Conceito. Poderes e deveres do administrador público; Organização administrativa brasileira: princípios, espécies, formas e características; Concentração e Desconcentração. Poderes Administrativos: poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar e poder de polícia; Atos Administrativos: Conceitos e requisitos, Atributos, Classificação, Motivação, Invalidação; Lei Orgânica do Município de São José de Ribamar-MA.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – GUARDA CIVIL MUNICIPAL – SERVIÇO DE SALVA VIDAS
Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei Federal nº 13.022/2014); a Constituição Federal de 1988 (Artigos 1º ao 5º, 37 e 144); noções de hierarquia e disciplina; noções de Direito Penal (arts. 14 a 18, 23 a 25, crimes contra o patrimônio nos arts. 155 a 180, e crimes contra a Administração em geral nos arts. 312 a 327); Estatuto da Criança e do Adolescente (arts. 1º ao 6º, 103 ao 109, 131 ao 137 e 225 ao 244B); noções do Estatuto do Idoso; Lei de Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019); Lei Maria da Penha (art. 1º ao 8º); noções sobre segurança individual, coletiva e de instalações; relações humanas, trabalho em equipe e comportamento profissional (qualidade no atendimento, presteza, eficiência, liderança); Administração Pública (conceito, organização, poderes administrativos e atos administrativos); e a Lei Orgânica do Município de São José de Ribamar-MA. Noções de primeiros socorros; Técnicas de Salvamento Aquático, incluindo prevenção de afogamentos, técnicas de abordagem à vítima, reboque e extração da água (piscinas, rios e mar); Conhecimentos Oceanográficos e Hidrográficos Básicos, com foco na identificação de correntes de retorno (repuxo), marés, ventos e leitura das condições da água; além de Normamentação, englobando as normas básicas da Marinha do Brasil (NORMAM) aplicáveis à segurança do banhista e à sinalização de praias.MA.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – GUARDA CIVIL MUNICIPAL – SEGURANÇA MUNICIPAL PREVENTIVA E OSTENSIVA
Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei Federal nº 13.022/2014); a Constituição Federal de 1988 (Artigos 1º ao 5º, 37 e 144); noções de hierarquia e disciplina; noções de Direito Penal focado no Código Penal (arts. 14 a 18, 23 a 25, crimes contra o patrimônio nos arts. 155 a 180, e crimes praticados por funcionário público contra a Administração em geral nos arts. 312 a 327); Estatuto da Criança e do Adolescente (Disposições Preliminares nos arts. 1º ao 6º, Da Prática de Ato Infracional nos arts. 103 ao 109, Do Conselho Tutelar nos arts. 131 ao 137 e Dos Crimes nos arts. 225 ao 244B); noções do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003); Lei de Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019); Lei Maria da Penha (art. 1º ao 8º); noções sobre segurança individual, coletiva e de instalações; noções de relações humanas, trabalho em equipe e relacionamento interpessoal; comportamento profissional englobando atitudes no serviço, qualidade no atendimento ao público, comunicabilidade, apresentação, atenção, cortesia, interesse, presteza, eficiência, tolerância, discrição, objetividade e capacidade de liderança; Administração Pública: conceito, poderes e deveres do administrador público; organização administrativa brasileira abordando princípios, espécies, formas, características, concentração e desconcentração; Poderes Administrativos (vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia); Atos Administrativos (conceitos, requisitos, atributos, classificação, motivação e invalidação); e a Lei Orgânica do Município de São José de Ribamar-MA.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – GUARDA CIVIL MUNICIPAL – SEGURANÇA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei Federal nº 13.022/2014); a Constituição Federal de 1988 (Artigos 1º ao 5º, 37 e 144); noções de hierarquia e disciplina; noções de Direito Penal focado no Código Penal (arts. 14 a 18, 23 a 25, crimes contra o patrimônio nos arts. 155 a 180, e crimes praticados por funcionário público contra a Administração em geral nos arts. 312 a 327); Estatuto da Criança e do Adolescente (Disposições Preliminares nos arts. 1º ao 6º, Da Prática de Ato Infracional nos arts. 103 ao 109, Do Conselho Tutelar nos arts. 131 ao 137 e Dos Crimes nos arts. 225 ao 244B); noções do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003); Lei de Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019); Lei Maria da Penha (art. 1º ao 8º); normas do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) aplicadas à fiscalização viária municipal; noções sobre segurança individual, coletiva e de instalações; noções de relações humanas, trabalho em equipe e relacionamento interpessoal; comportamento profissional englobando atitudes no serviço, qualidade no atendimento ao público, comunicabilidade, apresentação, atenção,

cortesia, interesse, presteza, eficiência, tolerância, discrição, objetividade e capacidade de liderança; Administração Pública com seu conceito, poderes e deveres do administrador público; organização administrativa brasileira abordando princípios, espécies, formas, características, concentração e desconcentração; Poderes Administrativos (vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia); Atos Administrativos (conceitos, requisitos, atributos, classificação, motivação e invalidação); a Lei Orgânica do Município de São José de Ribamar-MA.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS	
CARGO	**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**
ATRIBUIÇÕES GERAIS	Contribuir para o efetivo funcionamento da instituição, por meio do controle e execução de tarefas visando a otimização das atividades de sua área de atuação, a proteção dos bens, serviços e dos logradouros públicos municipais.
ÁREA DE ATUAÇÃO	Segurança Municipal de Fiscalização de Trânsito
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS	
- cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito conforme o Código Brasileiro de Trânsito; - efetuar o policiamento ostensivo do trânsito urbano; - executar a fiscalização de trânsito de competência do Município; - lavrar os autos de infração; - aplicar as penalidades e medidas administrativas descritas no Código de Trânsito Brasileiro; - operar trânsito zelando pela fluidez e segurança na circulação de veículos e pedestres; - auxiliar no planejamento e trabalhos técnicos na área de trânsito e transporte; - ajudar no planejamento e execução de trabalhos técnicos na área de trânsito e transporte; - providenciar a segurança e o atendimento nas situações de acidente e de risco ao trânsito em via pública; - conduzir veículos oficiais; - executar tarefas inter-relacionadas com as outras áreas de atuação, mediante designação da Administração pública após curso de atualização da área afim	

CARGO	**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**
ATRIBUIÇÕES GERAIS	Contribuir para o efetivo funcionamento da instituição, por meio do controle e execução de tarefas visando a otimização das atividades de sua área de atuação, a proteção dos bens, serviços e dos logradouros públicos municipais.
ÁREA DE ATUAÇÃO	Segurança Municipal Preventiva e Ostensiva
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS	
- zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município; - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; - exercer de forma concorrente as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;	

- estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas; - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município; - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte; - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

CARGO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
ATRIBUIÇÕES GERAIS	Contribuir para o efetivo funcionamento da instituição, por meio do controle e execução de tarefas visando a otimização das atividades de sua área de atuação, a proteção dos bens, serviços e dos logradouros públicos municipais.
ÁREA DE ATUAÇÃO	Serviço de Salva – Vidas
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS	
- exercer tarefas de vigilância e salvamento no sentido de prevenir afogamentos de pessoas em perigo; - percorrer área sobre sua responsabilidade, atentando para atitude de banhista afim de prevenir acidentes; - prestar assistência devida providenciando à vítima socorro médico imediato e remoção quando for necessário; - participar de natação e mergulho periodicamente; - zelar pela proteção individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados quando da execução de serviços; - conduzir veículos oficiais terrestres e aquáticos; - executar outras tarefas correlatas à função; - executar tarefas inter-relacionadas com as outras áreas de atuação, mediante designação da Administração Pública após curso de atualização da área afim	

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

CPF:

Cargo Pretendido:

Ao **Instituto JK**

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À:
FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO:
REQUERIMENTO:

[Cidade – Sigla do Estado],____ de _____ de 2026

_____

Assinatura do candidato

ANEXO V

ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO DO CADÚNICO

[Seu Nome]
[Seu Endereço]
[Cidade, Estado, CEP]
[Data]

Assunto: Declaração de Taxa de Inscrição para Candidato do CadÚnico

Prezado(a) Sr.(a) / Sra.,

Eu, [Seu Nome Completo], portador(a) do CPF [Seu CPF] e do NIS [Seu NIS], venho por meio desta declarar que sou candidato(a) participante do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Solicito, por meio desta declaração, a isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público [nome do concurso público] realizado por essa instituição. Como membro do CadÚnico, atesto que me enquadro nos critérios estabelecidos para a isenção da taxa, conforme as normas e regulamentos vigentes.

Anexo a esta declaração, cópia dos seguintes documentos comprobatórios:
- Comprovante de inscrição no CadÚnico;
- Comprovante de atualização cadastral no CadÚnico (emitido nos últimos 6 meses);
- Documento de identidade (RG ou CNH);
- Comprovante de residência atualizado.
-

Certifico que todas as informações fornecidas são verdadeiras e corretas. Estou ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão de informações pode resultar na desclassificação do meu pedido de isenção da taxa de inscrição.

Permaneço à disposição para fornecer qualquer documentação adicional ou esclarecimentos necessários para a análise do meu pedido de isenção.

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada ao meu pedido e aguardo retorno sobre a aprovação da isenção da taxa de inscrição.

Atenciosamente,

[Seu Nome Completo]
[Assinatura]

**Observação: Não se esqueça de assinar e datar a declaração impressa antes de enviá-la. **

ANEXO VI

MODELO DE PARECER PARA SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL

Atestamos que o(a) Sr(a) [Nome do Candidato(a)], portador(a) do documento de identidade nº [Número do Documento], é reconhecido(a) como pessoa com deficiência segundo a legislação brasileira, em virtude da(s) seguinte(s) condição(ões) médica(s):

CID-10: [Código(s) CID-10 correspondente(s)]. Adicionalmente, informamos que o(a) candidato(a) possui os seguintes impedimentos funcionais e estruturais no corpo:

_____
_____
_____
_____
_____ [Descrição dos impedimentos]

Considera-se relevante que os fatores socioambientais:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____ [Descrição dos fatores socioambientais]

O(a) candidato(a) apresenta as seguintes limitações no desempenho de atividades:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____ [Descrição das limitações]

E as seguintes restrições de participação:

_____
_____
_____
_____
_____[Descrição das restrições]

Esta declaração é emitida para fins de participação em concurso público.

Cidade/UF, [Data]

_____
Assinatura e carimbo com CRM do Médio

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETOS E PARDOS)

Eu, _____,
(nome do candidato) portador do RG nº _____,inscrito no CPF sob o nº ___
_____
_____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 7 do Edital, para o cargo _____.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____

(cidade/UF), (dia) de (mês) de 2026.

_____

Assinatura do candidato de próprio punho.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

ANEXO VIII

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA-TAF - CARGO GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Após a etapa da prova objetiva, segue as próximas etapas para o cargo de Guarda Civil Municipal:

DAS ETAPAS
1ª Etapa: Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório
2ª Etapa: Teste de Aptidão Física - TAF, de caráter classificatório e eliminatório
3ª Etapa: Exame Médico e Toxicológico, de caráter eliminatório
4ª Etapa: Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório
5ª Etapa: Investigação Social, de caráter eliminatório

1. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

O exame de aptidão física consiste no conjunto de três testes físicos previstos no subitem 2.8 deste anexo, de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação mínima e máxima, realizados em ordem pré-estabelecida, por candidatos habilitados por atestado médico específico, participante do concurso público para provimento de vagas no cargo de Guarda Civil Municipal.

1.1 Serão convocados para o teste de aptidão física os candidatos aprovados na prova objetiva até duas vezes o total geral de vagas, ou seja, **240 (duzentos e quarenta)** candidatos, respeitados os empates da última posição.

1.1.1 O teste de aptidão física será realizado conforme o **ANEXO VIII** deste edital nas datas prováveis estabelecidas no cronograma constante do Anexo I deste edital.

1.2 O teste de aptidão física, de caráter classificatório e eliminatório, será realizado pelo **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK** e visa avaliar a capacidade do candidato, com deficiência ou não, para suportar, física e organicamente, as exigências da aplicação das atividades físicas a que será submetido durante o **Teste de Aptidão Física (TAF).**

1.2.1 O candidato será eliminado se não atingir o desempenho mínimo exigido no **Anexo VIII** deste edital.

1.3 O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem determinados em edital próprio, com roupa apropriada para a prática de atividade física, munido do documento de identidade original e de atestado médico (original) específico para tal fim.

1.3.1 O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está **apto** a realizar o exame de aptidão física do concurso público e deverá ter sido expedido, no máximo, **15 dias antes** da data do exame.

1.3.2 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do exame e será retido pelo **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK**. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

1.4 O candidato que deixar de apresentar ou apresentar atestado médico em que não conste expressamente a informação contida no subitem 1.3.1 deste Anexo será impedido de realizar os testes, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.

1.5 O Exame de Aptidão Física será composto por 03 (três) testes para os cargos das áreas de Segurança Municipal Preventiva e Ostensiva e Fiscalização de Trânsito, e por 04 (quatro) testes para o cargo de Guarda Civil Municipal – Salva-Vidas, incluindo, neste caso, teste específico de natação, conforme descrito no subitem 2.8 deste Anexo.

1.6 Caso não haja locais suficientes ou adequados para a realização dos testes, o **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK** poderá separar a sua aplicação em locais distintos, conforme dispuser o respectivo edital de convocação.

1.7 O candidato será considerado apto no exame de aptidão física se, submetido a todos os testes, obtiver o desempenho mínimo de 2,00 pontos em cada teste e o somatório mínimo de 6,00 pontos no conjunto dos testes de Guarda Civil Municipal (Segurança Preventiva e Ostensiva e Segurança de Fiscalização

de Trânsito) e 8,00 pontos no conjunto dos testes de Guarda Civil Municipal (Serviço de Salva-Vidas).

1.8 A candidata gestante poderá participar, mediante atestado médico que informe que a mesma, possui condições físicas, estando gestante, para participar dos Testes de Aptidão Física.

1.9 Será eliminada do concurso público a candidata que omitir, nesta fase do concurso, sua condição de gravidez.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Os candidatos, com deficiência ou não, convocados nos termos do edital do respectivo concurso deverão submeter-se ao Teste de aptidão física, conforme as normas estabelecidas neste anexo, tendo em vista a aptidão física necessária para suportar as exigências do Cargo de Guarda Civil Municipal e desenvolver as competências técnicas necessárias para desempenhar com eficácia as atribuições do cargo.

2.2 O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital específico, munido de atestado médico original, específico para tal fim, emitido há, no máximo, 15 dias anteriores à realização dos testes, com roupa apropriada para prática de atividade física.

2.3 No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto à prática de atividades físicas e à realização dos testes de aptidão física exigidos no certame, não sendo aceito o atestado em que não conste essa autorização expressa ou do qual conste qualquer tipo de restrição.

2.4 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para a realização do exame de aptidão física e será retido pelo **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK**. Não será aceita a entrega do atestado médico em outro momento, ou em que não conste a autorização expressa nos termos do subitem anterior.

2.5 Constatada, a qualquer tempo, a desobediência aos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste anexo, o candidato terá o resultado dos seus testes anulado e assumirá a responsabilidade pelas consequências do esforço realizado.

2.6 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou que apresentá-lo com restrições à realização de qualquer dos testes físicos será impedido de realizar o exame de aptidão física e, consequentemente, será considerado eliminado do certame.

2.7 Os casos de alteração psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas etc.), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam o desempenho dos candidatos nos testes do exame de aptidão física, serão desconsiderados, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado por parte da Administração, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.

2.8 A realização de qualquer exercício preparatório para o teste de aptidão física será de total responsabilidade do candidato.

- O teste de aptidão física constará das seguintes etapas especificadas a seguir:

I. Teste em barra fixa;

II. Teste de impulsão horizontal; e

III. Teste de corrida de 12 minutos.

IV. Teste de natação (apenas para o cargo de Guarda Civil Municipal – Salva Vidas)

2.9 O teste de aptidão física será aplicado de forma subsequente com intervalo aproximado de cinco minutos entre um e outro, incluído, para o cargo de Guarda Civil Municipal – Salva Vidas, o teste de natação.

2.9.1 O candidato será considerado **APTO** no exame de aptidão física se, submetido a todos os testes que lhe forem aplicáveis, obtiver o desempenho mínimo de **2,00** pontos em cada teste e o somatório mínimo de **6,00** pontos no conjunto dos testes ou **8,00** pontos para os candidatos na área de atuação de Salva-Vidas.

2.9.2 A pontuação mínima e máxima em cada teste são as seguintes:

- **Mínimo**: 2,00 pontos por teste.
- **Máximo**: 5,00 pontos por teste.

2.9.3 Será considerado **INAPTO** o candidato que não alcançar o desempenho mínimo exigido.

2.9.4 O candidato considerado **INAPTO** será eliminado do concurso.

2.9.5 Os critérios de aprovação no exame de aptidão física para os candidatos com deficiência serão os mesmos critérios aplicados aos demais candidatos, conforme disposto no Decreto nº 15.508/2018.

3. DA DESCRIÇÃO DOS TESTES

3.1 **Do teste em barra fixa para candidatos do sexo masculino;**

3.1.1 A metodologia para a preparação e execução do teste em barra fixa será a seguinte:

I. Ao comando “em posição”, o candidato deverá se dependurar na barra, com pegada livre (pronação ou supinação) e cotovelos estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição, devendo manter o corpo na vertical, sem contato com o solo e sem contato com as barras de sustentação laterais;

II. Ao comando “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até o queixo ultrapassar a parte superior da barra. Em seguida, estenderá novamente os cotovelos até a posição inicial;

III. A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

a) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;

b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho do candidato.

3.1.2 Serão concedidas duas tentativas ao candidato. O intervalo entre a primeira e a segunda tentativa será de no máximo 60 segundos. Será considerada a melhor marca obtida pelo candidato entre as duas tentativas.

3.1.2.1 O candidato poderá optar por não realizar a segunda tentativa e, neste caso, será considerada a pontuação obtida na primeira tentativa.

3.1.3 Não será permitido ao candidato:

I. Tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação do suporte do aparelho da barra fixa após o início das execuções, sendo para tanto permitida flexão dos joelhos;

II. Após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;

III. Utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;

IV. Apoiar o queixo na barra; e

V. Realizar o teste de barra utilizando movimentos cíclicos de impulsão corporal (“kipping” ou barra estilo“butterfly”).

3.1.4 O teste será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do subitem 3.1.3 deste anexo. O desempenho do candidato até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

3.1.5 A barra fixa necessária à aplicação do teste deverá ter, aproximadamente, duas polegadas de diâmetro.

3.1.6 O candidato deverá realizar como desempenho mínimo, na execução do teste em barra fixa, **2 (duas)flexões completas.**

3.1.6.1 A pontuação no teste de barra fixa será atribuída conforme a tabela a seguir:

Número de flexões	Pontos/ Classificação
Abaixo de 2	0,00 – eliminado
2	2,00 - APTO
3	3,00 - APTO

4	4,00 – APTO
5	5,00 – APTO

3.2 DO TESTE EM BARRA FIXA PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

3.2.1 A metodologia de preparação e execução do teste em barra fixa para as candidatas será a seguinte:

I. Ao comando “em posição”, a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar- se, podendo fazer uso de suporte ou plataforma para atingir essa posição;

II. Depois de tomada a posição inicial pela candidata, ao comando “iniciar”, estando ela pendurada somente pelas mãos, o avaliador da prova iniciará imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição descrita no item I;

III. O avaliador irá cessar a contagem do tempo no instante em que a candidata descontinuar a sustentação na posição descrita no item I (deixar que o queixo atinja posição abaixo da parte superior da barra, ou apoiar o queixo na barra) ou atingir o tempo máximo da tabela de pontuação.

3.2.2 Serão concedidas duas tentativas à candidata. O intervalo entre a primeira e a segunda tentativa será de no máximo sessenta segundos. Será considerada a melhor marca obtida pela candidata entre as duas tentativas.

3.2.3 A candidata poderá optar por não realizar a segunda tentativa e, neste caso, será considerada a pontuação obtida na primeira tentativa.

3.2.4 Não será permitido à candidata, quando da realização do teste em barra fixa:

I. Tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início da cronometragem, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;

II. Após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

III. Utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

IV. Apoiar o queixo na barra.

3.2.5 O teste será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do subitem 3.2.4 deste anexo. O desempenho da candidata até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

3.2.6 A barra fixa necessária à aplicação do teste deverá ter, aproximadamente, duas polegadas de diâmetro.

3.2.7 A candidata deverá realizar como desempenho mínimo, na execução do teste em barra fixa, **a permanência de 15 (quinze) segundos em suspensão**.

3.2.7.1 A pontuação no teste de barra fixa será atribuída conforme a tabela a seguir:

Tempo de permanência em sustentação	Pontos
Abaixo de 15 segundos	0,00 eliminado
Igual ou superior a 15 segundos e abaixo de 20 segundos	2,00
Igual ou superior a 20 segundos e abaixo de 25 segundos	3,00
Igual ou superior a 25 segundos e abaixo de 30 segundos	4,00
Igual ou superior a 30 segundos	5,00

3.3 DO TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL

3.3.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de impulsão horizontal, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será a seguinte:

I. Ao comando “em posição”, o candidato deverá se posicionar atrás da linha de medição inicial (5 cm de largura – fazendo parte do valor a ser medido), em pé, estático, pés paralelos e sem tocar a linha;

II. Ao comando “iniciar”, o candidato saltará à frente com movimento simultâneo dos pés. A marcação da distância saltada será medida a partir da linha de medição inicial até a marca no solo, de qualquer parte do corpo, mais próxima da linha de medição inicial, deixada pelo candidato;

III. A marcação levará em consideração o seguinte:

a) a parte do corpo que tocar o solo mais próxima da linha de saída será referência para a marcação;

b) na aterrissagem com os pés, o calcanhar do pé que estiver mais próximo da linha de saída será a referência.

3.3.2 Serão concedidas duas tentativas ao candidato. O intervalo entre a primeira e a segunda será de 60 segundos. Será considerada a melhor marca obtida pelo candidato nas duas tentativas.
3.3.2.1 O candidato poderá optar por não realizar a segunda tentativa e, neste caso, será considerada apontuação obtida na primeira tentativa.

3.3.3 Não será permitido ao candidato:
I. Receber qualquer tipo de ajuda física;

II. Utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;

III. Perder o contato de algum dos pés com o solo antes da impulsão;

IV. Tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial (salto “queimado”);

V. Projetar o corpo à frente com consequente rolamento.

3.3.4 O salto realizado em quaisquer das condições proibidas no subitem 3.3.3 deste anexo será contado como tentativa, sendo a distância saltada desconsiderada, e dois saltos realizados nessas condições implicarão a eliminação do candidato.

3.3.5 A aferição da distância no teste de salto horizontal será realizada considerando-se o ponto de contato mais próximo da linha de impulsão, independentemente de tratar-se de qualquer parte do corpo ou de objeto em contato com o candidato no momento da aterrissagem, incluindo vestimentas e calçados, em conformidade com os princípios adotados pelas regras da World Athletics e protocolos padronizados de avaliação física.

3.3.6 O teste de impulsão horizontal será realizado em caixa de salto (caixa de areia), ou área plana com demarcação delimitada.

3.3.7 Os candidatos deverão realizar como desempenho mínimo exigido na execução do teste de impulsão horizontal:
I – Masculino: **1,70 metros**;

II – Feminino: **1,30 metros**.

3.3.7.1. A pontuação do teste de impulsão horizontal, para os candidatos dos sexos masculino e feminino,será atribuída conforme a tabela a seguir:

DISTÂNCIA (metros)		**Pontos**
Masculino	**Feminino**	
Abaixo de 1,70	Abaixo de 1,30	0,00 – eliminado
De 1,70 a menos de 1,80	De 1,30 a menos de 1,40	2,00
De 1,80 a menos de 1,90	De 1,40 a menos de 1,50	3,00
De 1,90 a menos de 2,00	De 1,50 a menos de 1,60	4,00
Igual ou superior a 2,00	Igual ou superior a 1,60	5,00

3.4 DO TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS

3.4.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de corrida de 12 minutos, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será a seguinte:

I. O candidato poderá, durante os 12 minutos, se deslocar em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;

II. O início e o término do teste serão indicados ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro;

III. Após o final do teste, o candidato deverá permanecer parado ou se deslocando em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela banca;

3.4.2 Os candidatos deverão realizar como desempenho mínimo exigido no teste de corrida de 12 minutos:

I – Masculino: **2.000 metros**;

II – Feminino: **1.600 metros**.

3.4.3 A pontuação no teste de corrida de 12 minutos, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será atribuída conforme a tabela a seguir:

DISTÂNCIA (metros)		**Pontos**
Masculino	**Feminino**	
Abaixo de 2.000	Abaixo de 1.600	0,00 – Eliminado
De 2.000 a 2.200	De 1.600 a 1.800	2,00
Acima de 2.200 a 2.400	Acima de 1.800 a 2.000	3,00
Acima de 2.400 a 2.600	Acima de 2.000 a 2.200	4,00
Acima de 2.600	Acima de 2.200	5,00

3.4.4 Cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste.

3.4.5 Não será permitido ao candidato:

I. Uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora;

II. Deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após finalizados os 12 minutos, sem ter sido liberado pela banca;

III. Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

3.4.6 O teste do candidato será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do subitem 3.4.5 deste Anexo, sendo a distância percorrida desconsiderada, o que implica a eliminação do candidato.

3.4.7 O teste de corrida de 12 minutos deverá ser aplicado em uma pista com condições adequadas, apropriada para corrida.

3.4.7.1 O piso da pista de corrida de 12 minutos poderá ser asfáltico, de concreto, sintético, de carvão, de cascalho, de saibro, dentre outros tipos de materiais existentes.

3.5 DO TESTE DE NATAÇÃO (EXCLUSIVO PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – SALVA VIDAS).

3.5.1 O teste de natação será realizado em piscina com metragem demarcada ou em outro corpo d'água previamente definido em edital de convocação, em ambiente supervisionado por profissionais habilitados.

3.5.2 A metodologia para a preparação e execução do teste de natação, para candidatos dos sexos masculino e feminino, será a seguinte:

I. O candidato deverá posicionar-se na borda ou local de largada indicado pela banca, em pé ou apoiado na borda, aguardando o comando de início;
II. Ao comando "em posição", o candidato deverá adotar a posição inicial, com pelo menos uma das mãos em contato com a borda ou com o apoio definido pela banca;
III. Ao comando "iniciar", o candidato deverá lançar-se na água e percorrer, em nado livre (estilo de preferência do candidato), a distância total estabelecida, sem auxílio de quaisquer equipamentos;
IV. Não será permitido o uso de coletes, flutuadores, palmares, nadadeiras ou qualquer equipamento de auxílio à flutuação ou propulsão;
V. O candidato poderá virar, respirar e ajustar o ritmo livremente, desde que não se apoie na borda ou no fundo da piscina para descanso.

3.5.3 A distância a ser percorrida e os tempos mínimos para aprovação serão:

I – Masculino: 50 (cinquenta) metros em até 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos;

II – Feminino: 50 (cinquenta) metros em até 1 (um) minuto e 45 (quarenta e cinco) segundos.

3.5.4 A pontuação no teste de natação obedecerá à seguinte tabela, para ambos os sexos, observados os tempos máximos de cada categoria:

- Tempo superior ao tempo máximo estabelecido para o respectivo sexo ou não conclusão da distância: **0,00 ponto – ELIMINADO**;

- Conclusão da distância dentro do tempo máximo até 5 segundos antes do limite: **2,00 pontos**;
- Conclusão da distância entre 6 e 10 segundos antes do limite: **3,00 pontos**;
- Conclusão da distância entre 11 e 15 segundos antes do limite: **4,00 pontos**;
- Conclusão da distância com mais de 15 segundos antes do limite: **5,00 pontos**.

3.5.5 Cada candidato terá apenas uma tentativa para a realização do teste de natação.

3.5.6 Será eliminado do exame de aptidão física, para o cargo de Guarda Civil Municipal – Salva Vidas, o candidato que:

I. Não completar a distância;
II. Ultrapassar o tempo máximo estabelecido para o respectivo sexo;
III. Utilizar qualquer forma de apoio na borda ou no fundo para descanso;
IV. Descumprir instruções da banca quanto à segurança da prova.

3.5.7 O candidato deverá apresentar-se com traje de banho adequado (maiô, sunga ou bermuda de natação), sendo facultativo o uso de touca e óculos de natação, desde que aprovados pela banca examinadora previamente ao início do teste.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

4.1 Constitui responsabilidade do candidato a manutenção de seu condicionamento físico nos padrões mínimos exigidos para aprovação no exame de aptidão física, bem como a **proficiência em natação**, até o momento da convocação para o efetivo exercício da profissão.

4.2 Os imprevistos ocorridos durante o teste de aptidão física serão decididos pelo presidente da banca examinadora.

4.3 O teste de aptidão física deverá ser aplicado por uma banca examinadora composta por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.

4.4 Ao final de cada teste de aptidão física, o candidato será considerado APTO ou INAPTO para os demais testes.

4.5 O teste de aptidão física consistirá em três testes obrigatórios. No entanto, apenas os candidatos que atingirem a pontuação mínima nas etapas anteriores estarão APTOS a realizar as demais etapas.

4.6 O resultado de cada teste, como APTO ou INAPTO, será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato ao terminar a aplicação, quando o candidato deverá tomar ciência desse e, somente desse resultado obtido, ficando assim, ciente se permanecerá ou não nessa fase do certame.

4.7 O candidato que não alcançar a marca mínima estipulada na tabela de avaliação em qualquer um dos testes físicos não poderá prosseguir na realização dos demais testes, sendo considerado INAPTO na avaliação de aptidão física e, consequentemente, eliminado do Concurso, não sendo permitida a sua permanência no local de realização de testes.

4.8 Será considerado APTO na avaliação de aptidão física, o candidato que realizar todos os testes e alcançar a marca mínima estipulada para cada um deles.

4.9 Será considerado INAPTO na avaliação de aptidão física e, consequentemente, eliminado deste Concurso Público, o candidato que deixar de realizar algum dos testes exigidos ou não alcançar a marca mínima em qualquer um dos testes.

4.10 O candidato poderá interpor recurso nas datas previstas no Cronograma.

4.11 Não será permitido o auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização das provas do exame físico, sendo considerados eliminados do concurso àqueles que o fizerem;

4.12 O candidato que realizar o teste de aptidão física só conhecerá o resultado do referido teste, ou seja, a sua pontuação, por meio de edital que divulgará o resultado provisório do teste de aptidão física.

4.13 O candidato que se recusar a realizar algum dos três testes do exame de aptidão física deverá assinar declaração de desistência dos testes ainda não realizados e, consequentemente, do exame de aptidão física, sendo, portanto, eliminado do concurso.

4.14 O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste anexo, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.

4.15 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das regras deste anexo.

4.16 As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste anexo serão dirimidos pela Diretoria do certame e pela Comissão do Concurso Público.

5 DAS ETAPAS APÓS O TAF

5.1 A classificação dos candidatos habilitados após o TAF será feita por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova objetiva (1ª Etapa) mais o total de pontos obtidos no somatório dos testes do subitem **2.9.1** do **ANEXO VIII** deste Edital, respeitando os critérios de desempate do subitem **12.3**, ficando os mesmos aptos para apresentar os seguintes documentos do subitem **5.4.1,** deste anexo.

5.2 O Exame Médico, de caráter exclusivamente eliminatório, será aplicado aos candidatos habilitados no TAF, nos termos do **Art. 12**, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.193/2018.

5.3 O Exame Médico tem por objetivo verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições do cargo de Guarda Civil Municipal, considerando o perfil profissiográfico estabelecido pela Administração Municipal.

5.4 O candidato convocado deve comparecer ao local especificado em edital próprio no prazo especificado na convocação, de posse das seguintes documentações necessárias para apresentação:

5.4.1 Exame Médico e Toxicológico, sob responsabilidade do candidato que deverá apresentar os seguintes exames:

a) Raio X de tórax com laudo, realizado com até 30 (trinta) dias de antecedência do Exame de Saúde;

b) Eletroencefalograma (com laudo);

c) Hemograma e Coagulograma, realizado com até 17 (dezessete) dias de antecedência do Exame de Saúde;

d) Glicose sérico, realizado com até 17 (dezessete) dias de antecedência do Exame de Saúde;

e) Fator RH e grupo sanguíneo;

f) Exame comum de urina, realizado com até 17 (dezessete) dias de antecedência do Exame de Saúde;

g) Creatinina;

h) Audiometria (com laudo, emitido por Fonoaudiólogo e/ou Otorrinolaringologista);

i) Avaliação oftalmológica com laudo, objetivando verificar Acuidade Visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;

j) Eletrocardiograma em repouso e teste ergométrico (com laudo cardiológico);

k) Exame Toxicológico de cabelo: para maconha, cocaína, heroína e anfetaminas;

l) Avaliação Neurológica: avaliação clínica do Neurologista com laudo;

m) Avaliação Psiquiátrica com laudo assinado por especialista;

5.5 O resultado do Exame Médico será:

a)**APTO**: candidato com condições físicas e mentais compatíveis com as exigências do cargo, prosseguindo no certame para a Avaliação Psicológica;

b)**INAPTO**: candidato com condições físicas e/ou mentais incompatíveis com as exigências do cargo, sendo eliminado do Concurso Público.

5.6 O candidato considerado **INAPTO** no Exame Médico poderá interpor recurso administrativo no prazo estipulado no Cronograma do Concurso (ANEXO I), mediante requerimento fundamentado enviado exclusivamente ao e-mail concursosjrgcm@institutojkma.org, com o assunto: "RECURSO – EXAME MÉDICO – NOME COMPLETO – CARGO".

5.7 O candidato convocado para o Exame Médico que não comparecer no dia, horário e local estabelecidos, por qualquer motivo, será automaticamente eliminado do Concurso Público, não sendo admitida segunda chamada.

5.8 O candidato deverá comparecer ao Exame Médico portando:

a)Documento oficial de identificação com foto (original);

b)Comprovante de inscrição ou documento de convocação;

c)Laudos e exames médicos conforme especificado no i**tem 5.4.1** deste ANEXO;

d)Lista de medicamentos de uso contínuo, se houver.

5.9 As despesas com exames complementares eventualmente solicitados pela Junta Médica serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.10 O candidato que não comparecer dentro do período determinado pelo Edital de Convocação será considerado desistente e substituído pelo próximo candidato classificado.

6 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1 A **Avaliação Psicológica, de caráter exclusivamente eliminatório**, será aplicada aos candidatos considerados **APTOS** no Exame Médico, nos termos do **Art. 12, inciso V, da Lei Municipal nº 1.193/2018**.

6.2 A Avaliação Psicológica tem por objetivo aferir a aptidão psicológica do candidato para o exercício das atribuições do cargo de Guarda Civil Municipal, verificando a compatibilidade de perfil com as exigências funcionais, nos termos da Resolução CFP nº 001/2002 e da Resolução CFP nº 012/2011 do Conselho Federal de Psicologia.

6.3 A Avaliação Psicológica será conduzida por equipe de psicólogos habilitados, devidamente registrados no Conselho Regional de Psicologia (CRP), sob responsabilidade técnica da Banca Executora.

6.4 A Avaliação Psicológica será composta pelas seguintes fases, aplicadas de forma sequencial:

a) Testagem Psicológica Coletiva: aplicação de instrumentos psicológicos padronizados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que avaliem aspectos cognitivos, de personalidade, equilíbrio emocional e compatibilidade com o perfil profissiográfico do cargo de Guarda Civil Municipal;

b) Entrevista Psicológica Individual: realizada com os candidatos que apresentarem resultados que demandem aprofundamento clínico ou complementação de informações obtidas na testagem coletiva, a critério técnico do psicólogo responsável.

6.5 A ordem e a metodologia das fases descritas no **item 6.4** poderão ser ajustadas pela equipe técnica responsável, desde que preservados os princípios de impessoalidade, isonomia e fundamentação técnica.

6.6 O resultado da Avaliação Psicológica será:

a) **APTO**: candidato com perfil psicológico compatível com as exigências funcionais do cargo de Guarda Civil Municipal, prosseguindo no certame;

b) **INAPTO**: candidato com perfil psicológico incompatível com as exigências funcionais do cargo, sendo eliminado do Concurso Público.

6.7 O laudo psicológico é documento sigiloso, nos termos do Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP nº 010/2005) e da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedada sua divulgação pública.

6.8 O candidato terá acesso ao seu próprio laudo psicológico, mediante solicitação formal dirigida à Banca Executora, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado preliminar da etapa.

6.9 O candidato considerado **INAPTO** na Avaliação Psicológica poderá interpor recurso administrativo no prazo estipulado no Cronograma do Concurso (ANEXO I), mediante requerimento fundamentado enviado exclusivamente ao e-mail concursosjrgcm@institutojkma.org , com o assunto: "RECURSO –

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – NOME COMPLETO – CARGO".

6.10 O resultado da reavaliação psicológica é definitivo e irrecorrível na esfera administrativa.

6.11 O candidato convocado para a Avaliação Psicológica que não comparecer no dia, horário e local estabelecidos, por qualquer motivo, será automaticamente eliminado do Concurso Público, não sendo admitida segunda chamada.

6.12 O candidato deverá comparecer à Avaliação Psicológica munido de:

a) Documento oficial de identificação com foto (original);

b) Comprovante de inscrição ou documento de convocação;

c) Laudo médico, caso possua condição clínica preexistente que possa interferir nos resultados dos instrumentos psicológicos, devendo informar essa condição previamente no ato da inscrição, no campo específico de Atendimento Especial.

6.13 A informação prestada nos termos do item 6.12, alínea "c", não garante, por si só, a aprovação do candidato, servindo apenas para subsidiar a avaliação técnica da equipe de psicólogos responsáveis.

7 DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

7.1 A etapa de Investigação Social será realizada após a Avaliação Psicológica e será exigida aos candidatos considerados **APTOS** após as etapas anteriores do certame, podendo a Administração, a qualquer tempo, proceder à verificação e reavaliação das informações prestadas pelo candidato, inclusive após a homologação do resultado final, sem prejuízo da apuração de eventual falsidade documental ou omissão relevante, nos termos da Lei Municipal nº 1.193/2018 e da Lei Federal nº 13.022/2014.

7.2 Será eliminado do certame o candidato que apresentar tatuagem no corpo (pigmentação definitiva), que divulgue símbolo ou inscrição ofendendo valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da corporação, que faça alusão a ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas ou que pregue a violência e a criminalidade; discriminação ou o preconceito de raça, credo, sexo e origem; a ideia ao ato libidinoso; ideia ou ato ofensivo aos direitos humanos; vinculação, simpatia a organização criminosa (facção) e/ou congênere; indisciplina, desordem ou atentatória contra as instituições; ao consumo de drogas ilícitas e/ou a prática de crimes;

7.3 Serão considerados incompatíveis com a permanência no certame, entre outros, os seguintes fatos, desde que devidamente comprovados:

a) omissão dolosa ou prestação de informação falsa em questionário, ficha de inscrição, formulário de investigação social ou documento correlato;

b) condenação criminal com sentença transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos legais;

c) envolvimento comprovado em práticas que revelem inidoneidade moral, conduta social incompatível com a função ou procedimento irrepreensível inexistente;

d) uso, porte, comercialização ou envolvimento habitual com substâncias ilícitas, quando comprovado por elementos idôneos;

e) participação em atos de violência, fraude, improbidade, corrupção, discriminação grave, associação criminosa ou outras condutas incompatíveis com o cargo;

f) outras situações objetivamente demonstradas que indiquem incompatibilidade com o exercício da função pública de Guarda Civil Municipal

7.4 O candidato deverá apresentar, no prazo e forma fixados em edital específico, a documentação e os formulários exigidos para a etapa de Investigação Social, incluindo, quando aplicável:

a) certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral;
b) certidões de distribuição cível e criminal;
c) declarações e formulários de veracidade das informações prestadas;
d) documentos complementares eventualmente solicitados pela Comissão.

7.5 A investigação social consistirá na avaliação:

7.5.1 dos antecedentes criminais no âmbito da Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Eleitoral e na Justiça Militar Federal e Estadual.

7.5.2 dos antecedentes de conduta em instituições militares, policiais ou de segurança pública, sendo causa de contraindicação exclusivamente a exclusão ou demissão a bem da disciplina ou por motivo disciplinar, não se enquadrando nessa hipótese o licenciamento regular, o licenciamento a pedido ou o desligamento por término de engajamento ou prazo contratual.

7.5.3 de autenticidade do certificado ou diploma escolar exigido;

7.5.4 de outros requisitos julgados necessários e imprescindíveis pela Comissão de Avaliação Social, devidamente justificado.

7.6 A ausência de entrega da documentação exigida, a entrega intempestiva ou a entrega incompleta implicará eliminação do candidato do certame.

7.7 O resultado da Investigação Social será divulgado em caráter de **Apto** ou **Inapto**, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso na forma e no prazo previstos neste Edital.

7.8 O candidato considerado **Inapto** poderá interpor recurso administrativo no prazo estipulado no Cronograma do Concurso (ANEXO I), mediante requerimento fundamentado enviado exclusivamente ao endereço eletrônico oficial indicado no edital de convocação da etapa.

7.9 O resultado definitivo da Investigação Social é irrecorrível na esfera administrativa.

7.10 Serão considerados classificados e habilitados à convocação para a realização do Curso de Formação os candidatos CLASSIFICADOS nas etapas anteriores a saber: Prova objetiva, TAF, Exame Médico e Toxicológico (listados no subitem **5.2.1**), Avaliação Psicológica e Investigação Social.

7.11 Serão convocados para o Curso de Formação de Guarda Municipal os candidatos CLASSIFICADOS na Prova Objetiva, e considerados **APTOS** no Exame Médico, Toxicológico, Psicológico, no Teste de Aptidão Física e na Investigação Social, dentro do número de vagas, ou seja, **45 (quarenta e cinco)** vagas para o cargo de Guarda Municipal, conforme disposto no **item 2** deste edital, respeitando os critérios de desempate do subitem **12.3,** deste edital.

ANEXO IX

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FISICA

NOME DO CANDIDATO:
Nº DA INSCRIÇÃO:
CPF:
ARGUMENTAÇÃO

São José de Ribamar - MA, _____de _____de 2026.